



Universidade de Aveiro

Ano 2021

**ANABELLY PONTES
CAVALCANTE**

**MULHERES NAS LISTAS PARTIDÁRIAS: O PAPEL
DAS REGRAS INFORMAIS NA SELEÇÃO DE
CANDIDATOS PARLAMENTARES EM PORTUGAL**



Universidade de Aveiro
Ano 2021

**ANABELLY PONTES
CAVALCANTE**

**MULHERES NAS LISTAS PARTIDÁRIAS: O PAPEL
DAS REGRAS INFORMAIS NA SELEÇÃO DE
CANDIDATOS PARLAMENTARES EM PORTUGAL**

Dissertação apresentada à Universidade de Aveiro para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Ciência Política, realizada sob a orientação científica da Doutora Edna Sofia Falorca da Costa, Professora Auxiliar da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Esta dissertação foi realizada no âmbito do projecto “Into the Secret Garden of Portuguese politics: parliamentary candidate selection in Portugal, 1976-2015”, financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (referência PTDC/CPOCPO/30296/2017).



POCI-01-0145-FEDER-016887

COMPETE
2020

PORTUGAL
2020

UNIAO EUROPEIA
Fundo Europeu de
Desenvolvimento Regional

FCT
Fundação para a Ciência e Tecnologia

À Marielle Franco e a todas as mulheres que têm a sua voz silenciada,
diariamente, no exercício da atuação política.

o júri

Presidente

Prof^a. Doutora Patrícia Catarina de Sousa e Silva
Professora Auxiliar em Regime Laboral, Universidade de Aveiro

Vogal-arguente

Doutora Ana Espírito-Santo
Professora Auxiliar, Iscte - Instituto Universitário de Lisboa

Vogal-orientadora

Doutora Edna Sofia Falorca da Costa
Professora Auxiliar, Escola de Economia e Gestão - Universidade do Minho

agradecimentos

Agradeço, em primeiro lugar, à minha mãe, Ana Maria, por me apoiar incondicionalmente na decisão de vir estudar em Portugal e realizar este mestrado. À minha orientadora, professora Edna Costa, o meu agradecimento especial pelo empenho com que conduziu este trabalho junto comigo, pelas tantas horas que se dedicou em compartilhar o seu conhecimento para que eu pudesse evoluir a cada capítulo. Ao professor Carlos Jalali, pelas aulas motivadoras durante o curso e pelo incentivo a todos os alunos. Aos amigos Allan, Lorena e Marília, que começaram comigo o percurso deste mestrado, obrigada pelos momentos em que nos abraçamos e seguimos juntos nesta caminhada. Aos colegas do departamento que sempre estiveram disponíveis e ajudaram com o seu conhecimento e incentivo. Aos amigos Hugo, Mariana e Diâner por todo carinho e apoio nesta reta final. Aos amigos de longa data, Laura e Vinícius, pelo suporte e ombro amigo nos momentos mais difíceis.

Agradeço, sobretudo, a todas as candidatas que me concederam as entrevistas. Estas, sem dúvida, foram as horas mais preciosas do desenvolvimento deste projeto. Foi um grande aprendizado e privilégio poder ouvir tantas experiências carregadas de histórias de luta, de coragem e de superação destas mulheres que decidiram atuar na vida política. Por fim, esta pesquisa só foi possível porque teve como base muitos estudos de pesquisadoras e pesquisadores de diversos países. Uma saudação especial às autoras e aos autores que vêm abrindo caminhos para uma maior compreensão sobre a desigualdade de género na política, que ainda afeta a participação plena das mulheres.

palavras-chave

Seleção de Candidatos, Regras Informais, Representação Política Feminina, Partidos Políticos, Eleições Legislativas, Portugal.

resumo

O presente estudo tem como objetivo analisar o papel das regras informais na seleção de mulheres para as listas que concorrem às eleições legislativas em Portugal. Para avançar na compreensão de quais os critérios não escritos que permeiam o “jardim secreto” dos processos de seleção partidária e como eles podem afetar a presença feminina nas listas candidatas à Assembleia da República, foram aplicados métodos qualitativos de pesquisa através da análise documental e de entrevistas em profundidade. Os resultados mostram que as regras informais no processo de seleção tendem a colocar as mulheres em desvantagem em relação aos homens tanto nos partidos de direita como nos de esquerda.

keywords

Candidate Selection, Informal Rules, Women's Political Representation, Political Parties, Legislative Elections, Portugal.

abstract

This research aims to analyze the role of the informal rules in women's selection for the list of political parties for the legislative elections in Portugal. In order to advance on the understanding of the unwritten criteria present in the "secret garden" of a party's candidate selection and how they can affect the presence of female candidates on the lists for the Portuguese Parliament, qualitative research methods were applied with document analysis and in-depth interviews. The results show that informal rules in the candidate selection process tend to put women at a disadvantage compared to men in both right and left-wing parties.

Índice

Índice de figuras	x
Índice de gráficos.....	xi
Lista de siglas.....	xii
Introdução.....	1
Capítulo I - Enquadramento Teórico	4
1.1 Fatores institucionais e representação política feminina	4
1.2 A centralidade dos partidos políticos no processo de seleção.....	6
1.3 As normas formais e o papel da burocratização e centralização na seleção de candidatos.....	9
1.4 As normas informais nos processos de seleção de candidatas.....	11
1.5 As Normas informais e a seleção de mulheres candidatas	13
Capítulo II - Caso Português	17
2.1 Enquadramento histórico e legal	17
2.2 Contexto dos partidos políticos em Portugal	21
Capítulo III – Metodologia	27
3.1 Questão de investigação, objetivos e hipóteses	27
3.2 Método de recolha de dados e tipo de análise	29
3.2.1 Guião de entrevistas e análise categorial	31
3.3 Partidos selecionados e participantes do estudo	32
3.4 Procedimentos da recolha de dados e considerações éticas	34
Capítulo IV – Análise das listas candidatas.....	35
4.1 Presença feminina nas listas candidatas	35
4.1.1 Percentual de candidatas, cabeças de lista e eleitas por partido	36
4.1.2 Comparação entre os partidos por legislatura	42
4.1.3 Análise global das listas	44
Capítulo V – Análise dos estatutos e das entrevistas.....	47
5.1 Análise dos estatutos	47
5.1.1 Burocratização da seleção de candidatos	48
5.1.2 Centralização da seleção de candidatos	50
5.1.3 Comparação entre os estatutos – centralização.....	56
5.1.4 Quotas voluntárias e organizações intrapartidárias de mulheres.....	57
5.2 Análise das entrevistas.....	57
5.2.1 Participantes	57
5.2.2 Categoria 1: Critérios relevantes para a escolha de candidatos nas listas da AR por partido.....	58

5.2.2.1 Categoria 1.1: Aspectos relevantes na seleção pessoal para as listas da AR.....	59
5.2.2.2 Categoria 1.2 Critérios relevantes do processo de seleção para as listas da AR.....	60
5.2.3 Categoria 2: Regras informais	66
5.2.4 Categoria 3: Centralização da seleção partidária	73
5.2.5 Categoria 4: Regras formais intrapartidárias e a Lei da Paridade.....	76
5.2.5.1 Categoria 4.1: Organizações autónomas de mulheres.....	76
5.2.5.2 Categoria 4.2: Quotas intrapartidárias.....	77
5.2.5.3 Categoria 4.3 Lei da Paridade.....	78
5.2.6 Categoria 5: Liderança partidária feminina.....	80
Capítulo VI – Discussão dos Resultados.....	84
Considerações finais.....	92
Referências Bibliográficas	96
Apêndice 1 – Guião de entrevista	108
Apêndice 2 – Termo de consentimento	110

Índice das figuras

Figura 1. Composição do Parlamento por legislatura.....	33
Figura 2. PS: percentual de mulheres candidatas, cabeças de lista e eleitas por legislatura.....	37
Figura 3. PSD: percentual de mulheres candidatas, cabeças de lista e eleitas por legislatura.....	38
Figura 4. PCP: percentual de mulheres candidatas, cabeças de lista e eleitas por legislatura.....	39
Figura 5. BE: percentual de mulheres candidatas, cabeças de lista e eleitas por legislatura.....	40
Figura 6. CDS-PP: percentual de mulheres candidatas, cabeças de lista e eleitas por legislatura.....	41
Figura 7. PS - Estrutura Partidária.....	51
Figura 8. PSD - Estrutura Partidária.....	52
Figura 9. PCP - Estrutura Partidária.....	53
Figura 10. BE - Estrutura Partidária.....	54
Figura 11. CDS-PP - Estrutura Partidária.....	54
Figura 12. Quadro comparativo entre partidos (centralização e burocratização).....	56
Figura 13. Número de candidatas entrevistadas por partido político.....	58
Figura 14. Quadro comparativo: critérios de seleção por número de menções.....	60
Figura 15. Quadro comparativo: regras informais por número de menções.....	67

Índice de gráficos

Gráfico 1: Composição da AR por género (1975 – 2019)	33
Gráfico 2: PS – percentual de candidatas, cabeças de lista e eleitas por legislatura.....	37
Gráfico 3: PSD - percentual de candidatas, cabeças de lista e eleitas por legislatura.....	38
Gráfico 4: CDU - percentual de candidatas, cabeças de lista e eleitas por legislatura.....	39
Gráfico 5: BE - percentual de candidatas, cabeças de lista e eleitas por legislatura.....	40
Gráfico 6: CDS-PP - percentual de candidatas, cabeças de lista e eleitas por legislatura.....	41
Gráfico 7: 12ª Legislatura: percentual de candidatas, cabeças de lista e eleitas por partido.....	42
Gráfico 8: 13ª Legislatura: percentual de candidatas, cabeças de lista e eleitas por partido.....	43
Gráfico 9: 14ª Legislatura: percentual de candidatas, cabeças de lista e eleitas por partido.....	44
Gráfico 10: Lista global: percentual de candidatos por género.....	45
Gráfico 11: Lista global: percentual de cabeças de lista por género.....	45
Gráfico 12: As organizações autónomas de mulheres promovem a presença feminina nas listas candidatas à AR.....	77
Gráfico 13: As quotas intrapartidárias promovem a presença feminina nas listas candidatas à AR.....	78
Gráfico 14: Opinião das entrevistadas sobre a Lei da Paridade.....	79
Gráfico 15: A influência da Lei da Paridade na seleção pessoal para as listas da AR.....	80
Gráfico 16: A seleção de candidatas femininas é favorecida quando o partido é liderado por uma mulher.....	82
Gráfico 17: A representação política feminina é uma preocupação para o partido.....	83

Lista de siglas

AR - Assembleia da República

BE - Bloco de Esquerda

CDS-PP - Centro Democrático Social - Partido Popular

CDU - Coligação Democrática Unitária

PCP - Partido Comunista Português

PEV - Partido Ecologista "Os Verdes"

PS - Partido Socialista

PSD - Partido Social Democrata

INTRODUÇÃO

Nas duas últimas décadas, um amplo debate tem ocorrido sobre a desigualdade persistente na representação das mulheres no poder legislativo dos países de regime democrático. Um ponto de partida que tem guiado a investigação sobre este tema envolve uma questão: quem escolhe os candidatos que vão ocupar os assentos do Parlamento? Os estudos na área da Ciência Política vêm mostrando que o poder de escolher quem será eleito e se as mulheres serão contempladas concentra-se em um processo anterior às eleições: a seleção partidária de candidatos. A elite política de um país e os atores políticos são, em sua maioria, o resultado de uma filtragem realizada pelos partidos. Mais especificamente, a escolha de quem vai concorrer às eleições é de domínio exclusivo dos partidos políticos, que exercem um monopólio sobre o processo de seleção de candidatos (Hazan & Rahat, 2010; Kirchheimer, 1966; Manow & Burkhart, 2007).

Apesar de serem regidos por algumas normas legislativas nacionais, a maioria dos critérios relevantes para definir a composição das listas candidatas não está escrito nem mesmo nos estatutos partidários, tornando, assim, mais complexa a análise destes processos. Nesta perspectiva, este estudo pretende analisar o papel das regras de seleção de candidatos à Assembleia da República em Portugal na composição de género das listas partidárias o que, conseqüentemente, vai influenciar na representação política feminina a nível parlamentar.

A igualdade de género é apontada na literatura contemporânea como uma das premissas para medir a qualidade de um regime democrático. Lijphart (1999), entre outros, defende que a taxa de participação feminina nos parlamentos é um indicador relevante da qualidade democrática. Várias organizações e *think-tanks* internacionais consideram a igualdade entre homens e mulheres como um dos requisitos fundamentais para a qualidade das democracias, para além de outros componentes como eleições livres e justas, direitos fundamentais, liberdades civis, independência judicial, liberdade de imprensa, entre outros ¹.

Dados de 2021 da organização internacional Inter-Parliamentary Union, "Women in Parliament" (IPU)² mostram que no universo de 192 países democráticos, somente 27 alcançaram a paridade entre homens e mulheres nos assentos da câmara baixa, o que representa um percentual igual ou maior a 40%, de acordo com o critério de paridade na representação política proposto por Dahlerup e Leijenaar (2013). Apesar das diversas

¹ Instituto independente V-Dem¹: referência internacional em indicadores da democracia: <https://www.v-dem.net/en/about/about-v-dem/>

²IPU: <https://data.ipu.org/women-ranking?month=9&year=2021>

medidas adotadas nas últimas duas décadas para promover uma maior representação política feminina, o equilíbrio de género ainda está longe de ser alcançado na maioria dos países democráticos, o que demonstra que a desigualdade de género na política é uma questão que merece atenção mundial.

Portugal atingiu a paridade de género na Assembleia da República (AR) pela primeira vez na história após as eleições legislativas de 2019. Atualmente, cerca de 40% dos assentos do Parlamento português são ocupados por mulheres, percentual que significa uma representação paritária. No entanto, podemos afirmar que a paridade de género está garantida na AR em Portugal? É possível afirmar que os partidos políticos institucionalizaram a paridade de género na composição de suas listas candidatas às eleições legislativas? A literatura aponta que a Lei da Paridade em Portugal trouxe a representação numérica das mulheres para as listas candidatas, porém, não as colocou em posições cimeiras ou elegíveis para que efetivamente sanasse o problema da representatividade feminina nos órgãos de decisão política (Espírito-Santo, 2015).

O foco deste estudo está na seleção partidária de candidatos, tendo como principais atores os partidos políticos, visto que o funcionamento do regime democrático nos moldes atuais depende destes atores, considerados a ponte para aceder à esfera do poder político. Estes atores, por sua vez, têm atuado como “organizações genderizadas” (Norris & Lovenduski, 1993). Uma vez que os critérios de seleção partidários não têm uma regulamentação clara na maioria dos países democráticos, o que inclui Portugal, o estudo destas regras ocultas dos processos de seleção de candidatos tornou-se um desafio na área de investigação da Ciência Política. Desvendar o “jardim secreto”³ ou a “caixa negra”⁴ destes processos pode ajudar a explicar a escolha ou exclusão de determinados grupos, como as mulheres, para as listas candidatas às eleições parlamentares.

No âmbito formal, a seleção partidária segue regras formais determinadas pelo próprio sistema eleitoral, pela Constituição, por leis como as quotas legislativas e também pelos estatutos partidários. No caso de Portugal, a Lei dos Partidos Políticos⁵ e a Lei da Paridade também fazem parte do quadro formal que influencia o processo de seleção de candidatos à AR. No entanto, os critérios formais não atuam sozinhos e estão sempre interagindo com as normas informais, foco deste estudo.

³ De acordo com Hazan & Rahat (2010), o termo “jardim secreto” foi usado por Anthony Howard (citado em Ranney, 1965: 3) para descrever a seleção de candidatos parlamentares no Reino Unido. O termo ganha mais notoriedade com o trabalho de Gallagher & Marsh (1988) intitulado “Candidate Selection in Comparative Perspective: The Secret Garden of Politics”.

⁴ Termo cunhado por Kenny & Verge (2016) para definir processo de seleção de candidatos.

⁵ Lei dos Partidos (Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de agosto: artigo 34.º Procedimentos eleitorais: 1-b) https://www.parlamento.pt/Legislacao/Documents/Legislacao_Anotada/LeiPartidosPoliticos_Anotado.pdf

Para avançar na compreensão dos fatores que influenciam a escolha de mulheres para as listas candidatas às eleições legislativas no caso português, apresentamos algumas das questões que vão guiar este estudo: qual a percentagem de mulheres nas listas candidatas às eleições legislativas? Qual partido colocou mais mulheres em suas listas? Quantas candidatas femininas ocupam a posição de cabeça de lista? Quais os critérios mais relevantes para elaborar as listas? Estes critérios tendem a favorecer ou desfavorecer as mulheres? Por quais motivos? Os estatutos partidários são transparentes com relação à seleção de candidatos? As regras estatutárias que definem a elaboração e aprovação das listas à AR estão de acordo com o que se aplica na prática do processo de seleção?

Portanto, para responder estas questões e também a questão de investigação sobre “qual é o papel das regras informais na seleção de candidatas para a Assembleia da República em Portugal”, optou-se por dois métodos qualitativos: a análise documental dos estatutos partidários e das listas apresentadas às eleições legislativas e pelo método de entrevistas semiestruturadas. As entrevistas foram realizadas com deputadas e candidatas não eleitas que concorreram às três últimas eleições legislativas com o objetivo de apresentarmos uma análise longitudinal neste espaço temporal. Os partidos políticos analisados foram escolhidos pela sua maior representatividade no Parlamento neste período que corresponde à 14^a Legislatura (2019 - atual); à 13^a Legislatura (2015-2019); e à 12^a Legislatura (2011-2015). Os partidos são: o Partido Socialista (PS), o Partido Social Democrata (PSD), o Bloco de Esquerda (BE), o Partido Comunista Português (PCP) e o CDS-Partido Popular (CDS-PP).

Esta dissertação está estruturada em seis partes centrais. Na primeira secção, o Enquadramento Teórico procura esclarecer os fatores explicativos para a representação desigual de género na esfera política apresentando a literatura sobre os processos de seleção partidária, a sua centralização e burocratização e os critérios formais e informais que impactam na seleção de mulheres para as listas candidatas. No segundo capítulo, apresentamos um enquadramento histórico e legal do caso português e o contexto dos partidos políticos analisados. Já na terceira parte, é detalhada a metodologia que vai guiar esta pesquisa enquanto na quarta secção, analisamos a nossa variável dependente: a composição das listas candidatas à AR. Na quinta secção, apresentamos os resultados da análise dos estatutos e das entrevistas, classificadas em cinco categorias. No sexto capítulo, são discutidos os resultados do estudo e, em seguida, apresentadas as considerações finais.

CAPÍTULO I – ENQUADRAMENTO TEÓRICO

“Muitas vezes, é mesmo secreto pois os partidos não gostam que os odores da cozinha eleitoral se espalhem para o mundo exterior” (Duverger, 1954, p.354).

Neste capítulo referente ao Estado da Arte, pretende-se enquadrar o tema da representatividade feminina no poder legislativo sob a ótica do processo de seleção partidária e mostrar os estudos mais relevantes já realizados neste âmbito. O papel dos partidos políticos na escolha de quem será eleito de fato e a centralidade do processo de seleção de candidatos nesta escolha têm sido cada vez mais analisados pela literatura em uma perspectiva neoinstitucional. Porém, ainda há um vasto campo a ser explorado no sentido dos critérios que são realmente relevantes na hora de montar as listas candidatas que vão concorrer às eleições e de como estes critérios podem favorecer ou desfavorecer a seleção de mulheres.

1.1 Fatores institucionais e representação política feminina

Dos múltiplos fatores que explicam a sub-representação das mulheres nos órgãos de decisão política, Norris e Inglehart (2001) constroem uma tipologia que serviu de base para diversos estudos sobre a representatividade feminina no campo político. Os autores dividiram os fatores-chave em três categorias: socioeconômica, cultural e institucional. O institucionalismo vem ganhando cada vez mais importância na literatura uma vez que a atuação das instituições cria as condições para o acesso aos órgãos de decisão.

Ao analisarmos a literatura dos últimos 20 anos a respeito da influência dos fatores institucionais na representação feminina na política, percebemos que alguns elementos relacionados aos fatores políticos se destacam nesses estudos: o modelo de sistema eleitoral, a existência de quotas eleitorais (legais ou voluntárias), entre outros (Baum & Espírito-Santo, 2012; Costa, 2017; Norris, 2004, Norris & Inglehart, 2001, Rule & Zimmerman 1994).

Nos países que utilizam o método da representação proporcional em seus sistemas eleitorais, a seleção de candidatos no topo de uma lista partidária (fechada) pode garantir a eleição, particularmente nos partidos maiores. Neste caso, a “seleção equivale à eleição” (Hazan & Rahat, 2010, p. 11). Há um consenso na literatura de que nos países ocidentais com democracias consolidadas, onde os votos são contabilizados de forma proporcional, as mulheres têm mais chances de serem eleitas quando comparados aos países que adotam o sistema majoritário, uma vez que mais partidos políticos conseguem acender ao

poder levando a uma maior representação de grupos minoritários, o que inclui as mulheres (Lijphat 1999; Norris, 2000; Rule, 1994).

No âmbito do sistema eleitoral de representação proporcional há, ainda, um outro fator relevante que é a modalidade das listas de candidatos apresentadas pelos partidos políticos, que pode ser aberta para a escolha livre do candidato pelo eleitor ou fechada, determinada pelos partidos políticos. Muitos estudos apontam que a modalidade de lista fechada bloqueada, como é o caso de Portugal, aumenta, substancialmente, a chance de eleição das mulheres uma vez que permite aos partidos políticos elencarem as candidatas femininas nas primeiras posições das listas. (Caul, 1999; Matland, 2005; Paxton, McAllister & Studlar 2002; Reynolds 1999). Outro fator que pode favorecer a representação de mais grupos no sistema de representação proporcional é a combinação da alta magnitude do distrito eleitoral com o sistema de lista fechada (Matland & Studlar, 1996).

A implementação de quotas como mecanismo de ação positiva para reparar o desequilíbrio de género na representação política vem sendo objeto de muitos estudos. As quotas estabelecem limites mínimos ou máximos de homens e mulheres nas listas de candidatos apresentadas pelos partidos e podem ser voluntárias, adotadas espontaneamente pelos partidos políticos, ou legislativas, quando adquirem força de lei (Krook, 2014). Os partidos políticos nos regimes democráticos ocidentais começaram a adotar as quotas voluntárias em seus estatutos e regulamentos internos a partir da década de 1970 com o objetivo de integrar mais mulheres em seus órgãos internos e também nas listas candidatas a eleições. Na altura, países como a Dinamarca e a Noruega conseguiram aumentar substancialmente a representação política feminina por meio da implementação desse sistema voluntário (Caul, 1999). De acordo com Matland & Studlar (1996), as quotas voluntárias acabam, também, por provocar um processo de "contágio" nos sistemas partidários. Este fenómeno também ocorreu em Portugal no final da década de 1990 (Espírito-Santo, 2006).

No caso das quotas legislativas, elas começaram a ser adotadas a partir da década de 1990, tendo a Argentina como pioneira, em 1991 (Franceschet & Piscopo, 2013). Na Europa, as quotas estatutárias tiveram uma penetração mais modesta em comparação com a América Latina (Verge & Espírito-Santo, 2014). Apesar de não serem condição necessária para atingir uma representação feminina elevada nas esferas do poder político, a maioria dos países democráticos que adotou algum tipo de quota eleitoral teve um aumento numérico de mulheres em seus parlamentos (Dahlerup, 2008). Se analisarmos o contributo das quotas legislativas para o debate político, é inegável que elas tiveram um papel importante ao levar para o centro de discussão a questão de género nos processos

de seleção partidários. Os partidos se viram obrigados a "colocar o género na mesa e a projetar seus processos de seleção de forma que sejam capazes de identificar não apenas os candidatos adequados (geralmente homens) mas também candidatas adequadas" (Bjarnegård & Kenny, 2016, p. 373).

No entanto, é preciso observar que a efetividade das quotas eleitorais varia de acordo com as regras estabelecidas, com as sanções aplicadas e com a fiscalização. Portanto, os resultados desta medida legislativa estão relacionados ao seu grau de rigor, principalmente ao nível de sanções previstas pelo não cumprimento da lei, e a forma como os partidos são obrigados a elencarem as listas. (Dahlerup & Freidenvall, 2005; Dahlerup, 2008).

Portanto, no âmbito formal, os fatores como o sistema eleitoral, as quotas legislativas, os princípios constitucionais e demais normas que regulam o processo eleitoral podem ser considerados determinantes na forma como os partidos apresentam as suas listas candidatas. A relação que estas leis estabelecem com os critérios intrapartidários do processo de seleção de candidatos são determinantes na escolha de quem serão os candidatos que vão concorrer às eleições e quais terão mais chance de se eleger. No entanto, é importante observar que "a influência das normas formais, nomeadamente a nível eleitoral, depende da inclusão efetiva de mulheres nas listas candidatas e em lugares elegíveis" (Costa, 2010, p. 264).

1.2 A centralidade dos partidos políticos no processo de seleção

No contexto empírico do recrutamento partidário, a definição de representação utilizada amplamente é a ideia de reflexo da composição demográfica da sociedade, a representação descritiva. No caso dos partidos políticos, a representação seria "o reflexo da composição demográfica dos seus grupos de eleitores" (Hazan & Rahat, 2010, p. 106). Neste sentido, um importante ator tem sido objeto principal de muitos estudos a respeito da representação política feminina: os partidos políticos. São eles que decidem, de facto, quem serão os deputados (Norris & Lovendusky, 1995). A Ciência Política moderna tem considerado os partidos políticos como o primeiro objeto de análise (Montero & Gunther, 2002). Após a Segunda Guerra Mundial, o estudo dos partidos políticos enquanto organizações centrais para o funcionamento do regime democrático passa a assumir um carácter mais objetivo e científico (Teixeira, 2009). Neste sentido, os trabalhos de Duverger (1951), Kirchheimer (1966), Panebianco (1998) e Katz & Mair (1995) analisam as organizações partidárias de forma inovadora no plano empírico e de construção teórica (Teixeira, 2009).

Segundo a definição de Sartori (1976), um partido é “qualquer grupo político que se apresenta em eleições e é capaz de colocar, por meio de eleições, candidatos a cargos públicos” (p. 64). Neste sentido, “a seleção de candidatos é também uma das funções definidoras de um partido político em uma democracia pluralista e talvez a função que separa os partidos de outras organizações” (Hazan & Rahat, 2010, p. 6). A seleção partidária de candidatos, por sua vez, é definida pela literatura como “ato privado” (Duverger, 1954); largamente irregular (Kenig, 2009a, 2009b); um processo “predominantemente extralegal pelo qual um partido político decide quais das pessoas são legalmente qualificadas para ocupar um cargo público eletivo” (Ranney, 1981, p. 75). Portanto, a definição de seleção de candidatos que servirá de base para este estudo é de um processo de domínio exclusivo dos partidos políticos, com critérios formais e informais de acesso pouco conhecido para o eleitorado. De acordo com Hazan & Rahat (2010), na maioria dos países democráticos, os partidos políticos têm permissão para ditar “as regras do jogo para a sua seleção de candidatos” (p. 4). Segundo os autores, poucas democracias têm critérios específicos para seleção de candidatos estabelecidos juridicamente – até 2002, somente a Alemanha, Finlândia, Nova Zelândia e Noruega – e apenas os Estados Unidos têm uma regulação extensiva para o processo de seleção de candidatos (Hazan & Rahat, 2010).

Cabe aqui diferenciar o processo de seleção de candidatos do recrutamento partidário, cujo processo como todo deve ser compreendido “como algo que abrange todo o percurso interno do novo membro, desde sua entrada (...) até sua conversão em uma liderança” (Peres & Machado, 2017, p. 127). Ou seja, a seleção para as listas candidatas às eleições pode ser entendida como um processo posterior que já conta com membros recrutados anteriormente pelos partidos.

A influência da seleção partidária de candidatos na macropolítica tem ganhado terreno na literatura uma vez que passa a ser observada como uma variável que também influencia o cenário político e não somente é influenciada por ele. O resultado do processo de seleção de candidatos, assim como os resultados das eleições, vai afetar por um longo tempo os legisladores, o partido e o legislativo (Hazan & Rahat, 2010, p. 6). Esta perspectiva do processo de seleção partidária como uma variável independente enquadra-se em uma abordagem neoinstitucional. Lauth (2000) chama atenção para o entendimento de duas diferentes tradições na área da Ciência Política quando falamos das instituições. Uma é o modelo clássico em que as instituições são entendidas como “amplamente controladoras, órgãos do Estado organizado, muitas vezes ampliados pela inclusão de organizações intermediárias e de normas e princípios formais fundamentais dos processos políticos

(Constituição)” (p. 23); e o modelo neoinstitucional, que compreende as instituições como “padrões de normas que moldam o comportamento e que, por sua vez, estruturam a ação social e aumentam a segurança com a qual os cidadãos podem esperar um comportamento recíproco dos outros cidadãos” (p. 23).

Segundo Hazan e Rahat (2010), no caso do recrutamento e seleção partidária, os estudos que se concentravam no impacto dos valores sociais e culturais passaram a abordar os elementos institucionais. Se no passado o cálculo do número de mulheres no Parlamento “era uma estratégia clássica de pesquisa comportamental, agora também é reconhecida como resultado de mecanismos institucionais, como o uso de quotas e de certos elementos do sistema eleitoral” (Hazan & Rahat, 2010, pp. 5-6).

Dentro do campo neoinstitucional, surge o neoinstitucionalismo feminista que vai analisar como as estruturas formais e as “regras do jogo” informais das instituições são genderizadas e como as normas de gênero constroem, reproduzem e mantêm a dinâmica de poder dentro de uma organização (Kenny & Verge, 2013; Verge & de La Fuente, 2014; Lovenduski, 2005). Neste sentido, a representação feminina nas esferas de poder interage em uma barreira institucional genderizada. De acordo com Lovenduski (2005), a exclusão histórica de mulheres das instituições e da vida pública “permitiu que um conjunto de práticas institucionais mal identificadas evoluísse” sem que fossem questionadas ou protestadas. Essas práticas, por sua vez, têm efeitos palpáveis e os partidos políticos também institucionalizaram políticas que têm implicações de gênero (p.27). Nesse sentido, a masculinidade acaba por dominar procedimentos e políticas, tornando os partidos políticos “institucionalmente sexistas” (p. 52).

Nesta perspectiva, Kenny e Verge (2016) fazem uma análise de como os partidos formam o gênero e como o gênero forma os partidos. Essa relação mútua, segundo as autoras, parte do pressuposto de que as identidades masculinas e femininas são socialmente construídas e a distribuição desigual de recursos (tempo, dinheiro, capital político) têm origem nessa definição de papéis de acordo com a identidade sexual. Simultaneamente, os partidos acabam por adotar regras do jogo que favoreçam os homens, “com distribuição desigual de recursos, vigilância no desempenho das mulheres e padrões genderizados de recrutamento e seleção de candidatos” (p. 358).

Uma frase de Lovenduski resume o papel dos partidos políticos na escolha de candidatos: “se o Parlamento é um ‘depósito’ de masculinidade tradicional, (...) os partidos políticos são seus principais distribuidores” (2005, p. 56). Diante do papel central dos partidos políticos no processo eleitoral, há um consenso na literatura de que a seleção de candidatos é um fator imprescindível para compreender a desigual representação política

feminina nos países democráticos (Caul, 1999; Dahlerup, 2007; Matland, 2005; Norris & Lovenduski, 1993).

Neste sentido, pesquisas mais recentes debruçam-se no entendimento de como os critérios dos processos de recrutamento e seleção para listas candidatas podem influenciar o acesso das mulheres às esferas de poder político (Ashe, 2017, Bjarnegård, 2013; Bjarnegård & Kenny, 2015, 2016; Cheng & Tavits, 2011; Franceschet & Piscopo, 2013; Hinojosa, 2012; Kenny & Verge, 2013; Krook, 2009; Murray, 2010a; Norris & Lovenduski, 1995; Norris & Lovenduski, 1993; Verge & de La Fuente, 2014).

A interação entre normas formais e informais que regem a seleção partidária também vem ganhando notoriedade na literatura das últimas duas décadas de modo a explicar a representação desigual de gênero na esfera política (Bjarnegård & Kenny, 2015; Gallagher & Marsh, 1988; Kenny & Verge, 2016; Rahat & Hazan, 2001). Krook (2010) defende que a interação entre regras formais e informais e as configurações institucionais de gênero devem ser estudadas em conjunto. Portanto, a arquitetura formal tem influência nas normas informais e vice-versa.

1.3 Normas formais e o papel da burocratização e centralização na seleção de candidatos

De acordo com Bjarnegård e Zetterberg (2017), a existência de regras formais de seleção partidária é importante porque desta forma os critérios são "oficialmente reconhecidos e é esperado que eles reflitam as prioridades dos partidos da forma como são apresentados publicamente" (p. 325). No caso da seleção de candidatos aos assentos parlamentares, algumas regras formais podem ser encontradas na Constituição, nas normas do sistema eleitoral, nas leis que regulam os partidos políticos ou nas leis de discriminação positiva, como as quotas legislativas. Os estatutos partidários, apesar de não terem força de lei, também são indicadores formais de como deve proceder a seleção de candidatos, no entanto, está nas mãos de cada partido político estabelecer essas regras ou simplesmente omiti-las em seus estatutos. Grande parte dos critérios que são determinantes na escolha de candidatos não está amparada por um quadro legal na maioria dos países democráticos, incluindo Portugal. Portanto, para compreender o funcionamento dos processos de seleção de acordo com as normas formais, muitos estudos concentram-se na análise das informações disponíveis nos estatutos partidários.

No âmbito dos estatutos, a centralização e a burocratização são consideradas na literatura como importantes dimensões para descrever o processo de seleção de candidatos e compreender a escolha de determinados grupos (Gallagher, 1988a; Marsh,

2000; Ranney, 1981). Segundo Scarrow (2005), a centralização define o quanto as decisões estão centralizadas no órgão nacional ou estão “descentralizadas ao longo dos vários níveis geográficos do partido” (p. 6). Já a burocratização tem sido definida no âmbito da seleção partidária como um procedimento realizado com regras escritas claramente estipuladas que são “detalhadas, explícitas, padronizadas, implementadas por funcionários do partido e autorizadas em documentos partidários” (Norris, 1996, p.202).

Hazan e Rahat (2010) argumentam que o nível de centralização dos partidos pode ser medido em dois pólos: nos pólos descentralizados, os candidatos são selecionados "exclusivamente por selecionadores partidários locais e / ou grupos sociais intrapartidários" enquanto nos pólos centralizados os candidatos são selecionados exclusivamente por um selecionador do partido a nível nacional, “sem nenhum procedimento que permita a representação territorial e / ou social” (p. 56-57).

Numa perspectiva de género, estudos apontam que quanto mais centralizado o processo de seleção de candidatos, maior a chance de as mulheres serem selecionadas para as listas candidatas em posições elegíveis (Caul Kittilson, 2006; Costa, 2010; Kenny & Verge, 2013; Murray 2010). De uma forma geral, a centralização pode favorecer a seleção de candidatas uma vez que a direção nacional dos partidos tende a seguir as normais formais partidárias estipuladas assim como tem interesse em oferecer uma lista que agrade maior número de eleitores a nível parlamentar e até mesmo garantir a presença de organizações femininas, caso existam nos partidos. Ademais, a descentralização do processo de seleção, em que atores locais têm o poder de decisão, pode desfavorecer as mulheres uma vez que estes poderosos atores locais são, em sua maioria, homens (Bjarnegård & Kenny, 2016).

Alguns estudos, porém, constataam uma contradição com relação à centralização do processo seletivo, já que formalmente os partidos podem ter uma estrutura centralizada, mas na prática, informalmente, o poder de decisão pode ser descentralizado (Bjarnegård & Kenny, 2016). Alguns autores argumentam, até, que uma estrutura partidária descentralizada pode trazer vantagens para as mulheres no nível de base (Norris & Lovenduski, 1993; Norris, 1996, 1997) e garantir a representação de outros grupos territoriais como, por exemplo, os sindicatos (Hazan & Rahat, 2010). Ou seja, os estudos não são consensuais relativamente aos efeitos da centralização dos processos de seleção na presença de mulheres nas listas mas tendem a apontar como mais favoráveis do que desfavoráveis às candidatas femininas.

Com relação à burocratização, quanto mais burocratizado for o processo seletivo, mais normas escritas estarão disponíveis e mais claras serão as regras e requisitos, o que

favorece estratégias que promovam a seleção de mulheres (Bjarnegård & Zetterberg, 2017; Costa, 2017; Norris, 1996). Portanto, de acordo com muitos estudos, a conjugação de uma seleção centralizada e burocratizada tende a assegurar uma representação mais equilibrada, o que pode beneficiar as mulheres e demais grupos minoritários.

Ainda na esfera formal, a implementação das quotas voluntárias intrapartidárias é reconhecida como um fator que promove uma maior representação feminina em posições de liderança dentro dos partidos e, conseqüentemente, tem impacto favorável na seleção de mulheres para as listas candidatas (Caul, 1999; Matland, 1993; Kolinsky, 1991; Krook *et al.* 2006; Verge and Kenny, 2013). As quotas voluntárias “são mais comuns em partidos de centro-esquerda, enquanto liberais e os partidos conservadores geralmente tendem a ser relutantes ou fortemente contra a adoção de quotas” (Dahlerup, 1999, p.142). Neste sentido, alguns estudos indicam que os partidos de esquerda são mais favoráveis à seleção de mulheres do que os de direita (Caul Kittilson, 2006; Krook, 2009).

No âmbito da organização partidária, a existência de organizações de mulheres também é um fator que pode favorecer candidatas femininas de estarem em lugares mais elegíveis nas listas (Caul, 1999; Sainsbury, 1993). De acordo com Caul (1999), a participação das militantes como organizadoras de grupos femininos intrapartidários é um fator que tem o potencial de impulsionar o poder feminino dentro do partido e de “aumentar as oportunidades das mulheres de fazerem *lobby* por mais apoio às mulheres como candidatas ao Parlamento” (p.83).

No entanto, é preciso observar como as normas formais interagem com as regras informais na prática, uma vez que ambas influenciam de forma conjunta a seleção partidária de candidatos.

1.4 As normas informais nos processos de seleção de candidatos

As normas informais ganham destaque na ciência política recentemente como um fator relevante para compreender o funcionamento das instituições democráticas. Helmke & Levitsky (2004) foram um dos pioneiros no estudo sistemático das instituições informais, as quais definem como normas “compartilhadas socialmente, geralmente não escritas, que são criadas, comunicadas e aplicadas fora dos canais oficialmente sancionados” (p.727). Portanto, essas regras não cumprem nenhum princípio de transparência e tampouco estão disponíveis ao acesso público pelos canais oficiais, o que as tornam, muitas vezes, instituições invisíveis, difíceis de serem identificadas. Segundo os autores, as instituições informais estão presentes em todas as sociedades, em diferentes formas, e se beneficiam da fraqueza das instituições formais.

O'Donnell (1996) foi outro pioneiro no estudo da existência das instituições informais e a coerência delas com os próprios princípios da democracia em uma perspectiva neoinstitucionalista. Ele descreve instituição como “um padrão regularizado de interação que é conhecido, praticado e aceito (não necessariamente aprovado) por atores que esperam continuar interagindo sob as regras sancionadas e apoiadas por esse padrão” (1996, p.34). Sob a perspectiva do neoinstitucional, no entendimento de que as instituições e suas regras são moldadas pela interação que vai além das regras formais escritas, também se enquadra o estudo das normas informais sobre como elas interagem com as normas formais e também como podem ser institucionalizadas.

Os estudos que exploram os critérios informais relevantes no momento em que os partidos definem as listas candidatas às eleições tentam perceber que grupos de pessoas são favorecidos e que grupos são excluídos. Esta escolha terá impacto na representação política do eleitorado. No entanto, como já referido, na maioria dos países não há regulação do processo de seleção partidária de candidatos (Hazan & Rahat, 2010), o que torna relevante a pesquisa sobre quais são os critérios informais nestes processos e quais grupos são favorecidos.

Por volta dos anos 2000, as regras informais do jogo político começaram a ser reconhecidas como um fator importante para explicar a sub-representação política das mulheres e alguns estudos sistemáticos começaram a surgir sob esta ótica. Especificamente, as instituições informais presentes nos processos de recrutamento e seleção têm recebido uma atenção particular em estudos mais recentes (Bjarnegård, 2013; Bjarnegård & Kenny, 2015, 2016; Cheng & Tavits, 2011; Franceschet & Piscopo, 2013; Hinojosa, 2012; Kenny, 2013; Murray, 2010a; Verge & Claveria, 2016). Algumas pesquisas se dedicam em examinar como as quotas de gênero, consideradas novas regras formais, interagem com as práticas informais que influenciam os processos de recrutamento e de seleção (Kenny & Verge, 2013; Krook, 2009; Verge & de La Fuente, 2014). Neste sentido, alguns estudos mostram que critérios formais e informais de seleção acabam por moldar a demanda de candidatos segundo linhas de gênero (Kenny 2013; Verge 2015).

Porém, o caráter informal e "oculto" que permeia os processos partidários de seleção de candidatos torna difícil o acesso às informações a respeito desses procedimentos internos (Bjarnegård & Kenny, 2016). No entanto, Piscopo (2016) chama atenção para o fato de que as regras informais não estarem escritas não significa que são invisíveis. A autora destaca que práticas informais que excluem as mulheres dos processos de seleção ou resultam na concentração de candidatas em posições inelegíveis nas listas é um fator reconhecido pelos atores políticos. Além disso, uma vez selecionados por

processos informais, esses candidatos tornam-se oficiais quando registados junto aos órgãos reguladores eleitorais (p.490). Ou seja, as normas informais que retiram as mulheres de posições elegíveis conseguem de alguma forma, ter sua legitimidade formal quando a lista de candidatos torna-se oficial, comprovando a simbiose entre formalidade e informalidade nesses processos de seleção dos partidos.

Embora as regras informais possam legitimar e fortalecer alguns procedimentos formais, elas também atuam frequentemente como uma barreira para a transferência das regras escritas para regras em uso (Helmke & Levitsky, 2006; Bjarnegård & Kenny, 2015). Se as normas informais tiverem um elevado nível de institucionalização comparado com a dimensão formal, elas conseguem, até mesmo, corromper processos formais.

De acordo com Siavelis & Morgenstern (2008), é preciso “distinguir cuidadosamente entre as regras escritas do jogo [...] e o processo real pelo qual os candidatos são designados” (p. 5). Ao começamos a revelar as regras informais, "precisamos começar a perguntar a quem essas regras informais servem e protegem e o porquê" (Bjarnegård & Kenny, 2015, p. 752). Portanto, adiante serão elencadas algumas regras informais identificadas em outros estudos que analisam os processos de seleção partidária e seus efeitos na seleção de mulheres para as listas candidatas.

1.5 Normas informais e a seleção de mulheres candidatas

As práticas informais presentes no recrutamento partidário que resultam em uma segmentação de gênero ganham atenção especial da literatura mais recente (Annesley, 2015; Bjarnegård, 2013; Bjarnegård & Kenny, 2015; Cheng & Tavits, 2011; Franceschet & Thomas, 2015; Johnson, 2016; Verge, 2015; Verge & de La Fuente, 2014). Estes estudos mostram que os critérios informais, na maioria dos casos, aparecem mais como barreiras enfrentadas pelas aspirantes femininas do que como oportunidade para superar o desequilíbrio de gênero.

Dentre os diversos critérios informais que permeiam os processos partidários de seleção de candidatos, alguns chamam atenção na literatura por serem transversais em diferentes estudos de caso. São eles: o *networking* informal; o clientelismo; o sexo do líder do partido; a incumbência; a senioridade; a experiência política e partidária e a experiência profissional. Dinâmicas intrapartidárias que prejudicam a participação feminina, como reuniões em horários impróprios para as mães militantes, também são apontadas como fatores que desfavorecem a atuação e permanência das mulheres nos partidos e, indiretamente, acabam por ter influência na seleção de mulheres em lugares cimeiros das listas candidatas.

O *networking* informal aparece em diversos estudos como um fator que cria um ambiente desfavorável para as mulheres, já que os homens estão em posição de decidir as regras do jogo e aparece como uma barreira informal para candidatas nos estudos de caso da Tailândia, da Escócia, do Canadá, da Argentina, do Uruguai e da Espanha (Bjarnegård, 2013; Bjarnegård & Kenny, 2015, 2016; Cheng & Tavits, 2011; Franceschet & Piscopo, 2013; Johnson, 2016; Verge & de La Fuente, 2014).

Castells (1996) define o *networking* como “um conjunto de nós interconectados” (p.470) entre atores. Esta interconexão, por sua vez, é baseada nas relações, que podem ser formais e informais. Li (2007) descreve o *networking* informal como “a natureza dos laços sociais e eventos implicitamente assumidos, endogenamente adotados e flexivelmente impostos por pressões de pares de forma horizontal em um processo personalizado particularista” (p.229). Assim, o *networking* informal pode ser caracterizado como redes informais de relacionamentos e conexões entre pessoas que, apesar de terem a participação espontânea, são mantidas pela pressão dos pares. No âmbito partidário, Bjarnegård (2013) afirma que o *networking* pessoal e informal pode ser visto como “investimentos políticos confiáveis em contextos em que os partidos políticos são fracos como organizações” (p.31).

Outro exemplo recorrente é o clientelismo, cuja definição clássica é a troca de favores pessoais por apoio político (Bratton & van de Walle, 1997). Em muitos países, uma rede clientelar forte é um pré-requisito informal para tornar-se um candidato, reafirmando a premissa de que o mais importante é “quem você conhece” (Bjarnegård 2013; Franceschet & Piscopo, 2013). No caso da Tailândia (Bjarnegård, 2013), o clientelismo favorece candidatos masculinos assim como a “tendência homosocial” de convivência em que candidatas levam desvantagem em uma estrutura patriarcal partidária na qual tanto aspirantes femininas como masculinos geralmente precisam negociar com homens para aceder ao poder.

Outro aspecto relevante observado por alguns estudos é que a presença de mulheres nas posições de liderança dos partidos tende a garantir uma lista com mais candidatas (Caul Kittilson, 2006; Cheng & Tavits, 2011; Verge, 2010). Com relação à posição de quem detém o poder de escolha no recrutamento, Cheng e Tavits (2011) observaram que a composição de gênero dos selecionadores desempenha um papel crucial para incentivar ou desencorajar mulheres a se candidatarem no Canadá. Neste sentido, Norris e Lovenduski (1994) chamam atenção para a seleção com base em julgamentos informais e subjetivos levando em consideração se o aspirante é “um de nós”. Neste sentido, Johnson (2016) identificou que no Uruguai a maioria partidos perpetua o

recrutamento patronal e os homens continuam a gozar de uma posição privilegiada já que são os responsáveis por definir as regras.

Um outro critério que aparece com frequência na literatura sobre seleção partidária é a incumbência, ou seja, dar preferência aos candidatos que já ocuparam o cargo no mandato anterior. A literatura aponta que a recondução automática ou preferencial dos incumbentes, que normalmente não está formalizada nos estatutos partidários, é uma regra informal dos selecionadores que, quando existe, constitui uma barreira à inclusão de mais mulheres nas listas e em lugares elegíveis. Alguns estudos apontam que os incumbentes, na maioria dos partidos, não refletem a composição do seu eleitorado (Best & Cotta, 2000; Gallagher, Laver & Mair, 2005; Norris, 1997a, 1997b). Neste sentido, não há espaço para a entrada de outros grupos representativos. Normalmente, os incumbentes são homens, característica dos parlamentos com grande desequilíbrio de género. Estes deputados, ao ocuparem os lugares cimeiros das listas, acabam por deixar menos lugares disponíveis para a entrada de mulheres e de outros candidatos minoritários.

Um outro critério que aparece na literatura é a experiência política do candidato, que pode ser compreendida na esfera dentro e fora do partido. O percurso partidário consolidado também é apontado como um critério relevante na escolha de candidatos (Hazan & Rahat, 2010; Linek & Outly 2006).

Já com relação às dinâmicas intrapartidárias, o estudo de Verge e de La Fuente (2014) sobre os partidos da Catalunha aponta o papel das práticas diárias dentro dos partidos que acabam por afastar as candidaturas femininas e dão pistas sobre algumas práticas informais que contribuem para sustentar a dominância masculina sobre as mulheres no âmbito partidário: os rituais que excluem as mulheres nas atividades diárias dos partidos, como, por exemplo, fazer referências às ideias de militantes do sexo masculino para legitimar algum argumento apresentado por uma mulher; a vigilância excessiva da performance das mulheres; *networking* informal; e o tempo, sempre enfatizado que este é um recurso mais escasso para as mulheres, que “sofrem de fato com a má distribuição de tarefas em casa e geralmente não estão disponíveis para os encontros informais fora das reuniões partidárias” (Verge & de La Fuente, 2014, pp. 72-73). Com relação ao tempo para uma vida partidária tradicional, Norris & Lovenduski (1995) apontam que mulheres e aspirantes de classe baixa podem ser prejudicadas quando seus recursos de tempo são inferiores aos dos homens de classe média.

Já Piscopo (2016) traz um caso excepcional em que mulheres dos partidos políticos no México conseguem, por meio de práticas informais, ultrapassar o *status quo* de exclusão feminina dos processos de seleção de candidatos e impor mudanças nesses processos

em seu favor. As elites femininas construíram redes informais e partidárias que, em colaboração com reguladores governamentais, eliminou práticas de alocar mulheres em posições menos elegíveis, mostrando que as regras informais também têm o poder de reverter o desequilíbrio de gênero.

Apesar do avanço mais recente dos estudos com relação às regras informais no âmbito de recrutamento e seleção partidária e sua influência na representação das mulheres nas listas candidatas, a literatura sobre o tema ainda reduzida se comparada à abordagem das normas formais até por conta da maior dificuldade em acessar informações a respeito de normas que não estão escritas, que são práticas fomentadas e perpetuadas por determinados grupos, muitas vezes, difíceis de serem identificadas.

No contexto sociopolítico em que as mulheres estão em posição de desvantagem com relação aos homens, a informalidade pode contribuir, e muito, para a reprodução e manutenção dessa desigualdade de gênero nas esferas do poder político. No âmbito político partidário português, em que os critérios dos processos de seleção de candidatos, como veremos, não estão claros nos estatutos, observar como atuam essas instituições invisíveis pode ajudar na compreensão das dificuldades e/ou oportunidades que as mulheres têm para estarem em lugares elegíveis nas listas candidatas ao Parlamento e, conseqüentemente, acederem aos órgãos de poder de decisão.

CAPÍTULO II – CASO PORTUGUÊS

"Reclamaría todas as medidas que considero necessárias para modificar a situação deprimente em que se encontra a mulher " (Carolina Beatriz Ângelo, *O Tempo*, 3 de maio de 1911)⁶.

Neste capítulo, apresentamos o contexto institucional português para a compreensão da representação política feminina em Portugal. Dentre os fatores institucionais destacamos: a conquista do direito ao sufrágio universal, a influência das organizações internacionais e suas diretrizes no que dizem respeito à promoção de igualdade de género, o papel dos partidos políticos portugueses desde a redemocratização pós 1974 assim como a adoção de lei de quotas de género voluntárias e legislativas. No que toca ao tema da seleção partidária em Portugal, algumas pesquisas já avançaram nesta área, porém, ainda não há um estudo sistemático sobre o papel das regras informais na seleção de candidatas à Assembleia da República, embora alguns autores e autoras já abordem o tema no contexto partidário português.

2.1 Enquadramento histórico e legal

Um marco importante para a participação política feminina é a conquista do direito ao voto. Muitos estudos usam este marco para iniciar uma análise da representatividade feminina na esfera política e grande parte da literatura indica que quanto mais cedo é concedido direito ao voto às mulheres, maior a probabilidade de elas serem politicamente ativas (Christmas-Best & Kjaer, 2007). Ao analisarmos o caso português, observamos que o direito ao voto sem restrições foi concedido tardiamente às mulheres portuguesas, sendo Portugal o último país no âmbito europeu a alcançar o sufrágio universal, em 1974 (Freire, 2011). Foi após a redemocratização, que as portuguesas passaram a usufruir de seus direitos civis e políticos plenos, o que inclui o direito de votar sem restrições e de serem eleitas em todas as esferas políticas.

Um acontecimento inusitado marcou a história de Portugal na luta pelo sufrágio das mulheres iniciada na década de 1890, em paralelo com movimento republicano. Apesar de ser o país europeu que concedeu mais tardiamente o direito ao voto feminino sem restrições, foi em Portugal que uma mulher exerceu o voto pela primeira vez no sul da Europa. Nas eleições constituintes de 1911, a médica e sufragista Carolina Beatriz Ângelo aproveitou uma brecha na lei que dava direito ao voto aos chefes de família sem especificar

⁶ Entrevista de Carolina Beatriz Ângelo, primeira mulher a votar em Portugal e no sul da Europa, para o jornal *O Tempo* (Lisboa, 3 maio 1911). Citação referenciada em: Veiga, M. (2019). Mulheres e eleições. Leya.

se estes deveriam ser homens ou mulheres. Ela foi às urnas comprovando que era uma viúva chefe de família, tornando-se a primeira mulher a votar em Portugal e no Sul da Europa (Mariano, 2019). Ao analisar este fato sob a ótica das regras formais e informais, podemos dizer que Carolina Beatriz, em 1911, valeu-se da falta de critérios claros escritos na lei para conseguir votar. Após este episódio, o governo republicano português tratou de limitar aos homens chefes de família o direito de exercer o voto, jogando por terra a esperança do movimento sufragista feminino em alcançar seus direitos civis plenos durante a I República.

O voto seria concedido às cidadãs portuguesas somente durante a II República, marcada por um regime ditatorial. No entanto, havia restrições para o voto feminino neste primeiro momento. Em 1934, uma nova lei possibilitou o sufrágio feminino assim como a elegibilidade para a Assembleia Nacional, mas ainda com restrições de ordem social e educacional. Com a morte do ditador Salazar e a chegada de Marcelo Caetano ao poder, em 1968, a legislação foi se tornando menos restritiva com relação aos direitos das mulheres até chegar a revolução de abril de 1974 que acabaria, por fim, com todos os impedimentos legais que restringiam a participação cívica e política das mulheres, consagrando o sufrágio universal em Portugal. No entanto, as reformas constitucionais que garantiam às cidadãs portuguesas o pleno direito de votarem e de serem votadas não garantiram uma representação feminina política imediata. O processo da democratização foi mais lento e bem mais complexo do que o simples término de um regime ditatorial (Gunther, 2002).

A Constituição de 1976 reconhecia a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, o que trouxe uma influência externa para a promoção da igualdade de gênero no contexto civil e político português. Na retomada da democracia, a igualdade legal entre homens e mulheres era considerada uma das prerrogativas para o país ser reconhecido como um Estado democrático moderno (Monteiro & Ferreira, 2012). Outro ponto que demonstra a influência supranacional foi a aderência de Portugal à União Europeia (UE), em 1986, o que moveu o país a adotar algumas diretrizes de cima pra baixo (*top-down*) relativas à promoção de igualdade de gênero em todas as esferas.

As organizações internacionais também desempenharam um papel importante ao disseminar diretrizes e firmar compromissos entre os países para promover a igualdade de gênero. A IV Conferência Mundial sobre a Mulher, organizada pelas Nações Unidas (ONU) em Beijing, 1995, recomendou que os governos adotassem medidas que garantissem acesso "igual e total às mulheres nas estruturas de poder e na tomada de decisões" (ONU,

1995)⁷. Segundo Kenny e Verge (2016), após a conferência de Beijing, a adoção de quotas de género no processo eleitoral ganhou grande destaque no debate mundial. Portugal, membro da ONU desde 1955, foi um dos países que implementaram mecanismos sugeridos pela ONU ao longo da década de 1975 a 1985 (Monteiro, 2011, p. 8).

A IV Conferência de Mulheres em Pequim, promovida pela ONU em 1995, também foi um marco no que se refere à concretização de estratégias de promoção da igualdade de género⁸. Portugal, assim como outros países, se comprometeu em adotar as diretrizes da Plataforma de Ação de Pequim em suas políticas e programas. Desde 1995, a ONU tem realizado uma avaliação global da implementação da Plataforma a cada cinco anos. Em 2019, a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género de Portugal divulgou o mais recente relatório com o balanço das ações promovidas. Com relação ao problema da desigualdade de género nos órgãos de decisão política, a Comissão destacou como principal mecanismo para corrigir o desequilíbrio a Lei da Paridade⁹.

No quadro normativo, antes da Lei da Paridade, a Lei dos Partidos Políticos (Lei Orgânica nº2/2003 de 22 de Agosto) foi um importante direcionador para os estatutos partidários com relação à participação política, garantindo em seu Artigo 28º que “os estatutos devem assegurar uma participação direta, ativa e equilibrada de mulheres e homens na atividade política e garantir a não discriminação em função do sexo no acesso aos órgãos partidários e nas candidaturas apresentadas pelos partidos políticos”.¹⁰

A história da Lei da Paridade em Portugal começou em 1998 quando o Partido Socialista, primeiro a adotar quotas partidárias voluntárias de género internamente, levou à AR uma proposta de lei que garantisse a ambos os sexos uma percentagem mínima nas listas candidatas para os mandatos parlamentares. A proposta de Lei 169/VII, de 1998, fazia parte de um conjunto de alterações na lei eleitoral e acabou sendo rejeitada porque não conseguiu votos favoráveis dos demais partidos já que o PS, apesar de estar no Governo naquela altura, não tinha maioria absoluta. No mesmo ano, o PS entraria com outra proposta de lei, dessa vez autônoma, defendendo a quota eleitoral (25%) para

⁷ Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher (1995): https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_beijing.pdf

⁸ Na Conferência de Pequim, o próprio conceito de género ultrapassa o aspecto biológico para assumir uma função social: “uma compreensão das relações entre homens e mulheres como produto de padrões determinados social e culturalmente e, portanto, passíveis de modificação. As relações de género, com seu substrato de poder, passam a constituir o centro das preocupações e a chave para a superação dos padrões de desigualdade” (Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher - Pequim, 1995).

⁹ Relatório disponível em: https://www.unece.org/fileadmin/DAM/Gender/Beijing_20/Portugal.pdf

¹⁰ Lei dos Partidos Políticos (Diário da República n.º 193/2003, Série I-A de 2003-08-22). Disponível em: https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/115127183/202006231910/73531851/diploma/indice?p_p_state=maximized

eleições da AR e do Parlamento Europeu. A apelidada Lei das Quotas foi rejeitada no Parlamento com os votos contra do PSD, do CDS-PP, do PCP e do PEV.

A proposta de implementação da quota eleitoral de género que seria aprovada viria em 2006, pelas mãos do PS. O BE também fez uma proposta similar na altura mas não votou a favor da proposta final apresentada pelo PS após a revisão imposta pelo presidente. A chamada Lei da Paridade determinava a representação mínima 33% de ambos os sexos nas listas apresentadas pelos partidos para eleições da AR, do Parlamento Europeu e para os órgãos eletivos das autarquias locais e juntas de freguesia. A Lei da Paridade de 2006 foi rejeitada pelos demais partidos da bancada por questões ideológicas que dividiam as posições partidárias. Os partidos mais à direita (CDS-PP e o PSD) se posicionaram contra a lei baseados em argumentos de que a meritocracia deveria ser o motor para a ascensão de mulheres aos órgãos de decisão política. Já o PCP, apesar de estar à esquerda do espectro político, também rejeitou a proposta de lei alegando que esta medida de ação afirmativa não resolvia o problema pela raiz da desigualdade de género causada pelo próprio sistema capitalista. Esse debate entre os partidos ganhou proporções mediáticas e trouxe para o debate da opinião pública portuguesa a questão da sub-representação política feminina.

No entanto, o presidente na altura, Cavaco Silva (PSD), vetou a primeira versão da lei aprovada pelo Parlamento alegando que as sanções, como a rejeição total de listas dos partidos que não cumprissem a regra, eram excessivas. Em seguida, o projeto foi alterado com a imposição de multas ao invés da rejeição total das listas não-conformes e a inclusão de um artigo exigindo a revisão periódica de cinco em cinco anos para avaliar o impacto da lei sobre o “equilíbrio de género na política eleitoral portuguesa” (Espírito-Santo, 2015, p.3).

Já a revisão de 2019 aumentou o percentual de representação mínima de ambos os sexos para 40%. Esta versão foi aprovada pelo PS, BE, PSD, que mudou a sua posição anterior, e pelo partido Pessoas, Animais e Natureza (PAN). O PCP manteve sua posição contrária à lei assim como o CDS-PP, embora a líder do partido na altura, Assunção Cristas, e a deputada Isabel Galriça tenham votado a favor, contrariando a posição da bancada do CDS-PP. O Partido Ecologista “Os Verdes” (PEV) se absteve assim como alguns deputados e deputadas do CDS-PP.

As primeiras legislativas após a aprovação da Lei da Paridade ocorreram em 2009 e apesar de todos os partidos políticos terem cumprido a lei na elaboração das listas eleitorais, “tal não se refletiu de forma tão positiva nos cargos efetivamente ocupados,

sendo a percentagem global de deputadas de 27,4%, bastante aquém dos 33% requeridos pela lei” (Santos & Amâncio, 2012, p. 84).

Os efeitos da Lei da Paridade na representação feminina nos órgãos legislativos têm sido objeto de diversos estudos no contexto português (Espírito-Santo, 2015; Santos & Amâncio, 2012; Verge & Espírito-Santo, 2014). Santos, Teixeira & Espírito-Santo (2018) realizaram uma pesquisa a pedido da Secretaria de Estado e da Comissão de Cidadania e Igualdade analisando a evolução da presença de mulheres e homens na política nos diferentes níveis de governo a fim de averiguar o impacto da Lei de Paridade desde a sua implementação, nas eleições de 2009. Segundo conclusões deste estudo, os resultados são positivos no âmbito das eleições europeias e a lei tem sido cumprida, em seus critérios mínimos, nas eleições legislativas. Porém, no nível autárquico, foi identificado, ainda, o descumprimento da lei por muitos partidos.¹¹ O estudo aponta, ainda, para a necessidade de "investigar, em maior pormenor, as listas de candidaturas (...) é imperativo efetuar uma análise sistemática da colocação de mulheres em lugares elegíveis e como cabeças de lista" (Santos, Teixeira, & Espírito-Santo, 2018, p. 21).

A implementação das quotas eleitorais é um marco importante na mudança de comportamento dos partidos políticos e isso tem efeito direto nos processos de seleção de candidatos. Os partidos precisam preencher suas listas candidatas com um maior número mulheres do que estavam habituados antes da implementação da Lei da Paridade – o que impacta nas dinâmicas de seleção de candidatos. No período analisado neste estudo, que engloba as três últimas eleições legislativas, a Lei da Paridade já estava implementada em Portugal, havendo uma alteração percentual de 33% para 40% nas últimas eleições de 2019.

2.2 Contexto dos partidos políticos em Portugal

Apesar da participação das mulheres na luta pela retomada da democracia com a Revolução de 1974, elas ficaram de fora quando foi desenhada a Constituição de 1976, formulada pela elite política partidária composta esmagadoramente por homens. “A igualdade produzida pela Revolução foi uma igualdade formal, sem a voz das mulheres, por isso uma igualdade armadilhada” (Ferreira, 2000b). Nesse cenário, os partidos políticos começam a institucionalizar-se como uma potência hegemónica que domina todo o espaço de mobilização social, absorvendo outros movimentos e deixando de lado suas ligações com as bases e com grupos sociais (Jalali, 2007; Lobo, 1996; Monteiro, 2011).

¹¹ Pesquisa intitulada "Balanço da implementação da Lei da Paridade em diferentes níveis de governo: análise longitudinal". Fonte: <https://www.cig.gov.pt/2018/03/balanco-da-implementacao-da-lei-da-paridade-diferentes-niveis-governo-analise-longitudinal/>

Essa característica de distanciamento entre cidadãos e partidos políticos é característica das democracias que surgiram na chamada terceira vaga¹² na qual Portugal foi pioneiro. Os partidos políticos que surgem nessa vaga, iniciada na década de 1970, não são mais os partidos de massas como eram nas democracias anteriores. Eles passam a abrir mão de uma forte identidade ideológica para agradar o maior número de eleitores possível, transformando-se em partidos *catch-all*¹³. De acordo com Jalali (2017), nas democracias de terceira vaga há uma relação menos sólida entre partidos e cidadãos. “(...) temos partidos ideologicamente mais flexíveis e organizacionalmente menos densos, resultando num enraizamento social mais fraco” (p.67). Os partidos portugueses seguiram essa mesma lógica de natureza *catch-all*, com exceção do Partido Comunista Português (Jalali, 2017).

Nas primeiras eleições democráticas para a Assembleia Constituinte, em 1975, e nas legislativas, em 1976, dois partidos dominaram a cena política: à esquerda, o Partido Socialista (PS) e, com um espectro programático de centro-esquerda, o Partido Social Democrata (PSD), que após esse momento inicial do pós-revolução se firmaria como um partido de direita. O sistema partidário¹⁴ português configurou-se em torno desses dois eixos centrais de competição (Jalali, 2017). Tradicionalmente, PS e PSD costumam ocupar juntos cerca de 80% dos assentos no Parlamento português (Verge & Espírito-Santo, 2014).

Apesar do PS e PSD dominarem a arena política se alternando no poder e ocupando tantos assentos ao longo dos anos, outros partidos políticos acabam por ter representação relevante a nível de poder de decisão ao longo dessa era democrática. Podemos destacar o Partido Comunista Português (PCP), o Centro Democrático e Social (CDS), o Bloco de Esquerda (BE), fundado na década de 1990, e, mais recentemente nas legislativas de 2019, o Partido Animais e Natureza (PAN), que conquistou quatro cadeiras das 230. Com isso, o sistema partidário português pode ser considerado multipartidário, até mesmo por conta sistema eleitoral de representação proporcional adotado no país.

O sistema eleitoral português, de representação proporcional, tem um mecanismo de contagem de votos que permite mais partidos acenderem ao poder, formando um sistema multipartidário, de acordo com leis de Duverger (1972). Isso reflete uma maior

¹² Termo cunhado por Huntington (1993) que define “vagas” ou “ondas” democráticas quando há um aumento significativo do número de países democráticos num determinado momento histórico.

¹³ Partidos *catch all*: terminologia de Kirchheimer (1966) para definir os partidos que surgem após a II Guerra Mundial com interesse em atrair o maior número de eleitores possível, independente da linha ideológica, ao contrário da estratégia política dos partidos de massa.

¹⁴ Sartori (1976) define sistema partidário a partir das premissas de interação e competição, sendo um sistema partidário não somente um conjunto de partidos em um sistema político, mas a interação entre eles em um cenário de competição (pp. 43-44).

representação dos diversos grupos da sociedade nos cargos políticos, incluindo as mulheres. Há um consenso na literatura de que o sistema de representação proporcional é o mais favorável à eleição feminina, principalmente nos países ocidentais cujas democracias são consolidadas (Lijphat 1999; Norris, 2000; Rule 1994).

No âmbito do sistema eleitoral de representação proporcional há, ainda, um outro fator relevante que é a modalidade das listas de candidatos ofertadas pelos partidos políticos, que pode ser aberta para a escolha livre do candidato pelo eleitor ou fechada em duas categorias: bloqueadas e não-bloqueadas / flexíveis¹⁵. Nas listas fechadas bloqueadas, como é o caso de Portugal, os partidos políticos determinam a ordem dos candidatos e o eleitor não pode elencá-los por sua ordem de preferência, ou seja, votam na legenda partidária. Verge & Espírito-Santo (2014) afirmam que "a ordenação dos candidatos é a chave para serem eleitos" no caso das listas partidárias fechadas (p.3).

Neste sistema, as mulheres têm uma chance ainda mais elevada uma vez que os partidos políticos podem elencar as candidatas femininas nas primeiras posições das listas. Muitos estudos apontam que o conjunto que engloba o sistema eleitoral de representação proporcional com listas fechadas em círculos de grande magnitude favorece a eleição feminina (Caul, 1999; Matland, 2005; McAllister & Studlar 2002; Reynolds, 1999).

De acordo com Espírito-Santo (2006), o sistema eleitoral vigente em Portugal pode ser classificado como "um dos mais favoráveis às mulheres", porém, apresenta algumas características que impedem o país de ser o modelo mais benéfico à representação política feminina, justamente pelo desenho dos círculos eleitorais de pequena magnitude.

"Se não fosse o facto dos doze dos vinte e dois círculos em que o território eleitoral está dividido serem de pequena dimensão e da fórmula eleitoral utilizada ser do método de Hondt, que é a menos proporcional dentro das fórmulas proporcionais, poder-se-ia dizer que Portugal dispunha das condições institucionais ideais para eleição de mulheres" (Espírito-Santo, 2006, p. 27).

Um aspecto importante a ser considerado é que sistema eleitoral em si ser favorável à eleição de mulheres não garante uma maior representatividade feminina na política. Para que as regras do sistema eleitoral sejam otimizadas no sentido de trazer mais candidatas para posições elegíveis nas listas é fundamental a ação dos partidos políticos, que decidem de facto quem entra e quem sai da disputa eleitoral. Peculiarmente no caso português, em

¹⁵ Nas listas fechadas não-bloqueadas ou flexíveis há um ordenamento prévio realizado pelos partidos políticos mas os eleitores têm a chance de enumerar os candidatos de acordo com suas preferências.

que as listas são fechadas e bloqueadas, o poder dos partidos ainda é maior do que nos sistemas de eleição em que as listas são abertas ou flexíveis.

Ao analisarmos a trajetória dos partidos portugueses após a redemocratização de 1974, observamos que os partidos de esquerda foram os que sempre trouxeram para o debate público a questão da desigual representatividade entre homens e mulheres na política sugerindo medidas de ação afirmativa, nomeadamente o PS e o BE. O PS foi o primeiro a adotar quotas de género voluntariamente, em 1988, tanto em seus órgãos nacionais quanto em suas listas candidatas, determinando a percentagem mínima de 25% de representação de ambos os géneros. Até meados da década de 1990, a representação feminina no Parlamento português estava abaixo dos 10% (Verge & Espírito-Santo, 2016). No entanto, as quotas voluntárias adotadas pelo PS não foram imediatamente cumpridas, o que só aconteceria em 1999, mas já tiveram um efeito positivo no aumento percentual tanto de mulheres candidatas quanto nos órgãos nacionais internos do partido (Espírito-Santo, 2006). Outra consequência do movimento iniciado pelo PS foi o “efeito contágio” uma vez que o PSD também aumentou seu número de candidatas, também incentivado pela mobilização partidária feminina (Espírito-Santo, 2006, p. 72).

Com relação aos movimentos femininos partidários, somente o PS tem, hoje, uma organização de mulheres consagrada em seu estatuto. Em 1979, o PS criou o Movimento das Mulheres Socialistas. Na altura, o secretário-geral do PS, Mário Soares, deixava claro no relatório apresentado no III Congresso do partido que o objetivo principal do movimento era “captar mais militantes femininas” (Espírito-Santo, 2006, p. 37). Já no PSD, nunca existiu uma organização ou departamento de mulheres consagrado no estatuto (Costa, 2010, p.98). Com relação ao PCP e o BE, estes também não têm uma organização feminina partidária, mas optaram por organizar grupos de trabalho internos para tratar dos assuntos afetos à área.

Muitos estudos apontam que a existência de grupos ou organizações femininas dentro dos partidos contribuem para que mais mulheres ocupem lugares de decisão política tanto nos órgãos partidários quanto nas listas de candidatos a órgãos institucionais. Contudo, no caso específico do PS, um estudo aponta que a existência de uma estrutura feminina pode não beneficiar as mulheres uma vez que tenham “uma posição fraca na organização do partido, não tenham voz no processo de seleção das listas candidatas ou mesmo não tenham uma liderança partidária comprometida com as quotas” (Verge & Espírito-Santo, 2014, p. 15).

No caso português, observa-se que antes da Lei da Paridade, até a X Legislatura, os partidos com taxas mais elevadas de feminização parlamentar eram o PCP e o BE, que

não têm organizações femininas partidárias. De acordo com Costa (2010), esse cenário aponta para uma estratégia mais profunda e organizada dos partidos com relação à participação política feminina que pode, até mesmo, levantar dúvidas sobre a relevância das estruturas partidárias. “Não podemos também ignorar que a influência real destes grupos é de difícil avaliação, pois é efetuada normalmente de forma indireta e informal nos canais de decisão partidários” (p. 97). Neste sentido, Baum & Espírito-Santo (2012) também indicam que a influência dessas organizações é muito difícil de avaliar, “dada a sua característica mais *low-profile* e ao fato de que a maioria das iniciativas são realizadas pelos homens, uma vez que os homens assumem a esmagadora maioria das importantes posições políticas” (p.328).

Em uma abordagem mais direcionada para a perspectiva de gênero dentro dos partidos, o estudo de Meirinho & Teixeira (2005) reúne uma base de dados abrangente abordando pilares socioeconômicos, culturais e institucionais para compreender a evolução da igualdade de gênero dentro dos grandes partidos políticos de Portugal. Ana Espírito-Santo (2006) também faz uma análise de como estes três pilares influenciam, de forma negativa, nos recursos que as mulheres portuguesas dispõem para participar de forma mais ativa da vida política, com foco nos fatores institucionais.

Já no âmbito dos processos de seleção intrapartidários, Teixeira (2009) traz um grande contributo com uma análise longitudinal do recrutamento parlamentar em Portugal de 1990 a 2003 abordando diversas dimensões, dentre elas a análise das listas candidatas sob a perspectiva de gênero dos cinco principais partidos portugueses demonstrando, naquele período, um crescimento lento e gradual da taxa de feminização das candidaturas apresentadas pelos partidos. Teixeira (2009) também faz uma análise aprofundada sobre o perfil dos candidatos à AR de cada partido identificando fatores como idade, profissão, experiência política e partidária, incumbência, entre outros. Uma das conclusões do estudo de Teixeira sobre a seleção partidária em Portugal é de que os responsáveis pela elaboração e ordenação das listas eleitorais “são acompanhados por modalidades e procedimentos de seleção preponderantemente fechados, centrípetos e pouco ou nada transparentes” (2009, p.759), indicando uma tendência de forte centralização do processo de seleção de candidatos em todos os cinco principais partidos. Outros estudos também apontam para um elevado grau de centralização dos processos de decisão nos partidos portugueses (Verge & Espírito-Santo, 2014; Freire, 1998; Sanches & Razzuoli, 2017).

A existência das instituições informais no âmbito da seleção partidária já é reconhecida por estudiosos do caso português, principalmente devido à ausência de informações estatutárias sobre o processo. Segundo Freire & Teixeira (2011), “qualquer

dos cinco partidos pode ser tipificado como tendo um processo informal de seleção, sobretudo os três partidos mais pequenos” (p.33). Ou seja, no caso do PCP, BE e CDS-PP a informalidade mostra-se mais acentuada do que no PS e PSD, de acordo com o estudo. No entanto, ainda não há um estudo sistemático das regras informais existentes nos processos de seleção de candidatos e como elas afetam a presença de mulheres nas listas candidatas à AR. Logo, avançar na compreensão desta lacuna é um dos contributos deste estudo.

CAPÍTULO III – METODOLOGIA

3.1 Questão de investigação, objetivos e hipóteses

Os estudos existentes sobre a representação das mulheres no poder legislativo indicam a necessidade de compreender, de forma mais aprofundada, os critérios utilizados pelos partidos políticos para a seleção de candidatos parlamentares. O poder que os partidos políticos têm nas mãos, sendo eles que decidem de fato quem serão os deputados (Norris & Lovendusky, 1995), aliado à falta de critérios claros de seleção para as listas candidatas às eleições, faz com que estes processos de seleção partidária sejam considerados um “jardim secreto” (Gallagher & Marsh, 1988) e uma “caixa negra” (Kenny & Verge, 2016).

O objetivo geral deste trabalho é contribuir para a clarificação do processo de seleção de candidatos no contexto português através de uma análise das normas que orientam este processo, e respondendo, assim, a uma questão de investigação mais particular: “qual o papel das regras informais na seleção de mulheres para as listas candidatas à Assembleia da República em Portugal?”

Como objetivos específicos, buscaremos:

- 1) Analisar a presença e a posição de mulheres nas listas candidatas, fazendo uma comparação desta representação por partido no período analisado e entre partidos;
- 2) Analisar os estatutos partidários tendo em vista determinar o nível de burocratização e de centralização do processo de seleção de candidatos para as eleições legislativas;
- 3) Verificar se as normas formais estabelecidas pelos estatutos sobre a seleção partidária (quando existentes) estão de acordo com o processo de seleção de candidatos na prática;
- 4) Identificar quais critérios informais estão presentes nos processos de seleção de candidatos ao Parlamento em Portugal e se estes critérios tendem a favorecer, prejudicar ou são irrelevantes na seleção de mulheres para as listas candidatas.

Ao termos em conta os objetivos apresentados e os resultados principais dos estudos referidos nos capítulos anteriores, este trabalho parte de um conjunto de expectativas teóricas que se apresentam de seguida.

Em primeiro lugar, os partidos mais à esquerda tendem a adotar mais mecanismos promotores da participação política das mulheres (Caul Kittilson, 2006; Krook, 2009). Medidas como as quotas voluntárias e as organizações intrapartidárias de mulheres são

apontadas como fatores favoráveis à escolha de candidatas femininas para as listas (Caul, 1999; Matland, 1993; Kolinsky, 1991; Krook et al. 2006; Sainsbury, 1993; Verge and Kenny, 2013). Assim, esperamos que:

1) Os partidos de esquerda (PS, PCP e BE) apresentam mais mulheres nas listas candidatas e mais mulheres na posição de cabeças de lista do que os partidos de direita (PSD e CDS-PP).

2) Os partidos que adotam quotas voluntárias de gênero apresentam mais mulheres em suas listas candidatas e em posição de cabeça de lista do que os partidos que não adotam esta medida.

Apesar de um dos estudos do caso português indicar que a estrutura de mulheres existente no PS não tem poder de decisão na organização do partido (Verge & Espírito-Santo, 2014), ainda há a expectativa de que:

3) O partido que tem uma estrutura de mulheres contemplada em seu estatuto (PS) tende a apresentar mais mulheres em suas listas candidatas do que os demais partidos que não têm esta estrutura.

Em segundo lugar, com relação à centralização e burocratização do processo de seleção de candidatos, a literatura aponta que quanto mais centralizado e burocratizado o processo de seleção de candidatos, maior a chance de as mulheres serem selecionadas para as listas candidatas em posições elegíveis (Bjarnegård & Zetterberg, 2017; Costa, 2017; Kenny & Verge, 2013; Caul Kittilson, 2006; Murray, 2010; Teixeira, 2009). Portanto, espera-se que:

4) Os partidos cujos processos de seleção forem mais centralizados e burocratizados, apresentarão mais mulheres nas suas listas candidatas e em posição de cabeça de lista.

Em terceiro lugar, no âmbito das regras informais, há uma forte expectativa de que elas tenham um papel relevante na seleção partidária em Portugal. Por um lado, trabalhos anteriores (Freire & Teixeira, 2011; Teixeira, 2009) apontam para alguma ausência de informação estatutária e falta de transparência do processo de seleção de candidatos. Uma vez que os critérios de escolha de candidatos não estão escritos em nenhum dos estatutos faz com que qualquer critério não escrito seja classificado como uma regra informal (Helmke & Levitsky, 2004). Algumas regras informais são mais recorrentes na literatura de seleção partidária como o *networking*, o clientelismo e a incumbência, e na maioria dos casos, estas regras desfavorecem as mulheres (Bjarnegård, 2013; Bjarnegård & Kenny, 2015, 2016; Cheng & Tavits, 2011; Franceschet & Piscopo, 2013; Hazan & Rahat, 2010; Hinojosa, 2012; Kenny, 2013; Johnson, 2016). Neste sentido, esperamos que:

5) Quanto mais relevante for o *networking* informal e o clientelismo no processo de seleção partidário, haverá menos mulheres candidatas e em posições de cabeça de lista;

6) Quanto mais relevante for a incumbência na seleção partidária, menos mulheres serão apresentadas nas listas e nas posições de cabeça de lista.

Outro fator relevante observado na literatura é que a presença de mulheres nas posições de liderança dos partidos tende a garantir uma lista com mais candidatas (Caul Kittilson, 2006; Cheng & Tavits, 2011; Verge, 2010). Os únicos partidos liderados por mulheres durante o período analisado foram o BE, durante as duas últimas legislativas (13ª e 14ª), e o CDS-PP, durante a última legislativa (14ª). Tendo em vista essas duas lideranças femininas em diferentes posições do espectro ideológico e diante dos fatores já apontados com relação aos partidos de esquerda serem mais favoráveis às mulheres, espera-se que:

7) O BE, sendo liderado por uma mulher em duas eleições legislativas, tem a probabilidade de apresentar mais mulheres em sua lista candidata e em posições de cabeça de lista.

8) O BE tende a apresentar mais mulheres candidatas e em posição de cabeça de lista na 13ª e na 14ª do que na 12ª legislativa, quando ainda não era liderado por uma mulher.

9) O CDS-PP, liderado por uma mulher durante a 14ª legislativa, apresente mais mulheres candidatas e em posição de cabeça de lista na 14ª eleição do que na 12ª e 13ª.

10) Na 14ª legislativa, o CDS-PP tem a probabilidade de ser um dos partidos a apresentar mais mulheres candidatas e em posição de cabeça de lista.

Por fim, tendo em conta a alteração à Lei da Paridade em 2019, nomeadamente o aumento da percentagem mínima de elementos de ambos os sexos de 33% para 40%, esperamos uma subida na percentagem de mulheres candidatas às eleições legislativas de 2019.

3.2 Método de recolha de dados e tipo de análise

Com o intuito de atender aos objetivos gerais e específicos deste estudo, optou-se pela combinação de dois métodos qualitativos: a realização de entrevistas semiestruturadas e o método de análise documental. Esta pesquisa tem uma abordagem de investigação qualitativa. A composição das listas candidatas às eleições legislativas é a variável dependente e o conjunto de fatores que vão ajudar a compreender a variação da presença feminina nas listas candidatas à AR são as variáveis independentes: os estatutos partidários, no que se referem ao processo de seleção de candidatos, e os

critérios que não estão escritos, considerados informais, que também influenciam a escolha partidária de candidatos. Portanto, para obter os dados sobre a composição das listas partidárias no período analisado, foi utilizada a base de dados do projeto “Secret Garden”¹⁶. Já a análise dos estatutos foi realizada tanto por meio de pesquisa documental dos estatutos disponibilizados pelos partidos assim como pelos dados recolhidos pelo projeto “Secret Garden”. Já a recolha das informações sobre os critérios informais da seleção partidária de candidatos foi realizada por meio de entrevistas semiestruturadas.

O método de entrevistas individuais semiestruturadas foi escolhido para este estudo porque esta técnica permite ao entrevistado falar mais abertamente sobre as suas perceções. De acordo com Gil (1999), este tipo de entrevista, com certo grau de estruturação e com os pontos de interesse ordenados pelo entrevistador, acaba por deixar o entrevistado mais à vontade para falar de forma livre. Além disso, espera-se que as perceções dos participantes do estudo tenham mais possibilidades de serem expostas em questionários semiestruturados do que nos modelos estruturados (Flick, 2009). Por estas razões, acredita-se que as entrevistas com um guião semiestruturado são mais adequadas para atender ao objetivo deste estudo de desvendar os critérios que são de fato relevantes para a escolha de candidatos à AR por meio da perceção das entrevistadas que já fizeram parte da lista candidata. Uma vez que estes critérios não estão formalizados nos estatutos partidários, o depoimento de quem já participou deste processo de seleção pode ser um caminho para avançar na compreensão destas regras informais e o seu papel na escolha de mulheres para as listas e para as posições cimeiras. Ao identificar por meio das entrevistas como funciona a dinâmica da seleção de candidatos também podemos comparar se a perceção das candidatas sobre a prática do processo está de acordo ou não com as regras formais descritas pelos estatutos, quando existentes.

Além disso, acredita-se que esta técnica seja mais apropriada para este estudo pela própria natureza das regras informais. Gallagher & Marsh (1988) sugerem que para compreender os bastidores do funcionamento do processo de seleção de candidatos, é recomendada, preferencialmente, a condução de entrevistas em profundidade com a maioria dos envolvidos.

¹⁶ Projeto «O Jardim Secreto da Política: Os Processos de Seleção de Candidatos ao Parlamento em Portugal, 1976-2015» (FCT - PTDC/CPO-CPO/30296/2017).

3.2.1 Guião de entrevistas e análise categorial

De acordo com Gaskell (2003), o guião deve ser planeado para buscar responder aos seus objetivos. Portanto, para atender aos objetivos 3 e 4 foi elaborado um guião semiestruturado (Apêndice 1) padronizado dividido em cinco dimensões:

- 1) Percurso partidário;
- 2) Perceção sobre o funcionamento formal do processo de seleção partidária;
- 3) Perceção sobre regras informais relevantes para a escolha de candidatos e qual o papel destas regras na escolha de mulheres para as listas;
- 4) O papel das regras formais intrapartidárias e legislativas para promover a presença feminina nas listas candidatas.
- 5) O papel de uma liderança partidária feminina na escolha de mulheres para as listas candidatas.

O tratamento dos resultados das entrevistas semiestruturadas foi realizado com base na análise de conteúdo, assim como a análise documental dos estatutos partidários. Os dados recolhidos após as entrevistas passaram por uma transcrição na íntegra e logo após foram categorizados de acordo com os cinco blocos de temas divididos no guião. As técnicas de análise de conteúdo deste estudo têm como base as três etapas propostas por Bardin (2011): a pré-análise, que propõe uma análise fluida do material selecionado, assim como a formulação prévia de objetivos e hipóteses; a exploração do material, em que é realizada a codificação e categorização e, por fim, o tratamento dos resultados obtidos. A análise de conteúdo no âmbito da pesquisa qualitativa tem como objetivo fazer inferências a partir de dados coletados (Bardin, 2011).

Neste sentido, foram elencadas cinco categorias de análise de conteúdo:

Categoria 1: Critérios relevantes para a escolha de candidatos/as nas listas da AR

- 1.1 Aspectos relevantes para a escolha das entrevistadas para as listas
- 1.2 Critérios relevantes do processo de seleção segundo as candidatas

Categoria 2: Regras informais

Categoria 3: Centralização da seleção partidária

Categoria 4: Regras formais intrapartidárias e a Lei da Paridade

- 4.1 Organizações autónomas de mulheres
- 4.2 Quotas intrapartidárias
- 4.3 Lei da Paridade

Categoria 5: Liderança partidária feminina

3.3. Partidos selecionados e participantes do estudo

Os partidos políticos analisados serão: PS, PSD, BE, PCP e CDS-PP. Estes são os cinco partidos com maior representatividade no Parlamento no período das três eleições legislativas analisadas: a XIV Legislatura (2019 - atual); a XII Legislatura (2015-2019); e a XI Legislatura (2011-2015).

De acordo com dados atualizados em outubro de 2020 pela Comissão Nacional de Eleições¹⁷, Portugal tem hoje 25 partidos políticos registados. Para a abordagem desta pesquisa, optou-se por escolher os cinco partidos com maior representatividade política na Assembleia da República no período de três eleições para obtermos uma perspectiva longitudinal do estudo.

Segundo Jalali (2003), quatro partidos dominam continuamente o cenário político no Parlamento português desde a democratização, em 1974: "(...) à direita, o Partido do Centro Democrático Social-Partido Popular (CDS-PP); no centro-direita, o Partido Social-Democrata (PSD); no centro-esquerda, o Partido Socialista (PS); à esquerda dos socialistas, o Partido Comunista Português (PCP)" (p. 549).

Além dos quatro partidos citados por Jalali (2003), o Bloco de Esquerda (BE) também será analisado nesta pesquisa. O BE despontou no cenário político português em 1999¹⁸ e nas últimas três legislaturas tem ocupado número de cadeiras que lhe dá algum poder de decisão no Parlamento.

¹⁷ Fonte: http://www.cne.pt/sites/default/files/dl/pp_contactos/pp_contactos_partidos_inscritos_tc.pdf

¹⁸ Fonte: Website do Bloco de Esquerda: <https://www.bloco.org/o-bloco/hist%C3%B3ria.html>

Figura 01: Composição do Parlamento por legislatura.

Partido	12^a	13^a	14^a
PS	32%	37%	47%
PSD	47%	38,5%	34%
BE	3,5%	8,5%	8%
PCP	6%	6,5%	4,5%
CDS-PP	10,5%	8%	2%
PAN	-	0,5%	2%
PEV	1%	1%	1%
IL	-	-	0,5%
L	-	-	0,5%
CH	-	-	0,5%

Elaboração própria a partir dos dados da Assembleia da República
(<https://www.parlamento.pt/Parlamento/Paginas/ResultadosEleitorais.aspx>).

Em relação à caracterização da amostra, ela consiste em 21 entrevistadas. Apesar de Boutin (1997) apontar que não existe um consenso entre os especialistas com relação ao número ideal de entrevistas para um estudo, Gaskell (2003) defende a existência de um ponto de saturação que, ao atingirmos esta marca, devemos parar. A partir do ponto de saturação, as informações começam a ficar redundantes e não há muitos ganhos para a qualidade do material e, neste sentido, o número de entrevistas acaba por centrar-se entre as 15 e as 25, geralmente (Gaskell, 2003). Assim, para este estudo, foram entrevistadas 21 candidatas à Assembleia da República.

Com relação à amostra, o objetivo foi entrevistar cerca de quatro candidatas de cada partido analisado. Dentre estas quatro candidatas por partido, buscamos observar as seguintes variáveis:

- 1) Eleitas e não eleitas;
- 2) Presença nas listas das três últimas eleições legislativas; e
- 3) Distritos de diferentes magnitudes.

Importante esclarecer que os círculos de grande magnitude são aqueles que elegem acima de 15 deputados. Os de média magnitude, elegem entre seis e 15 deputados. Já os de pequena magnitude elegem entre dois e seis deputados (Teixeira, 2009). Em cada partido, procurou-se candidatas de diferentes distritos para que houvesse uma percepção mais alargada das diferentes regiões do país e de diferentes círculos eleitorais.

3.4 Procedimentos da recolha de dados e considerações éticas

As entrevistas foram realizadas via internet, pelas plataformas de videoconferência, de forma sincronizada e em tempo real. A escolha de realizar-se entrevistas on-line deve-se ao atual cenário pandêmico causado pela Covid-19. Com relação às entrevistas via on-line, algumas barreiras são apontadas na literatura como, por exemplo, as dificuldades de acesso à internet pelo entrevistado ou mesmo limitações pessoais de acessar alguns aplicativos de videoconferências (James & Busher, 2012). Esta última barreira, porém, não se aplica ao grupo de deputadas entrevistadas já que a própria atividade parlamentar, no momento, exige a realização de reuniões on-line. No caso das entrevistadas não eleitas, todas estavam familiarizadas com a plataforma de videoconferência até porque, diante da atual pandemia, as reuniões on-line passaram a fazer parte da rotina de trabalho de muitas pessoas.

Com relação à internet, todo o grupo entrevistado tinha acesso, no entanto, a conexão é um fator que está fora do controlo de ambas as partes. Às vezes, pode haver uma queda conectiva que prejudica a fluidez da entrevista. Nesta pesquisa, este problema aconteceu em poucos casos (somente 3 de 21 entrevistas) e a pergunta que estava a ser respondida pela entrevistada teve que ser retomada.

Todas as entrevistas foram gravadas com autorização das participantes e, sem seguida, transcritas para a análise de dados. As gravações garantem a legitimidade das informações e podem ser apresentadas como provas materiais em caso de contestação de alguma informação.

No que diz respeito às questões éticas, foi elaborado um termo de consentimento (Apêndice 2) apresentando os objetivos do estudo e garantindo anonimato às interlocutoras. Também foi referida a possibilidade da entrevistada desistir de participar do estudo a qualquer momento sem nenhuma objeção. Todas as entrevistadas autorizaram a gravação da conversa e concordaram com o termo de consentimento lido antes de iniciar a entrevista.

CAPÍTULO IV – ANÁLISE DAS LISTAS CANDIDATAS

Nesta secção, apresentamos a análise da variável dependente: as listas candidatas dos partidos às eleições legislativas da AR (12^a, 13^a e 14^a). Foi verificada a percentagem de mulheres candidatas, de cabeças de lista e de eleitas em cada partido por legislatura. Também analisamos a lista global de candidatos no período investigado comparando o equilíbrio de género na composição geral das listas.

4.1 Presença feminina nas listas candidatas

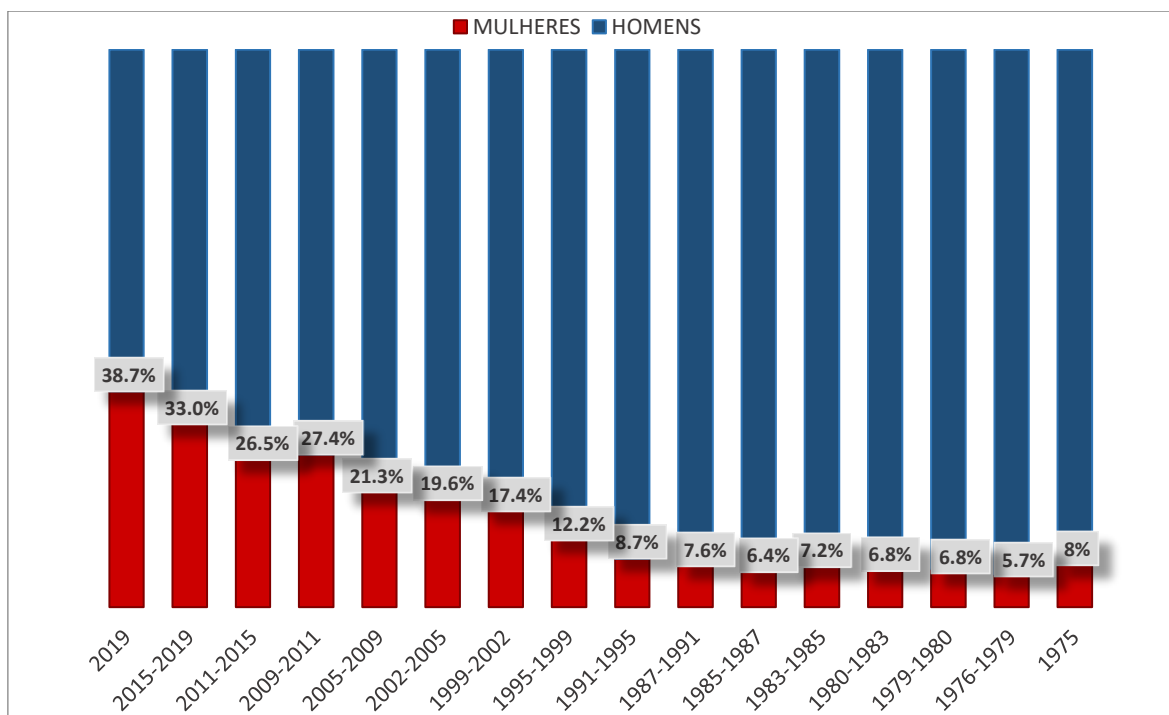
Aqui, verificamos a variação da representação feminina nas listas candidatas por partido no período analisado assim como o percentual de mulheres cabeças de lista e eleitas nas três legislaturas.

Importante ressaltar que as três eleições legislativas analisadas já tinham a Lei da Paridade como regra, o que significa que o número total de mulheres na lista candidata da 12^a e 13^a legislaturas deve representar, por lei, pelo menos 33% do total e na 14^a legislativa, 40% devido à revisão da lei em 2019. Os dados comprovam que a Lei da Paridade foi cumprida por todos os partidos no período observado.

Ao olharmos a evolução das três últimas eleições, o percentual de mulheres tem aumentado, embora antes da Lei da Paridade também já havia uma tendência de crescimento (Gráfico 1). Já nas legislativas de 2019, observa-se um resultado recorde de 86 deputadas eleitas, que representa 38,7% do Parlamento português.

Em termos de resultado eleitoral, observa-se que nas últimas três eleições o número de mulheres eleitas tem uma curva crescente, com o maior aumento percentual da 13^a legislatura para a 14^a (cerca de 6%). No entanto, se compararmos a 12^a legislatura com a 11^a, observa-se uma ligeira redução de um ponto percentual de mulheres eleitas. Desde a redemocratização, em 1975, o número de mulheres no Parlamento português tem uma tendência de crescimento maior do que de redução, no entanto, apesar dos avanços mais recentes, o percentual de deputadas no quadro geral está muito aquém do percentual histórico de homens eleitos.

Gráfico 1: Composição da AR por género (1975 – 2019)



Elaboração própria a partir do Boletim da Assembleia da República (2020)¹⁹

4.1.1 Percentual de candidatas, eleitas e cabeças de lista por partido

Nesta análise de cada partido ressalta-se que em alguns casos havia coligação. No caso do PCP, em todas as eleições analisadas estava na Coligação Democrática Unitária (CDU), coligado com o Partido Ecologista "Os Verdes" (PEV). Já no caso do CDS-PP e PSD, ambos estavam coligados na 13ª legislativa na Coligação PPD/PSD.CDS-PP. Consideramos que a elaboração da lista pelas coligações também reflete a estratégia de cada partido para aquela determinada eleição.

Esta análise das listas candidatas tem como base os dados numéricos do Projeto "Secret Garden"²⁰.

¹⁹ Gráfico do Boletim da AR: <https://app.parlamento.pt/comunicar/V1/202011/67/artigos/art3.html>

²⁰ Projeto «O Jardim Secreto da Política: Os Processos de Seleção de Candidatos ao Parlamento em Portugal, 1976-2015» (FCT - PTDC/CPO-CPO/30296/2017).

- Partido Socialista (PS)

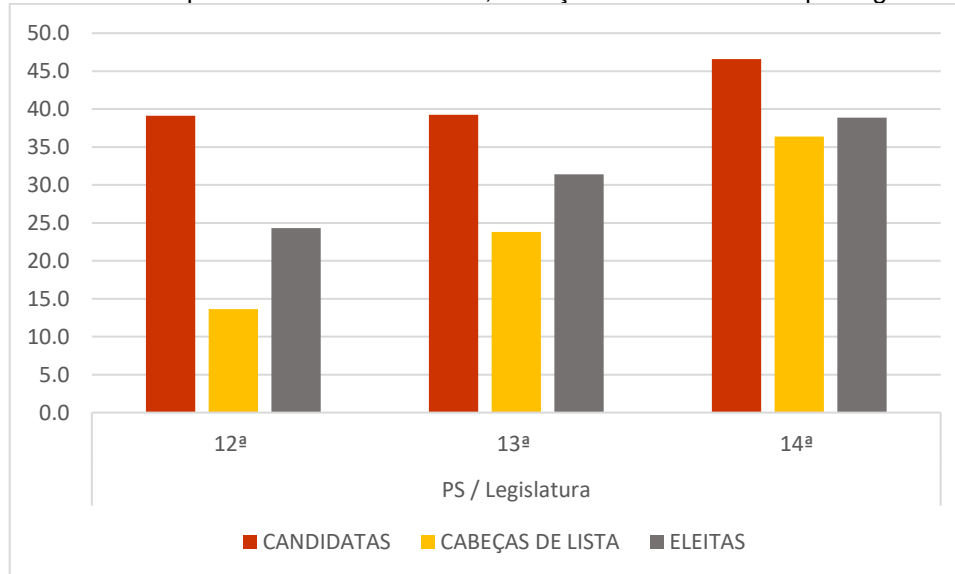
Figura 2: PS – percentual de mulheres candidatas, cabeças de lista e eleitas por legislatura.

PS	Legislaturas					
	12ª		13ª		14ª	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
CANDATAS	126	39	126	39,3	150	46,6
CABEÇAS DE LISTA	3	13,6	5	23,8	8	36,4
ELEITAS	18	24,3	27	31,4	42	38,9

Dados do PS mostram que o partido manteve a mesma percentagem de mulheres na lista global de candidatos da 12ª legislatura para a 13ª, cerca de 39% (Gráfico 2). Observa-se um incremento um pouco maior de mulheres na lista candidata na 14ª legislatura em comparação com a 13ª (aumento percentual de 7,3%).

Ao olhar para a posição de cabeça de lista, percebemos que apenas cerca de 13% na 12ª legislatura eram mulheres. O número de mulheres cabeça de lista dobra na eleição seguinte, mas ainda representa somente 23% do total, enquanto na 14ª as mulheres representavam 36,4% da posição número um da lista candidata do PS. A percentagem de eleitas apresenta uma curva crescente de 24%, na 12ª legislatura, para 39%, na 14ª.

Gráfico 2: PS – percentual de candidatas, cabeças de lista e eleitas por legislatura.



Elaboração própria a partir dos dados fornecidos pelo projeto Secret Garden.

- Partido Social Democrata (PSD)²¹

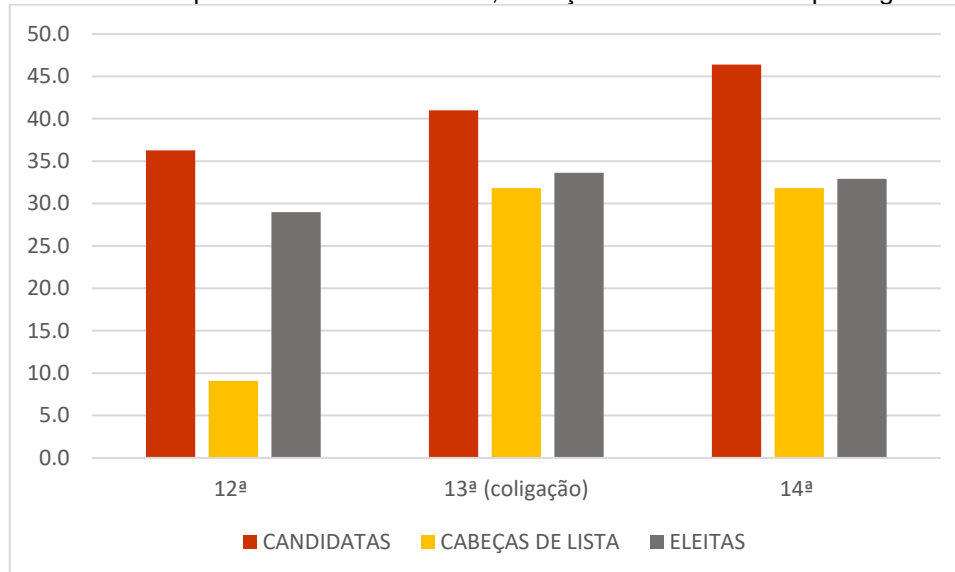
Figura 3: PSD - percentual de mulheres candidatas, cabeças de lista e eleitas por legislatura.

PSD	Legislaturas					
	12 ^a		13 ^a (coligação)		14 ^a	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
CANDATAS	115	36	132	41,0	148	46,4
CABEÇAS DE LISTA	2	9,1	7	31,8	7	31,8
ELEITAS	31	29,0	36	33,6	26	32,9

O partido vem aumentando gradualmente a percentagem de mulheres na lista global de candidatos com incremento de 10% da 12^a legislatura para a 14^a (Gráfico 3). Mesmo assim, os homens são maioria em todas as listas e nas posições de cabeça de lista ainda representam cerca de 70% na 14^a eleição legislativa enquanto na 12^a representavam mais de 90% na posição número um.

Ao observarmos o número de mulheres eleitas, não há um crescimento expressivo, mantendo-se sempre na base dos 30%.

Gráfico 3: PSD - percentual de candidatas, cabeças de lista e eleitas por legislatura.



Elaboração própria a partir dos dados fornecidos pelo projeto Secret Garden.

²¹ Dados da 13^a Legislatura são resultados da coligação PPD/PSD.CDS-PP

- Partido Comunista Português (PCP)²²

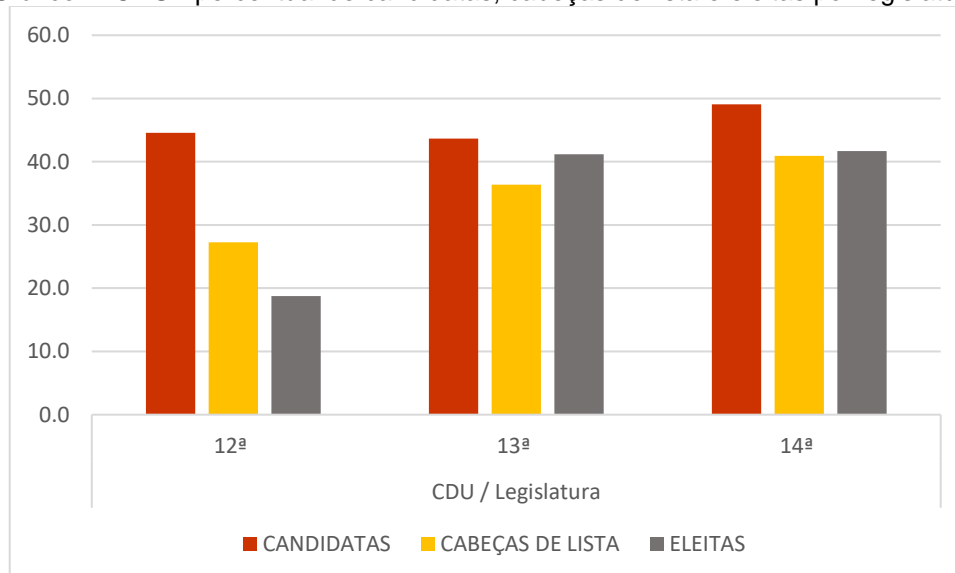
Figura 4: PCP - percentual de mulheres candidatas, cabeças de lista e eleitas por legislatura.

CDU	Legislaturas					
	12 ^a		13 ^a		14 ^a	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Candidatas	144	45	141	43,7	158	49,1
Eleitas	3	18,8	7	41,2	5	41,7
Cabeças de lista	6	27,3	8	36,4	9	40,9

O PCP (CDU) vem mantendo o percentual de candidatas em sua lista global sempre acima dos 40% nas três últimas eleições, sendo que na última (14^a) chegou quase a 50% (Gráfico 4). Já o percentual de cabeças de lista femininas foi aumentando progressivamente de 27% na 12^a, para 36% na 13^a até chegar a 41% na 14^a eleição.

Com relação às candidatas eleitas, observa-se que da 12^a legislatura para a 13^a o número de mulheres deputadas dobra e este percentual de cerca de 40% mantém-se na 14^a legislatura. No entanto, os homens ainda são maioria no grupo parlamentar do partido (cerca de 60%).

Gráfico 4: CDU - percentual de candidatas, cabeças de lista e eleitas por legislatura.



Elaboração própria a partir dos dados fornecidos pelo projeto Secret Garden.

²² O Partido Comunista Português (PCP) coligou-se nas três últimas eleições legislativas formando a Coligação Democrática Unitária (CDU), coligação de esquerda formada pelo PCP e pelo Partido Ecologista "Os Verdes" (PEV) e membros da Associação de Intervenção Democrática (ID).

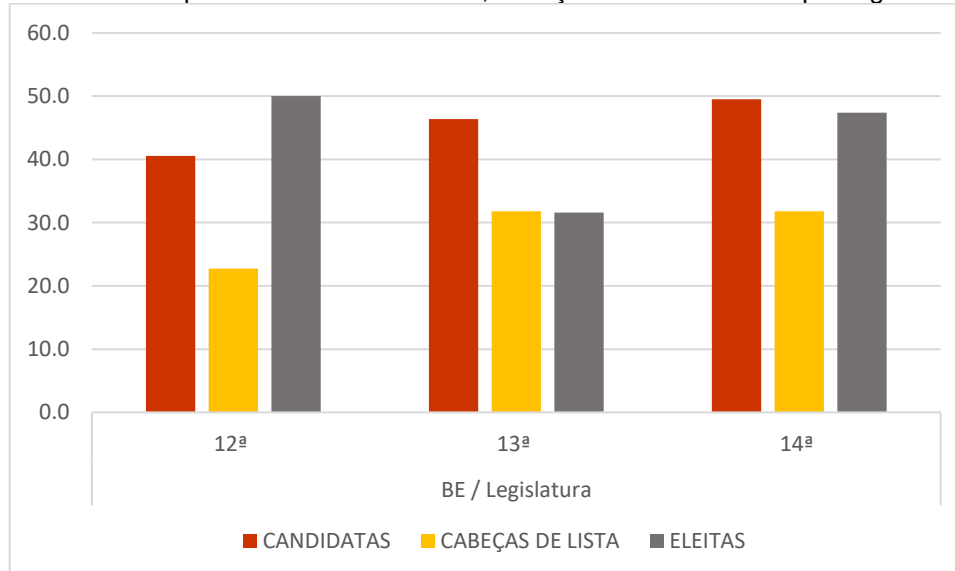
- Bloco de Esquerda (BE)

Figura 5: BE - percentual de mulheres candidatas, cabeças de lista e eleitas por legislatura.

BE	Legislaturas					
	12ª		13ª		14ª	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
CANDATAS	129	41	147	46,4	157	49,5
CABEÇAS DE LISTA	5	22,7	7	31,8	7	31,8
ELEITAS	4	50,0	6	31,6	9	47,4

O BE vem mantendo o mesmo percentual de candidatas em sua lista global, cerca de 40%, sendo que na última eleição chegou quase a 50% (Gráfico 5). O número de candidatas eleitas no BE atingiu 50% na 12ª legislatura, mesmo tendo o percentual de cerca de 23% de cabeças de lista femininas, o que significa que as mulheres estavam colocadas em lugares elegíveis ao longo das listas. Já na 13ª legislatura há uma queda do percentual de deputadas do BE (31,6%) e, em seguida, um aumento para cerca de 47% de candidatas eleitas na 14ª legislatura.

Gráfico 5: BE - percentual de candidatas, cabeças de lista e eleitas por legislatura.



Elaboração própria a partir dos dados fornecidos pelo projeto Secret Garden.

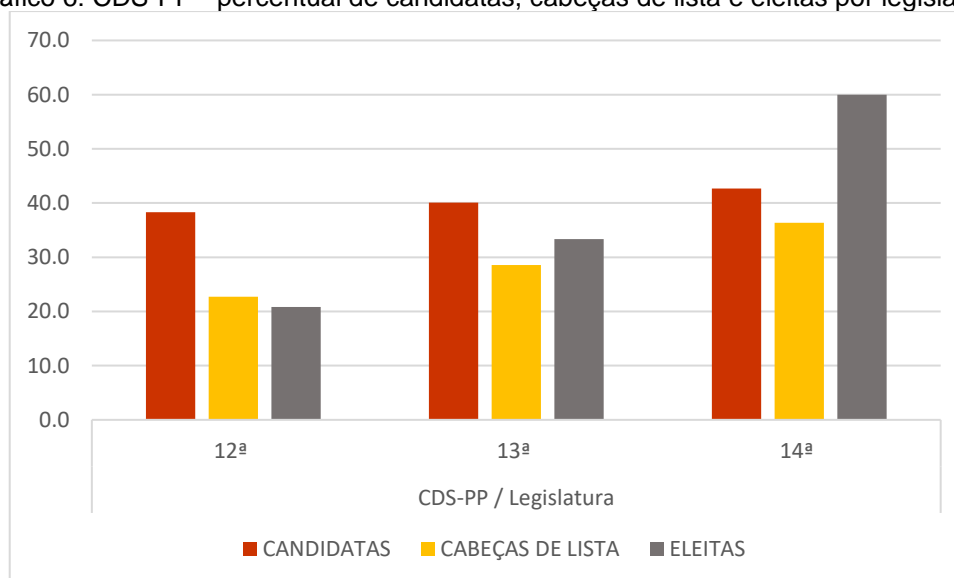
- Centro Democrático e Social - Partido Popular (CDS-PP)²³

Figura 6: CDS-PP - percentual de mulheres candidatas, cabeças de lista e eleitas por legislatura.

CDS-PP	Legislaturas					
	12 ^a		13 ^a		14 ^a	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
CANDATAS	123	38	125	40,1	137	42,7
CABEÇAS DE LISTA	5	22,7	6	28,6	8	36,4
ELEITAS	5	20,8	35	33,3	3	60,0

Com relação ao percentual de eleitos, o CDS-PP tem um resultado histórico na 14^a legislatura ao eleger 60% de mulheres e, pela primeira vez na história do partido, o número de mulheres é superior ao número de homens eleitos no grupo parlamentar (Gráfico 6). Com relação ao número de candidatas da lista global, o CDS-PP manteve a percentagem de cerca de 40% nas três últimas eleições. Já as cabeças de lista femininas tiveram um aumento percentual de 13% da 12^a legislatura para a 14^a. No entanto, os homens representam mais de 70% da posição de cabeça de lista na 12^a e na 13^a e mais de 60% na 14^a. O CDS-PP teve um número reduzido do seu grupo parlamentar nas últimas eleições, passando de 18 deputados na 13^a legislatura para cinco na 14^a. O que favoreceu a eleição de mais mulheres nas últimas eleições foi a posição delas como cabeças de lista e em lugares mais cimeiros nas listas dos maiores distritos como Lisboa e Porto.

Gráfico 6: CDS-PP - percentual de candidatas, cabeças de lista e eleitas por legislatura.



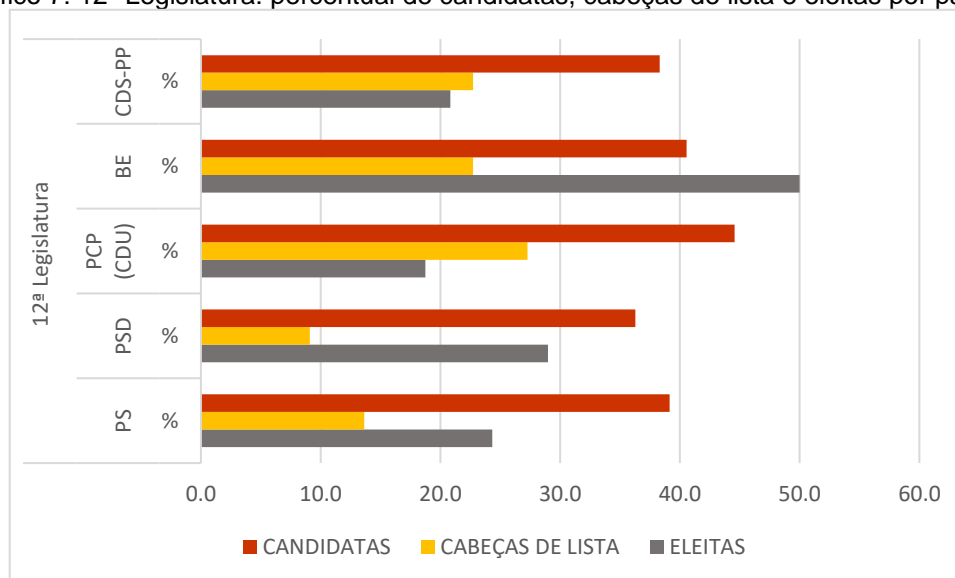
Elaboração própria a partir dos dados fornecidos pelo projeto Secret Garden.

²³ Dados da 13^a Legislatura são resultados da coligação PPD/PSD.CDS-PP

4.1.2 Comparação entre os partidos por legislatura

Na 12ª eleição legislativa (Gráfico 7), nota-se que o PCP (CDU) foi o partido que mais teve candidatas na sua lista global (44,6%), seguido do BE (40,6%), do PS (39,1%), do CDS-PP (38,3%) e do PSD (36,3%). Com relação ao percentual de mulheres eleitas, o BE apresenta o melhor resultado, com 50% de deputadas, que representa um marco de equilíbrio de género no grupo parlamentar do partido. Os demais partidos elegem menos de 30% de candidatas femininas. O PCP (CDU) teve o maior percentual de mulheres cabeça de lista (27,3%) enquanto o BE e o CDS-PP tiveram o mesmo percentual (22,7%) seguidos do PS (13,6%) e do PSD (9%).

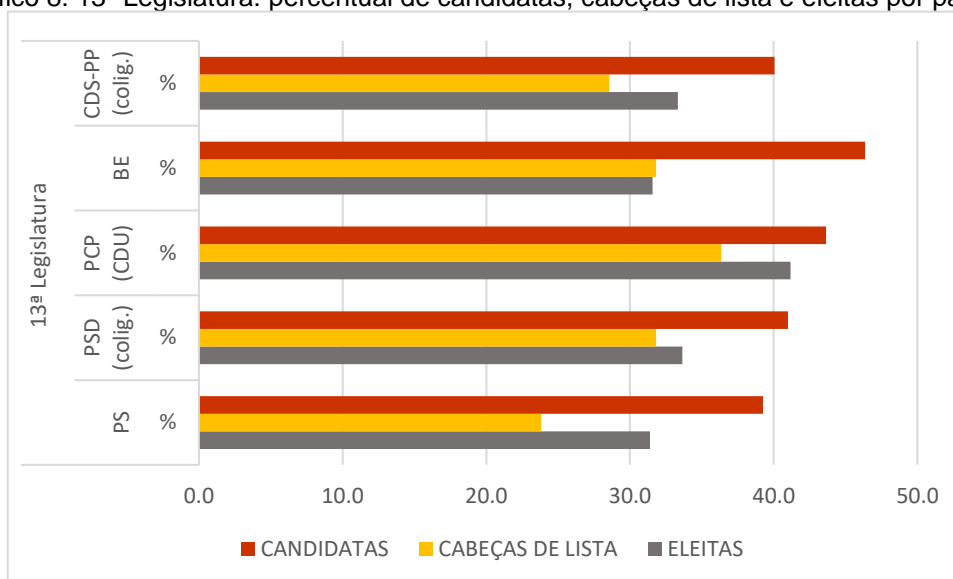
Gráfico 7: 12ª Legislatura: percentual de candidatas, cabeças de lista e eleitas por partido.



Elaboração própria a partir dos dados fornecidos pelo projeto Secret Garden.

Na 13ª eleição legislativa (Gráfico 8), nota-se que o BE e o PCP (CDU) são os partidos com mais mulheres na lista global (46,4% e 43,7% respetivamente), seguidos dos demais, com cerca de 40% de candidatas femininas. O PCP é o que mais elege mulheres nesta legislatura (41,2%), seguido do PSD e CDS-PP (cerca de 33%) e do PS e BE (cerca de 31%). Com relação às cabeças de lista, o PCP (CDU), como na eleição anterior, continua a ter mais mulheres nesta posição (36,4%) seguido do PSD e BE (31,8%), do CDS-PP (28,6%) e, por último, o PS (23,8%). Ressalta-se que na coligação PPD/PSD.CDS-PP, nenhuma candidata do CDS-PP figurou como cabeça de lista, sendo todas do PSD a ocupar esta posição.

Gráfico 8: 13ª Legislatura: percentual de candidatas, cabeças de lista e eleitas por partido.

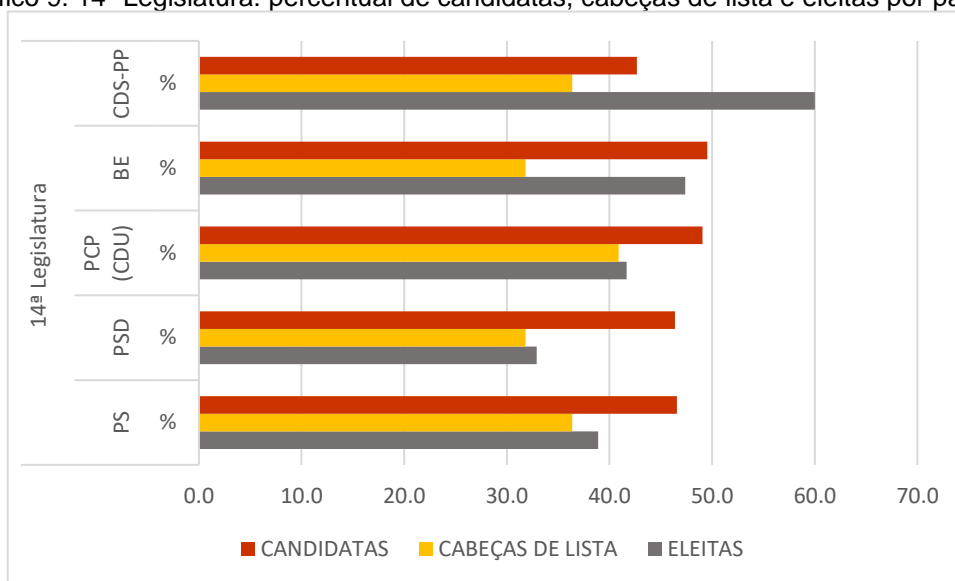


Elaboração própria a partir dos dados fornecidos pelo projeto Secret Garden.

Já na 14ª eleição (Gráfico 9), nota-se o efeito da alteração da Lei da Paridade com a exigência de 40% de ambos os sexos nas listas candidatas. Todos os partidos que mantinham a percentagem de cerca de 30% de mulheres em suas listas avançaram para percentual acima dos 40%. O BE e o PCP (CDU) colocaram mais mulheres em suas listas (cerca de 49%), seguidos do PS e PSD (cerca de 46%) e do CDS-PP (42,7%). Com relação ao percentual de eleitos, o CDS-PP elege 60% de mulheres e, pela primeira vez na história dos partidos analisados neste estudo, um grupo parlamentar é composto por maioria de mulheres. O BE elege 47,4% deputadas, seguido do PCP (CDU) com 41,7%, do PS (38,9%) e do PSD (33%).

Relativamente às cabeças de lista, 36,4% foi o percentual do PS, do PCP (CDU) e do CDS-PP. O PSD e o BE tiveram 31,8% de mulheres como cabeças de lista nesta eleição.

Gráfico 9: 14ª Legislatura: percentual de candidatas, cabeças de lista e eleitas por partido.



Elaboração própria a partir dos dados fornecidos pelo projeto Secret Garden.

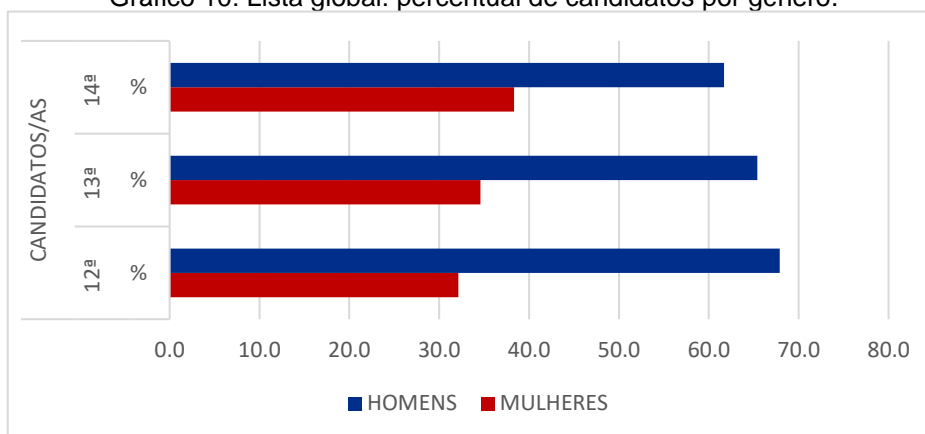
4.1.3 Análise global das listas

Observamos um aumento significativo de mulheres nas listas globais de todos os partidos na 14ª eleição legislativa em comparação com a 13ª. No caso do PS, que mantinha um percentual de cerca de 39% de candidatas na 12ª e 13ª eleição legislativa, aumentou esta representação para 46% nas listas 14ª legislativa. O PSD também teve 46% de mulheres nas listas das últimas eleições, que representou um aumento percentual de 5% com relação à 13ª. Também o PCP, que já mantinha um percentual acima dos 40% de candidatas nas listas das três legislativas, aumentou em 5% o número de mulheres da 13ª para a 14ª, atingindo 49%. O BE, assim como o PCP, já tinha mais 40% de candidatas para as três listas e também atingiu mais de 49% de mulheres na lista global, que representou um aumento de 3% na 14ª legislativa com relação à 13ª. O CDS-PP também teve um aumento de cerca de 3% de mulheres nas listas da 14ª legislativa comparada com a 13ª, chegando ao percentual de 43% de mulheres candidatas nas eleições de 2019.

Já com relação à 12ª legislativa, observa-se que o PSD é o partido com menos candidatas na lista global (36%) seguido do CDS (38%), PS (39%), BE (41%) e PCP (45%).

Em uma análise das três eleições, o número global de mulheres nas listas candidatas à AR tem aumentado progressivamente da 12ª para a 14ª legislativa (32%, 34% e 38% respetivamente). No entanto, na média percentual global das listas dos partidos analisados a presença feminina fica em torno de 35% (Gráfico 10).

Gráfico 10: Lista global: percentual de candidatos por género.

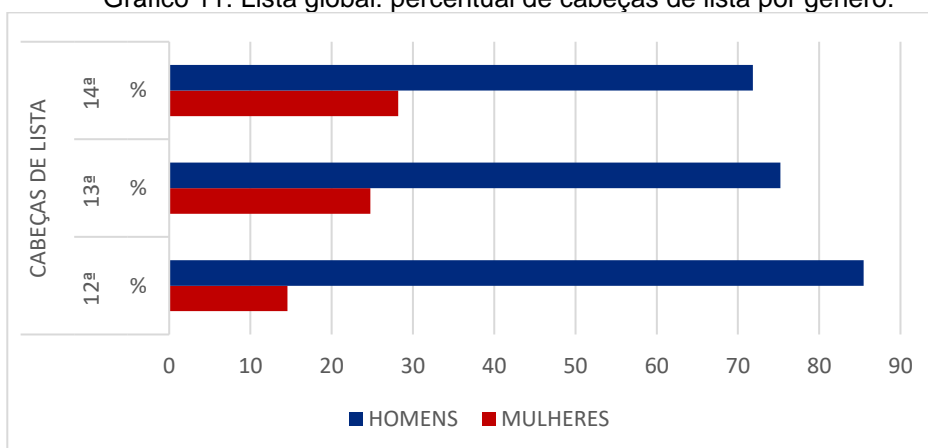


Elaboração própria a partir dos dados fornecidos pelo projeto Secret Garden

Quando analisamos as cabeças de lista, observamos que, apesar do aumento progressivo no número de mulheres nesta posição, ainda há uma grande discrepância de género em favor dos homens, que ainda ocupam 80% da posição número um na média global das listas dos partidos analisados (Gráfico 11).

A situação na 12ª legislatura era ainda mais discrepante já que somente 14,5% das mulheres encabeçavam a lista global. Já na 13ª, a média de candidatas nesta posição subiu para 23% e na 14ª, para 28%.

Gráfico 11: Lista global: percentual de cabeças de lista por género.



Elaboração própria a partir dos dados fornecidos pelo projeto Secret Garden

Por fim, em uma comparação entre partidos, nota-se que o PCP e o BE apresentam os melhores resultados globais tanto no número de mulheres nas listas candidatas à AR como no percentual de candidatas cabeça de lista. Por outro lado, o CDS-PP conseguiu eleger na 14ª legislatura um percentual maior de mulheres do que de homens, quebrando o paradigma eleitoral da AR. Já o PSD e o PS apresentam resultados semelhantes com

relação ao número de candidatas nas listas das três eleições. Ressalta-se que, com relação ao percentual de candidatas femininas, não há discrepância muito significativa entre os partidos na 13ª e 14ª eleição, já que todos apresentam cerca de 40% de mulheres em suas listas. Para avançar na compreensão dos fatores que podem influenciar estes resultados, serão analisados, na próxima seção, os estatutos partidários, com suas referências ao processo de seleção de candidatos, e as entrevistas em profundidade com candidatas eleitas e não eleitas que já figuraram nas listas da AR no período analisado.

CAPÍTULO V – ANÁLISE DOS ESTATUTOS E ENTREVISTAS

Nesta secção, analisamos as nossas variáveis independentes por meio dos estatutos partidários e das entrevistas realizadas. Primeiramente, verificamos o que dizem os estatutos partidários com relação ao processo de seleção de candidatos e, a partir destes dados, examinamos o nível de burocratização e centralização da seleção partidária, assim como as menções às quotas voluntárias e a existência de organizações intrapartidárias de mulheres. Logo após, a análise das entrevistas está dividida em cinco categorias: “Critérios relevantes para a escolha de candidatos nas listas da AR”; Regras informais”; “Centralização da seleção partidária”; “Regras formais intrapartidárias e a Lei da Paridade”; e “Liderança feminina partidária”.

5.1 Análise dos estatutos

A análise dos estatutos partidários, no caso português, é a forma mais concreta de obter dados sobre as regras formais que regulam o processo de seleção de candidatos parlamentares. Segundo Teixeira (2009), em Portugal, as regras formais sobre como deve ser o processo de seleção de candidatos ao Parlamento nacional não estão estabelecidas na Constituição, nem na Lei dos Partidos Políticos, nem na Lei Eleitoral para a Assembleia da República (p.353)²⁴. Assim, os critérios e regras de seleção das listas candidatas ficam à escolha de cada partido político.

Nesta secção, serão analisados os estatutos do PS, PSD, PCP, BE, e CDS-PP com o objetivo de observar se existem referências a respeito dos critérios de seleção das listas candidatas à Assembleia da República e quais são as regras estatutárias que definem o processo de seleção de candidatos com o objetivo de identificar o nível de burocratização e centralização de cada partido. Também foram analisadas referências estatutárias, quando existentes, relacionadas às quotas voluntárias e à organização intrapartidária de mulheres.

Foram examinados os estatutos vigentes nas eleições legislativas analisadas neste estudo, que corresponde ao período de 2011 a 2019.²⁵ Em um breve contexto histórico, o PS e o PSD tiveram o seu primeiro estatuto aprovado em 1974. Já o PCP, único partido que já existia antes da revolução de 25 de abril, aprova o seu estatuto pós-revolução em

²⁴ Portugal, assim como na maioria dos países da Europa, o processo de seleção de candidatos parlamentares não é regulamentado por lei. Todavia, a Alemanha, a Noruega e a Finlândia são casos excepcionais onde o processo seletivo de candidatos é regulado pela Lei Fundamental de forma detalhada (Teixeira, 2009).

²⁵ XII Legislatura: 2011 - 2015; XIII Legislatura: 2015 - 2019; XIV Legislatura: 2019 – atual.

1976, ano em que também o CDS-PP tem o seu primeiro estatuto. O BE surge em 1999 e o seu primeiro estatuto data de 2000²⁶.

5.1.1 Burocratização da seleção de candidatos

No contexto geral, todos partidos, exceto o PCP, fazem referência ao processo de seleção de candidatos parlamentares somente no que diz respeito aos órgãos partidários responsáveis pela elaboração e aprovação final da lista candidata. No caso do BE, existem regras explícitas sobre que órgão é responsável por definir os primeiros lugares da lista e os últimos, sinalizando a relação de poder de decisão na lista candidata entre os órgãos nacionais e locais. Em nenhum dos estatutos analisados estão explícitos os critérios mais relevantes para a seleção de candidatos.

Ao analisarmos o nível de burocratização, ou seja, os estatutos que apresentam mais regras escritas a respeito do processo de seleção de candidatos parlamentares, podemos concluir que o PCP é o que apresenta o processo de seleção menos burocratizado já que não faz nenhuma menção em seus estatutos sobre a seleção de candidatos. Em seguida, o CDS-PP tem um nível baixo de burocratização neste sentido já que suprimiu dos seus estatutos todos os artigos referentes à seleção de candidatos, a partir da revisão de 1993, e só deixou uma referência bem abrangente sobre o tema dentro de um único artigo (29º) que trata das competências do órgão nacional. Por outro lado, o PS, o PSD e o BE podem ser considerados mais burocratizados com relação ao CDS-PP e ao PCP nas referências de seus estatutos sobre os órgãos competentes pela lista candidata à AR.

Para termos uma amostra mais quantitativa da burocratização da seleção de candidatos, analisamos os estatutos partidários vigentes nas últimas eleições legislativas, em 2019, com o intuito de quantificar as menções às listas candidatas à AR. No estatuto do PS (2018), dois artigos (37º e 67º) fazem cinco menções específicas sobre as competências dos órgãos partidários na definição das listas. Já no estatuto do PSD (2012), são cinco artigos (18º, 21º, 39º, 43º, 56º) com seis menções às competências dos órgãos sobre a listas de candidatos à AR. No BE, o estatuto (2018) tem apenas um artigo (10º) com uma única menção às competências dos órgãos nacionais, distritais e regionais sobre as listas. Já no CDS-PP (2014), encontra-se um único artigo (29º) que faz uma menção à escolha de candidatos e o estatuto do PCP (2012), como já referido, não faz qualquer menção às listas candidatas à AR.

²⁶ Dados fornecidos pelo projeto «O Jardim Secreto da Política: Os Processos de Seleção de Candidatos ao Parlamento em Portugal, 1976-2015» (FCT - PTDC/CPO-CPO/30296/2017).

Em uma análise mais qualitativa desta amostra dos estatutos vigentes na 14ª eleição legislativa, observa-se que o BE, apesar do único artigo descritivo sobre as listas candidatas, traz mais informações sobre as competências dos órgãos na escolha dos candidatos do que o CDS-PP em seu único artigo. O BE traz a informação sobre a ordenação nas listas, deixando claro quais os órgãos responsáveis pelos lugares mais cimeiros e pelas demais posições. O PS, por sua vez, é o único partido que deixa registado que o departamento de mulheres (MS-ID) assim como e a Juventude Socialista (JS) devem ser consultados no processo de designação de candidatos a “titulares de cargos políticos” enquanto nos demais partidos os estatutos não contemplam a consulta aos órgãos da juventude partidária e demais grupos na elaboração das listas para eleições legislativas. Já no PSD, os artigos do atual estatuto deixam claro onde começa o processo de elaboração da lista e quem tem o poder de decisão final, em uma descrição de competências dos órgãos locais, distritais e nacionais. Apesar de ter mais artigos descritivos destas competências do que os demais partidos, estes artigos não trazem nenhuma informação sobre a ordenação das listas, como ocorre no BE e no PS. Tanto o PSD (Artigo 21º) como o PS (Artigo 67º) dizem em seus estatutos qual o órgão competente por aprovar os critérios de seleção de candidatos, no entanto, estes tais critérios não são revelados.

O que podemos concluir sobre o nível de burocratização dos partidos analisados, sob a perspectiva dos estatutos vigentes na 14ª eleição legislativa, é que nem sempre a quantidade de menções ao processo de seleção de candidatos significa que existem mais regras claras sobre como se dá o processo. Na comparação entre os partidos, o que podemos afirmar é que o PCP, como já mencionado, é o partido menos burocratizado por não revelar nenhuma informação sobre a seleção de candidatos assim como o CDS-PP tem um nível baixo de burocratização do processo comparado com o PS, PSD e BE. Dos demais partidos, podemos considerar que o PSD, apesar de ter mais artigos dedicados à descrição do processo, traz menos informações sobre os critérios do que o PS e o BE. O PS, por sua vez, traz duas informações sobre órgãos e grupos como a JS e MS-ID que são consultados para elaborar a lista candidata e também sobre a competência da Comissão Política Nacional que “sob proposta do Secretário-Geral, tem o direito de designar candidatos para as listas de Deputados à Assembleia da República, tendo em conta a respetiva dimensão, indicando o seu lugar de ordem, num número global nunca superior a 30% do número total de deputados eleitos na última eleição em cada círculo eleitoral”²⁷.

²⁷ Fonte: Estatuto do PS (2018): <https://ps.pt/wp-content/uploads/2021/02/Estatutos-PS-1.pdf>

Portanto, podemos concluir que nesta amostra de estatutos vigentes na 14ª eleição legislativa o PS é o mais burocratizado, seguido do BE, do PSD, do CDS-PP e, por último, o PCP.

Importante ressaltar que mesmo tendo algum nível de burocratização estatutária sobre o processo de seleção de candidatos, todos os partidos são omissos com relação aos critérios mais relevantes para a escolha de candidatos que vão integrar as listas, o que faz, de forma geral, sob uma lente mais ampla, todos os partidos analisados terem um baixo grau de burocratização do seu processo de seleção de candidatos para a AR em seus estatutos, porém, em diferentes níveis, conforme já referido.

5.1.2 Centralização da seleção de candidatos: análise por partido

Abaixo, analisaremos o nível de centralização com base em uma análise detalhada do que dizem os estatutos de cada partido sobre o processo de seleção de candidatos à AR. Apresentamos um quadro das estruturas partidárias para uma melhor compreensão de quais são os órgãos de cada partido a nível nacional, distrital e local.

- PS

Nas eleições para a 12ª Legislatura, o estatuto vigente era o de 2003 e a designação dos candidatos às listas era proposta pelo Secretário-Geral (artigo 92º, p. 58). Este estatuto também determinava que as quotas de género deveriam ter a 'representação não inferior a 33% de militantes de qualquer dos sexos (artigo 116º). Já o estatuto vigente nas eleições para a 13ª Legislatura era o de 2012 e definia a alteração no processo de definição das listas de candidatos nas Federações, deixando exposto algumas regras sobre a competência dos órgãos do partido na elaboração das listas e colocando a decisão final nas mãos da Comissão Política Nacional. Neste estatuto, a Comissão Política da Federação era responsável pela ordenação da lista após uma votação destas, caso se apresentasse uma lista de candidatos alternativa (Artigo 78º, p. 30)²⁸.

Na prática, de 2003 para 2012, há uma alteração no sentido de maior centralização do poder de decisão sobre a aprovação das listas candidatas quando a competência do Secretário-Geral de designar as listas é substituída pela aprovação das listas candidatas pela Comissão Política Nacional, órgão acima do Secretário-Geral.

²⁸ Dados fornecidos pelo projeto «O Jardim Secreto da Política: Os Processos de Seleção de Candidatos ao Parlamento em Portugal, 1976-2015» (FCT - PTDC/CPO-CPO/30296/2017).

Já a alteração de 2018 favorece as mulheres no âmbito interno quando define que as quotas de gênero no partido terão uma representação mínima de 40% de militantes de qualquer dos sexos. O PS é o único partido que tem um departamento de mulheres consagrado em seu estatuto (Artigo 69º). No entanto, este departamento, chamado “Mulheres Socialistas – Igualdade e Direitos” (MS-ID) não é uma organização autónoma, como a Juventude Socialista (JS). A única menção feita às MS-ID sobre a participação na escolha de candidatos é que são obrigatoriamente consultadas, junto com a JS, no “processo de designação de candidatos a titulares de cargos políticos” (2018, artigo 67º). Ou seja, o poder da organização de mulheres do PS sobre a escolha de candidatos à AR fica apenas em um nível consultivo.

Figura 7: PS - Estrutura Partidária.

Órgãos Nacionais	Órgãos Distritais	Órgãos Locais
Congresso Nacional	Congresso da Federação	Comissão Política Concelhia
Comissão Nacional	Comissão Política da Federação	Mesa da Comissão Política Concelhia
Comissão Política Nacional	Presidente da Federação	Presidente da Concelhia
Secretário-Geral	Secretariado da Federação	Secretariado da Concelhia
Presidente do Partido	Comissão Federativa de Jurisdição	Assembleia Geral
Secretariado Nacional	Comissão Feder. de Fiscalização Económica e Financeira	Secretariado (Concelhia)
Secretário-Geral Adjunto	-	Assembleia Geral (Secção)
Comissão Permanente	-	Secretariado (Secção)
Comissão Nacional de Jurisdição	-	-
Comissão Nacional de Fiscalização Económica e Financeira	-	-
Grupo Parlamentar na Assembleia da República	-	-

Tabela elaborada com base nos Estatutos Nacionais do PS²⁹.

- PSD

A seleção de candidatos para as três últimas eleições legislativas do PSD segue as mesmas regras estatutárias no que diz respeito aos órgãos competentes pelo parecer das listas. Como não houve alteração a respeito destas competências desde 1992, consta no atual estatuto (2012) que é competência Comissão Política Distrital (Artigo 43º) “propor à

²⁹ Fonte: Estatuto do PS (2018): <https://ps.pt/wp-content/uploads/2021/02/Estatutos-PS-1.pdf>

Comissão Política Nacional candidaturas à Assembleia da República, ouvidas as Assembleias Distritais e as Secções”. Compete à Comissão Política Nacional, por sua vez, “apresentar ao Conselho Nacional as propostas de listas de candidatura à Assembleia da República” e “aprovar os critérios para a elaboração das listas de deputados à Assembleia da República nos termos do regulamento” (Artigo 21º). No entanto, não há informação sobre tais “critérios” que devem ser aprovados pela Comissão Política Nacional.

Em seguida, de acordo com o Artigo 18º, compete ao Conselho Nacional "aprovar as propostas referentes às listas de candidatura à Assembleia da República apresentadas pela Comissão Política Nacional". Portanto, de acordo com o estatuto de 2012, o processo de elaboração da lista começa a nível distrital, após serem ouvidos os órgãos locais e o poder de decisão da lista final está nas mãos do Conselho Nacional, órgão nacional que ocupa a segunda posição hierárquica do partido.

Figura 8: PSD - Estrutura Partidária.

Órgãos Nacionais	Órgãos Distritais	Órgãos Locais
Congresso Nacional	Assembleia Distrital	Assembleia de Secção
Conselho Nacional	Comissão Política Distrital	Comissão Política de Secção
Comissão Política Nacional	Comissão Permanente Distrital	Assembleia de Núcleo
Comissão Permanente Nacional	Conselho de Jurisdição Distrital	Comissão Política de Núcleo
Conselho de Jurisdição Nacional	Comissão Distrital de Auditoria Financeira	-
Grupo Parlamentar	-	-
Comissão Nacional de Auditoria Financeira	-	-

Tabela elaborada com base nos Estatutos do PSD³⁰.

- PCP

O partido não faz qualquer menção a regras, procedimentos ou competências dos órgãos partidários com relação à seleção de candidatos em seus estatutos mais recentes. A última revisão do estatuto do PCP ocorreu em 2012 e tampouco faz alguma menção e estas regras.

No entanto, alguns estudos indicam que em estatutos anteriores do PCP havia “uma forte centralização do processo de seleção dos candidatos à AR” (Teixeira, 2009, p.369). Seriam os órgãos nacionais (Comité Central e seus órgãos executivos) a elaborarem e apresentarem as listas às direções das organizações regionais que, por sua

³⁰ Fonte: Estatuto do PSD (2012): <https://www.psd.pt/pt/estatutos-e-regulamentos>

vez, eram apenas auscultadas no decorrer do processo (Freire & Teixeira, 2011; Teixeira, 2009). O estudo de Freire & Teixeira (2011), que analisa a eleição legislativa de 2009 (11ª Legislatura), também confirmou essa tendência de centralização da seleção partidária por meio de entrevistas realizadas junto de dirigentes responsáveis pelo processo. Portanto, em algumas eleições legislativas anteriores ao período analisado neste estudo, observa-se que o PCP tem um processo de seleção de candidatos centralizado (Freire, 2001; Freire & Teixeira, 2011; Teixeira, 2009).

Figura 9: PCP - Estrutura Partidária.

Órgãos Nacionais	Órgãos Distritais	Órgãos Locais
Congresso	Assembleia	Assembleia da Célula
Comité Central	Congresso Regional	Secretariado da Célula
Comissão Central de Controlo	-	Célula

Tabela elaborada com base nos Estatutos Nacionais do PCP³¹.

- BE

A seleção de candidatos para as listas candidatas das três últimas legislaturas tinham como referência três diferentes estatutos no caso do BE. O estatuto vigente em 2011, ocasião da 12ª eleição legislativa, determinava que competia à Mesa Nacional “tomar a decisão final acerca das listas de candidatura do Movimento a cargos públicos electivos” (Artigo 10º). O estatuto de 2012 sofre alteração deste artigo e a Mesa Nacional passa a decidir sobre o primeiro candidato das listas ao Parlamento, no caso de círculos com até três deputados, e sobre o primeiro quinto de candidatos nos restantes círculos. A decisão sobre a composição restante destas listas competia às respetivas assembleias distritais e regionais. A eleição para a 13ª Legislatura tinha o estatuto de 2012 vigente.

Já o estatuto de 2016, vigente na 14ª eleição legislativa, faz mais uma alteração no artigo 10º (p. 8), que possibilita às Assembleias Distritais requererem votação em alternativas das suas propostas para os primeiros candidatos das listas da Mesa Nacional.

Na prática, havia regras mais específicas com relação à competência da Mesa Nacional para definição das listas candidatas para a 12ª Legislatura em comparação com as anteriores. A revisão do estatuto de 2012 traz mais um elemento que é a definição das posições na lista candidata que competem à Mesa Nacional, o que não havia menção nos estatutos anteriores. Já o processo de seleção de candidatos para a 14ª Legislatura conta

³¹ Fonte: <https://www.pcp.pt/estatutos-do-pcp>

com uma possibilidade de descentralização do poder decisivo da Mesa Nacional ao permitir que Assembleias Distritais requeiram votação em alternativas das suas propostas para os primeiros candidatos das listas da Mesa Nacional.

Figura 10: BE - Estrutura Partidária.

Órgãos Nacionais	Órgãos Distritais	Órgãos Locais
Convenção Nacional	Assembleias Distritais ou Regionais	Assembleias Concelhias
Comissão de Direitos	Comissões Coordenadoras Distritais ou Regionais	Comissões Coordenadoras Concelhias
Mesa Nacional	-	Núcleos
Comissão Política	-	-

Tabela elaborada com base nos Estatutos do BE³²

- CDS-PP

As três últimas eleições tiveram como base as mesmas regras estatutárias com relação à seleção de candidatos. A partir da revisão de 1993, todos os artigos referentes à seleção de candidatos são suprimidos dos estatutos, exceto o artigo que trata das competências do Conselho Nacional: “aprovar regulamentação que respeite o primado da vontade dos filiados no processo de escolha de candidatos do partido a eleições locais, regionais e nacionais, quando expressas em termos representativos” (Artigo 41º em 1993 e 1995; Artigo 43º em 1996, 2000, 2005 e 2007; Artigo 29º em 2009, 2011 e 2014).

A última revisão do estatuto do CDS-PP foi realizada em 2014.

Figura 11: CDS-PP - Estrutura Partidária.

Órgãos Nacionais	Órgãos Distritais	Órgãos Locais
Congresso Nacional	Plenário Distrital	Plenário Concelhio
Conselho Nacional	Assembleia Distrital	Comissão Política Concelhia
Presidente do Partido	Comissão Política Distrital	-
Comissão Política Nacional	Conselho Distrital de Jurisdição	-
Comissão Executiva	-	-
Comissão de Organização	-	-
Senado	-	-
Conselho Nacional de Jurisdição	-	-

³² Fonte: <https://www.bloco.org/component/k2/item/3334-estatutos-revistos-em-2018.html>

Conselho Nacional de Fiscalização	-	-
Grupo Parlamentar	-	-

Tabela elaborada com base nos Estatutos do CDS-PP³³

A comparação entre os partidos exclui o PCP, que não faz qualquer menção sobre a seleção de candidatos. Na perspetiva da centralização, ou seja, o maior poder de decisão dos órgãos nacionais sobre a seleção de candidatos, podemos concluir que em todos os partidos há uma tendência de centralização evidente. No caso do PS, a Comissão Política Nacional, segundo órgão com maior poder de decisão do partido, tem o direito de designar candidatos para as listas e de indicar a ordem de posições enquanto as distritais, segundo os estatutos, coordenam o processo. No PSD, o segundo órgão com mais poder dentro das estruturas tem um papel importante no processo de seleção de candidatos parlamentares. Cabe à Comissão Política Nacional recolher as propostas das distritais, decidir os critérios para a elaboração das listas e encaminhar para a aprovação final do órgão superior, que é o Conselho Nacional.

Já no BE, está nas mãos do terceiro órgão hierárquico, a Mesa Nacional, decidir quem concorre nas posições cimeiras das listas à AR, cabendo às distritais e regionais a decisão de quem ocupa o restante dos lugares. Esta divisão dá mais poder aos órgãos nacionais, o que configura uma centralização do processo, mas também confere algum poder aos órgãos distritais ao definir em que posições terão o direito de indicar algum candidato, o que não ocorre nos estatutos dos demais partidos. Uma tendência de descentralização do processo de seleção de candidatos aparece no estatuto do BE com regra estatutária que determina que as Assembleias Distritais e Regionais podem requerer, como recurso, a votação em alternativa das propostas da Mesa Nacional.

Por fim, no estatuto do CDS-PP, o único artigo que fala da seleção de candidatos indica que o Conselho Nacional é responsável por regular o processo, mas deve respeitar o “primado da vontade dos militantes no processo de escolha dos candidatos do Partido a eleições locais, regionais e nacionais, quando expressas em termos representativos”³⁴, o que indica que deve existir algum processo de escolha de candidatos prévio realizado pelos militantes. No entanto, a coordenação do processo está sob responsabilidade do segundo órgão com maior poder de decisão no partido, o que indica uma tendência centralizadora.

³³ Fonte: https://www.cds.pt/assets/estatutos_ aprovados_no_xxv_congresso_-_janeiro_2014.pdf

³⁴ Fonte: Estatuto do CDS-PP (2014) https://www.cds.pt/assets/estatutos_ aprovados_no_xxv_congresso_-_janeiro_2014.pdf

5.1.3 Comparação entre os estatutos - centralização

No quadro comparativo (Figura.12), comparamos o nível de centralização entre os partidos nos estatutos vigentes na 14ª legislatura para termos uma amostra dos estatutos mais recentes.

Observa-se que, de acordo com as regras estatutárias, há uma tendência de centralização da seleção partidária no PS, no PSD e no CDS-PP uma vez que os órgãos nacionais são citados nos estatutos como uma última instância de aprovação das listas. Já o estatuto do BE aponta para alguma tendência de descentralização do poder de decisão já que os órgãos distritais, além de decidirem as posições mais inferiores das listas, podem interferir na decisão do órgão nacional sobre os primeiros candidatos apresentando votação alternativa das suas propostas. Já no caso do PCP, como não faz qualquer menção à seleção de candidatos para a AR, não é possível analisar o grau de centralização do partido por meio dos seus estatutos.

Figura 12. Quadro comparativo entre partidos (centralização e burocratização).

14ª Eleição Legislativa	PS	PSD	PCP	BE	CDS-PP
Estatuto vigente	2018	2012	2012	2016	2014
Existe alguma menção a respeito da escolha de candidatos para as eleições legislativas.	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
Existem regras sobre as competências dos órgãos nacionais na elaboração da lista.	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
Existem regras sobre as competências dos órgãos distritais/regionais na elaboração da lista.	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Existem regras sobre as competências dos órgãos locais (Concelhia ou Freguesia) na elaboração da lista.	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Regras estatutárias apontam para maior poder dos órgãos nacionais na decisão da lista final para a AR.	SIM	SIM	-	SIM	NÃO
Regras estatutárias apontam para alguma descentralização do processo de seleção de candidatos.	NÃO	NÃO	-	SIM	NÃO

Fonte: Dados elaborados a partir dos estatutos do PS, 2018; PSD, 2012; PCP, 2012; BE, 2018; CDS-PP, 2014; e base de dados do projeto Secret Garden³⁵.

³⁵ Projeto «O Jardim Secreto da Política: Os Processos de Seleção de Candidatos ao Parlamento em Portugal, 1976-2015» (FCT - PTDC/CPO-CPO/30296/2017).

5.1.4 Quotas voluntárias e organizações intrapartidárias de mulheres

Os únicos partidos que explicitam a existência de quotas de género para os órgãos internos em seus atuais estatutos são o PS (2018) e o BE (estatutos de 2018 e 2021 - Artigo 20º)³⁶. Neste sentido, os estatutos do PSD, PCP e CDS-PP não fazem qualquer menção às quotas de género voluntárias intrapartidárias.

Com relação à organização feminina nos partidos, o PS é o único partido que tem uma estrutura de mulheres reconhecida em seu estatuto, embora não seja autónoma como a Juventude Socialista (JS). Com relação às Mulheres Socialistas - Igualdade e Direitos (MS-ID), o atual estatuto diz que este departamento é consultado na elaboração de listas para a AR. “As Mulheres Socialistas-Igualdade e Direitos e a JS são obrigatoriamente consultados no processo de designação de candidatos a titulares de cargos políticos” (Artigo 67º/8)³⁷, ou seja, formalmente esta estrutura não tem poder de decisão além da função consultiva.

5.2 Análise das entrevistas

As entrevistas foram realizadas no período entre maio e setembro de 2021. Devido a questões de proteção de dados, as entrevistadas não serão identificadas diretamente. Assim, identificamos as entrevistadas de acordo com o partido, pelas suas siglas iniciais. Portanto, as entrevistadas do Partido Socialista serão identificadas como PS1, PS2, PS3 e PS4; as do Partido Social Democrata: PSD1, PSD2, PSD3 e PSD4; as do Partido Comunista Português: PCP1, PCP2, PCP3, PCP4 e PCP5; as do Bloco de Esquerda: BE1, BE2, BE3, BE4 e BE5; e as do Partido do Centro Democrático Social Partido Popular: CDS1, CDS2 e CDS3.

5.2.1 Participantes

Foram realizadas 21 entrevistas semiestruturadas com o mesmo guião de perguntas. As entrevistadas foram candidatas nas listas da 12ª, 13ª e 14ª eleições legislativas. Nesta amostra, dentro do período analisado, 38% das entrevistadas são deputadas que nunca tiveram a experiência de perder uma eleição para a AR; 43% são candidatas não-eleitas nas três últimas legislaturas, embora uma delas já tenha sido eleita em legislaturas anteriores; e 19% são candidatas que foram eleitas, mas também tiveram a experiência de não serem eleitas neste período.

Figura 13: Número de candidatas entrevistadas por partido político

³⁶ Fonte: Estatuto do BE (2018): https://www.bloco.org/media/estatutos_Xlconv.pdf

Estatuto do BE (2021): <https://www.bloco.org/o-bloco/estatutos.html>

³⁷ Fonte: Estatuto do PS (2018): <https://ps.pt/wp-content/uploads/2021/02/Estatutos-PS-1.pdf>

Orientação política	Partido Político	Candidatas	Eleitas	Não eleitas	Eleitas e não eleitas
Esquerda / Centro-esquerda	BE	5	1	3	1
	PCP	5	1	3	1
	PS	4	2	1	1
Direita / Centro-direita	CDS-PP	3	2	0	1
	PSD	4	2	2	0
	Total	21	8	9	4

Elaboração própria com base na análise de entrevistas.

As idades estão compreendidas entre os 25 e os 73 anos, tendo as entrevistadas, em média, 41,4 anos. Do total, cerca de 38% são casadas, 38% são solteiras e 24% são divorciadas. Cerca de 60% das entrevistadas têm filhos. Com relação à escolaridade, todas têm Ensino Superior completo, sendo que cerca de 40% têm mestrado e cerca de 9%, doutoramento.

As entrevistadas representam 10 círculos eleitorais do total de 22. São eles: Lisboa (40%), sendo que uma das entrevistadas de Lisboa também concorreu pelo círculo fora da Europa; Aveiro (15%), Coimbra (10%); Porto (10%); seguido de Braga, Leiria, Vila Real, Viana do Castelo e Santarém com representação de 5% na amostra cada um. Portanto, a maioria das entrevistadas (70%) são de círculos eleitorais de grande magnitude (que elegem mais de 15 deputados), 20% são de círculos de média magnitude (que elegem entre seis e 15 deputados) e 10% de círculos pequenos (que elegem entre dois e seis deputados).

Com relação às eleições concorridas pelas entrevistadas, 33% concorreram somente nas listas da 14ª Legislatura, enquanto 24% concorreram em todas as legislativas analisadas (12ª, 13ª e 14ª) e outras 24% concorreram nas duas últimas eleições (13ª e 14ª). Já cerca de 9% figuraram somente nas listas da 13ª eleição enquanto 5% estavam somente na 12ª e as outras 5% concorreram na 12ª e 13ª legislativa.

5.2.2 Categoria 1: Critérios relevantes para a escolha de candidatos nas listas da AR

O objetivo é identificar, por meio da percepção e experiência das candidatas, quais os critérios mais relevantes para estar na lista candidata em cada partido. Para isso, foram realizadas as perguntas: “No seu entender, que aspectos considera mais relevantes para a sua escolha como candidata?” e “Quais os critérios do processo de seleção no seu partido para as listas da AR?”. Ao responderem estas perguntas, ainda não haviam sido mencionadas as regras informais, justamente para que as entrevistadas pudessem falar

de forma aberta e não direcionada de como percebem os critérios mais importantes para a escolha de candidatos.

5.2.2.1 Categoria 1.1: Aspectos relevantes na seleção pessoal para as listas

Todos os critérios levantados pelas entrevistadas como relevantes para a sua seleção na lista da AR foram listados, somando o total de 22 critérios (Figura.14). O fato de ser mulher é um aspecto relevante comum em todos os partidos embora nem todas as candidatas tenham levantado a relevância desta regra a priori. Outro critério importante na percepção das candidatas de todos os partidos é a atuação na política local e a sua ligação com o distrito.

Com relação aos demais critérios, observa-se que no PS não há muita convergência dos aspectos mais relevantes, havendo a concordância de 50% das entrevistadas de que a capacidade de intervenção pública por meio do discurso, a ligação com o distrito, a qualificação académica, o fato de ser jovem e a indicação de uma liderança partidária foram determinantes na sua escolha. No PSD, 50% das entrevistadas concordam que o percurso profissional e a qualificação académica foram relevantes. Por outro lado, no PCP nota-se que há dois critérios apontados pela maioria das entrevistadas como relevantes para a sua escolha com destaque para a atuação na política local no distrito onde atuam (100%) e a sua ligação com a luta / ideologia do partido (80%). No BE há uma convergência de ideias sobre a relevância da atuação intrapartidária (80%) e do ativismo (60%). Já no CDS-PP, destacam-se os critérios do percurso profissional (80%) e da renovação do quadro parlamentar (60%).

Figura 14: Quadro comparativo: critérios de seleção por número de menções

Crítérios relevantes para ser selecionada	PS	PSD	PCP	BE	CDS-PP
Atuação na política local / ligação com o distrito	●●	●	●●●●	●●	●
Apoio da base do partido	●				
Ativismo			●	●●●	
Atuação intrapartidária	●	●	●	●●●●	
Atuação na juventude partidária	●	●	●	●	
Capacidade de intervenção pública (discurso)	●●	●		●●	●
Capacidade de organizar pessoas	●			●●	
Capacidade de trabalhar em grupo	●				
Disponibilidade		●	●●	●	
Indicação da liderança nacional, distrital ou local	●●	●			●
Característica de liderança	●				
Ligação com a luta/ideologia do partido			●●●●	●	●
Percurso profissional	●	●●			●●●
Qualificação académica	●●	●●			●
Renovação do quadro parlamentar	●	●	●●		●●
Representação de uma área/ profissão estratégica				●●	●
Ser independente (não filiada)		●		●	●
Ser jovem	●●		●●		
Ser mulher	●	●●	●●	●●●	●●●
Trabalho realizado com visibilidade dos dirigentes	●				●
Trabalho realizado na AR como deputada	●			●●	●

Elaboração própria com base na análise de entrevistas.

5.2.2.2 Categoria 1.2 Critérios relevantes do processo de seleção para as listas da AR

Ao serem questionadas sobre os critérios formais mais relevantes para a seleção de candidatos, as entrevistadas acabaram por responder sobre critérios que podem ser classificados como informais. No entanto, é possível que estas regras levantadas pelas entrevistadas tenham algum nível de institucionalização dentro dos partidos o que pode ter influenciado a perceção delas de que estes critérios são formais em algum aspecto, mas esta avaliação é apenas uma hipótese. Na prática, o fato das candidatas terem levantado

estes fatores como relevantes para o processo de seleção sem a interferência de uma pergunta direcionada sobre critério informal demonstra como as regras informais fazem parte deste processo naturalmente na hora da elaboração das listas.

Portanto, uma vez que estes critérios não estão escritos nos estatutos partidários, nem em programas pré-eleitorais e que não são conhecidos e divulgados amplamente público, não podem ser caracterizados como critérios formais (Helmke & Levitsky, 2004). Na análise da Categoria 3, vamos avançar na compreensão do que as entrevistadas percebem como regras informais.

Abaixo, a análise dos critérios de seleção mais relevantes por partido.

- PS

O fator de representatividade das diversas Concelhias na lista apresentada pelo distrito é relatado como critério relevante pela maioria das candidatas do PS, assim como a relação de confiança e proximidade com os responsáveis por elaborar as listas:

“No meu distrito, é sempre uma lista grande e normalmente tem sempre uma pessoa de cada Concelho, uma pessoa da JS, uma pessoa das mulheres socialistas, tenta ser uma representação plural do sentimento também do distrito” (PS3).

No PS, 50% das entrevistadas deixam claro que a presença de mulheres nas listas candidatas não seria uma prioridade para o partido se não fosse a obrigatoriedade da Lei da Paridade. Para além disso, é relatada a importância da proximidade com dirigentes do partido e a prática de nepotismo:

“A mulher nunca é a primeira nem nunca é a segunda, a mulher é naturalmente a terceira, a sexta, a nona e assim por diante. E as listas fazem-se com este pensamento: eu preciso de 10 mulheres porque são 33 no total da lista (no caso de Lisboa). E não a lógica de que eu preciso de 16 mulheres porque são 33 na lista e a primeira ou a segunda vai ser uma mulher. Portanto, as listas não são feitas com esta perspectiva de equilíbrio não é uma lógica muito honesta, muito transparente” (PS1).

“Muitas vezes, os secretários-gerais vão escolher pelos seus companheiros de luta, quando tem que preencher a quota, muitas vezes, é a filha deste, é a mulher daquele, então, nesses processos, às vezes, são pessoas da confiança política (...) normalmente,

entram as pessoas que estão ali mais a volta deles. Hoje em dia já tem um cuidado maior de não ir buscar família” (PS2).

- PSD

No caso do PSD, destaca-se o critério de ser uma pessoa conhecida no Concelho e no distrito onde atua. O poder de se comunicar bem também é relevante segundo 50% das entrevistadas:

“É importante ver aqui se essa pessoa tem popularidade, uma relação com as várias pessoas de outros Concelhos porque é um representante distrital que está na AR e, portanto, tem que ter um bocadinho conhecimento daquela política local e distrital que se faz (...), a capacidade de conseguir comunicar com as pessoas e o trabalho local de base é extremamente importante porque há pessoas que não conhecendo os candidatos vão pelo partido e por aquilo que o partido propõe” (PSD1).

As necessidades do partido diante do cenário externo que se apresenta no momento da escolha de candidatos e a relação com a escolha de profissionais de determinadas áreas também foi apontado como fator importante para montar a lista candidata por 50% das entrevistadas. Esta mensagem que o partido quer passar em determinado momento é feita a nível nacional ou até mesmo pelo próprio presidente do partido, de acordo com as candidatas:

“Os critérios são variáveis e também se pode compreender porque dependem das necessidades do momento, mas esses critérios partem de cima primeiro, da Nacional (...) por exemplo, no meu caso, se não é decidido nacionalmente que vão buscar pessoas independentes, nunca surgiria o meu nome” (PSD2).

“Por exemplo, eu fui apenas convidada (pelo presidente) e eu aceitei, dentro dessa perspectiva que é de chamar pessoas de fora, com carreiras estabelecidas (...) entre os cabeças de lista há sempre, obviamente, uma voz forte do presidente porque ele quer, no fundo, marcar a imagem do que ele quer transmitir politicamente sobre aquelas pessoas ou sobre que tipo de pessoas nas listas” (PSD3).

- PCP

Um critério citado por todas as entrevistadas do PCP foi a ligação com as pessoas do distrito, com os seus problemas e o alinhamento com a proposta do partido para a solução destes problemas:

“É essencial que haja uma ligação com a realidade, com os problemas da região, das pessoas. Eu, na altura, estava ligada às questões da universidade, ou seja, pessoas ligadas a diversas temáticas. Também é preciso ser um ponto de esclarecimento sobre quais são as nossas ideias para o desenvolvimento do país” (PCP2).

Outro critério relevante apontado pelas candidatas do PCP para organizar as listas é a diversidade de profissões e também a diversidade de género e idade, apontando para uma tendência de alternância de perfis na ordenação dos candidatos:

“Procuramos que as listas sejam representativas, seja territorialmente, seja profissionalmente, seja de diferentes atividades também” (PCP4).

“Há coisas que têm a ver com a arrumação da lista: se ficar decidido o cabeça de lista que tem determinadas características: se é homem ou mulher, tem determinada idade, vem de determinado sítio, tem determinada atividade profissional, isso significa que a pessoa que venha a seguir complementa a primeira e não repete o tipo de personalidade que a primeira tem” (PCP3).

Algumas candidatas ressaltaram o fator salarial diferenciado do grupo parlamentar do PCP, cujo salário não se altera com relação à posição anterior que tinha a pessoa eleita. Este fator, segundo as entrevistadas, afasta interesses e vantagens económicas dos aspirantes em fazer parte o grupo parlamentar:

“Um ponto importante para clarificar é que o os eleitos do PCP na Assembleia da República não recebem o que recebe um deputado, recebem o que receberiam na sua função anterior e resto dão ao partido de modo que a eleição para um cargo desses não significaria um aumento brutal de remuneração, como é costume, e que muitas vezes pode acabar por ser um chamariz para o querer participar em listas e ser candidato. Aqui não é pelo dinheiro que ninguém é candidato e que quer estar nessa lista” (PCP2).

Além disso, o fator disponibilidade também aparece como relevante para a escolha dos candidatos no partido:

“Já participei da elaboração das listas (...) em primeiro lugar, é a disponibilidade das pessoas (...) a partir do momento em que o mandato é visto como um serviço público, ninguém vai correr para ser deputado do PCP, porque isso implica uma grande disponibilidade, implica que não haverá qualquer tipo de enriquecimento e haverá, sobretudo, uma limitação da sua vida profissional, da sua vida pessoal, da sua vida familiar” (PCP5).

- BE

No BE, fica evidente, pela visão da maioria das entrevistadas que existe uma preocupação em ter representados nas listas candidatas os diferentes grupos que fundaram o partido:

“Temos uma preocupação de chamar pessoas que nós entendemos que são o esqueleto do partido, pessoas fundamentais para o bloco de esquerda funcionar, para que sua representação seja sólida” (BE2).

Para além deste critério, há uma concordância sobre a importância da representação equilibrada das mulheres, assim como a ligação com o território e o ativismo dentro e fora do partido:

“Todos nós tentamos que haja uma representatividade da sociedade nas nossas listas não só em termos de género, mas de etnia, de percurso ativista, de percurso de participação comunitária, de ativismo sindical, de organização de trabalhadores. De uma forma geral, que olhando para uma lista do Bloco de Esquerda, as pessoas consigam reconhecer: Ok, isto faz parte da minha sociedade, isto faz parte do sítio onde eu vivo, do meu distrito, da minha rua” (BE5).

- CDS-PP

Na perceção de todas as entrevistadas do CDS-PP, o processo de seleção de candidatos gera tensão no partido pela disputa de poder. O fato do partido ter um grupo parlamentar mais limitado do que o PS e o PSD, por exemplo, faz com que, segundo as

candidatas, o partido tenha pouca margem de lugares elegíveis para recompensar os dirigentes locais, o que causa uma disputa na hora da seleção das listas candidatas. Diante deste cenário, a maioria das entrevistadas aponta que os critérios de competência e qualificação profissional para exercer as funções parlamentares são de grande relevância, assim como a experiência no Parlamento visto que o grupo parlamentar é mais reduzido e precisa ser mais eficiente para garantir a sua representatividade:

“No fundo, a política é um modo de vida, uma carreira e há uma grande ambição de poder em chegar a lugares de deputados (...) há uma grande tensão, expectativa e desejo de lá chegarem. E isto nem sempre é compatível com a procura das pessoas e com a qualidade, com o perfil, com a diversidade de género que o presidente quer garantir no trabalho parlamentar (...) portanto, essa é a dinâmica de diálogo, de tensões, irritações, de negociação. É difícil e é também uma dinâmica de exercício de poder” (CDS2).

Outros critérios apontados são a capacidade de um candidato captar financiamento e também ser uma pessoa reconhecida no Concelho:

“Talvez não tão bonito de dizer (...) mas pessoas que de alguma forma são captadoras de financiamento ou agregadoras de eleitorado, que representam muitos votos internos dentro do partido e que, por essa razão, são recompensadas com lugares elegíveis dentro das listas” (CDS1).

A maioria das candidatas do CDS-PP aponta, para além da qualificação profissional, critérios como renovação, incumbência, independentes e mulheres:

“A primeira preocupação é a qualidade, quem é que nós vamos ter com saber e experiência nessas comissões. Depois, há sempre um histórico dos deputados que lá estão, quem nós queremos de certeza manter porque faz um trabalho, domina uma determinada área e um bocadinho a preocupação de renovar alguma coisa para dar sinal de abertura do partido para fora. Então, eu acho que a primeira preocupação seja com isto: qualidade, continuidade e renovação. Depois, as outras dinâmicas” (CDS2).

5.2.3 Categoria 2: Regras informais

Após já identificarmos alguns critérios informais relevantes para a escolha de candidatos (Categoria 1), tentou-se identificar se há a percepção por parte das entrevistadas de que existem regras informais que são relevantes na escolha de candidatos para as listas da AR e quais são estes critérios informais. Após esta identificação, tentamos perceber se as regras informais mais relevantes apontadas pela literatura em desfavor das mulheres se aplicam no caso partidário português por meio de cinco frases afirmativas no guião em que as candidatas poderiam concordar, não concordar ou ter qualquer outra opinião.

Alguns dos critérios reconhecidos como informais pelas entrevistadas já tinham sido citados por elas como “critérios relevantes” para montar a lista candidata, conforme analisado anteriormente (Categoria 1.2). Todas as entrevistadas, com exceção de uma, admitem que existem regras informais no processo de seleção de candidatos. Foram listadas todas as regras que as candidatas reconhecem como informais e significativas na escolha de candidatos para a lista das eleições legislativas, somando um total de 23 critérios informais (Figura 15).

Figura 15. Quadro comparativo: regras informais por número de menções

Critérios informais relevantes na seleção de candidatos/as	PS	PSD	PCP	BE	CDS-PP
Apoio à eleição do presidente do partido		●			
Atuação intrapartidária	●			●	
Atuação no distrito			●●	●	
Atuação no poder local	●				
Capacidade de organizar pessoas				●	
Compatibilidade com o programa político		●			
Currículo profissional	●	●			●
Disponibilidade			●●●	●	
Experiência política		●●			
Representação de diferentes grupos internos				●●●	
Incumbentes	●●	●●	●●●	●●●●●	●
Independente (não militantes)	●			●	
Jovens	●●		●●●●		
Ligação com associações / sindicatos	●		●		
Participar de momentos de convivência fora do partido		●		●	
Representar a mensagem política do momento		●		●	
Popularidade / visibilidade		●		●	
Proximidade de dirigentes/ pessoas que decidem as listas	●●●	●			●●
Representante da organização intrapartidária de mulheres	●				
Representação de diferentes áreas profissionais			●		●
Representar um Concelho com grande eleitorado	●				
Rostos novos / renovação		●	●●		
Senioridade	●	●			

Elaboração própria com base na análise de entrevistas.

No quadro geral, observa-se que a **incumbência** é predominante em todos os partidos analisados. Grande parte das entrevistadas, independentemente do partido, reconhecem este fator como uma regra informal importante no sentido de dar continuidade do trabalho parlamentar:

“Nós não podemos simplesmente retirar toda uma equipa e começar com pessoas sem experiência nenhuma porque tem que haver ali uma passagem, uma continuidade, então, assim, não podemos para as próximas eleições simplesmente descartar todos aqueles que sabem como as coisas funcionam, sabem até em que situação estão os principais dossiês da atualidade a nível negociação” (PSD2).

“O trabalho na AR vai acontecendo ao longo do tempo, eu estou aqui há pouco tempo e há mil coisas que não percebo bem do funcionamento e, sobretudo, num grupo muito pequeno, essa agilidade é muito importante porque nós temos que responder e temos menos deputados do que o número de comissões que existem” (PCP1).

A respeito da incumbência ter algum papel determinante na escolha de mulheres, as candidatas do BE e do PCP, que identificaram este critério, têm uma opinião semelhante de que a incumbência não prejudica as mulheres nos seus partidos uma vez que elas já estão em posição de destaque nas listas candidatas:

“Há pouco tempo prejudicava porque havia mais homens do que mulheres e nos partidos em que continua a haver um grande desequilíbrio, prejudica. No BE, neste momento, nós já temos um equilíbrio de mulheres que já são reconhecidas, então, a princípio, não prejudicaria” (BE2).

Já no PSD e no CDS-PP, as entrevistadas não consideram que a incumbência tenha algum papel no desequilíbrio de género nas listas. No caso do PS, metade das entrevistadas reconheceram este fator como relevante, mas não acham que tenha algum papel penalizador para as mulheres.

O segundo fator mais preponderante é a relação de proximidade com dirigentes e de pessoas que têm poder de decisão sobre as listas. Estas relações interpessoais entre pares de forma horizontal e personalizada caracterizam o **networking informal** (Lie, 2007). Entrevistadas do PS (75%), do PSD (25%) e a maioria das entrevistadas do CDS-PP reconhecem a existência deste critério na escolha de candidatos enquanto no BE e no PCP este fator não aparece. No caso do PS, 75% das entrevistadas consideram a proximidade com quem está no poder é o critério informal mais relevante:

“O que é de fato é importante, o critério mais importante para estar lá (nas listas em lugares elegíveis) é estar mais ou menos alinhado com quem está no poder e com quem controla o partido, isso é determinante” (PS4).

“A proximidade política com o presidente da federação, estar ou não estar próximo do núcleo duro do presidente da federação” (PS1).

Neste sentido, uma das entrevistadas relata que esta proximidade às vezes vai além das relações dentro do partido, envolvendo familiares dos dirigentes que são colocados em posições elegíveis nas listas candidatas:

“Claro que temos depois entre as sete e oito mulheres que entram por cima né: Mariana Vieira da Silva como é filha do Vieira da Silva nunca foi autarca, nunca fui nada e assim alguns vão (nas listas) por serem filhos ou esposas” (PS2).

Já no PSD, além da proximidade com dirigentes, é citada a importância de ter **apoiado** o atual **presidente do partido nas eleições internas** e também as **relações interpessoais**:

“Quem apoiou o candidato A ou B para as eleições do presidente do partido é fundamental nesta equação. Por exemplo, imagina que a Maria tem imensa qualidade e a Antónia é uma tipa mais medíocre, mas se a Antónia tiver apoiado o candidato certo, provavelmente vai ser deputada e a Maria não, por mais qualidade que tenha (...) Outro fator tem a ver com as relações interpessoais, isso é sempre um critério valorizado que pode favorecer as pessoas” (PSD4).

Também no CDS-PP, a proximidade com dirigentes é um dos critérios mais relevantes, de acordo com a maioria das entrevistadas:

“Prevalecem muito mais critérios internos à vida do partido – de proximidade ou lealdade às direções do que propriamente critérios de competência pura” (CDS1).

As candidatas do PSD e do CDS-PP concordam que a regra informal de proximidade com dirigentes desfavorece as mulheres. Uma das razões citadas é a dificuldade das mulheres de participar da vida partidária e de estreitar relações com os

homens do partido por causa da maior responsabilidade que ainda assumem na vida familiar. Já no PS, é referido que este critério prejudica as mulheres no sentido em que os homens são maioria no exercício do poder dentro do partido:

“Esse critério claramente prejudica as mulheres e favorece os homens simplesmente porque essas condições de proximidade tendem a favorecer os homens e subalternizar as mulheres porque elas participam menos na vida partidária e por isso também são menos escolhidas” (CDS2).

“Um exemplo são as reuniões. Quando terminam, em horas impróprias, a mulher que está em determinada fase da vida familiar não pode ficar mais (...) A seguir, um grupo de homens vai beber um copo e comer uns petiscos, isso é um padrão, acontece sempre em qualquer distrital em qualquer Concelhia. Então, esta noitada de copos, que pode até não ter acabado muito tarde, vai ser importante e quem não está neste contexto são as mulheres” (PSD4).

“Eu acho que só penalizam as mulheres no sentido em que são menos mulheres a partida. Se limito o universo de escolha para lugares elegíveis a ter que satisfazer um conjunto pessoas que me foram instrumentais naquele processo, naquela eleição, já vou nesta razão ter mais homens porque as estruturas do partido também são constituídas por mais homens” (PS1).

Outro critério em comum que aparece em três dos partidos analisados, mas sem grande destaque é o **currículo profissional**, considerado relevante pelo PS (25%), PSD (25%) e CDS-PP (30%). Uma entrevistada do PS refere-se aos diferentes níveis de exigência curricular entre homens e mulheres:

“Os homens que dizem sempre que as mulheres para fazerem este percurso (partidário) têm que ter competências, mas eles não tiveram que ter competências, eles podem estar na quarta classe mas as mulheres têm que ser licenciadas, ter mestrado etc” (PS2).

No mais, observa-se que **ser jovem** é um critério muito relevante para o PCP (80%) e também citado pelo PS (50%). No caso do PCP, as entrevistadas relatam que colocar

jovens nas listas é uma estratégia de defesa do partido contra o estigma de que o PCP é formado somente por pessoas velhas:

“O PCP sabe que é uma linha de ataque ao partido dizer que só tem velhos e que isso faz parte do arremesso, digamos anti-comunista, no espaço público. Por isso, há discussão interna sobre a necessidade de ter jovens e colocar jovens em lugares de destaque (...) então, a valorização da questão da juventude é de facto uma coisa muito levada a sério, mas também não é um critério a todo custo” (PCP3).

Outra regra informal muito relevante para a maioria das candidatas do PCP é a **disponibilidade**, também citada pelo BE. As comunistas estão de acordo que este critério tão relevante para estar nas listas candidatas do partido penalizam as mulheres, no entanto, ressaltam que esta penalização tem mais a ver com a estrutura patriarcal da sociedade e a forma de organização do trabalho no Parlamento do que com as dinâmicas do próprio partido:

“São penalizadas nisso porque as mulheres continuam a assumir o trabalho não remunerado da sociedade portuguesa. Portanto, isso se traduz também na vida dos partidos, porque continuam a ser as mulheres a acumular mais trabalho, quando têm filhos acumulam o trabalho dos filhos, embora todos os avanços, continua a ser assim (...) o Parlamento não é um sítio espetacular para as crianças. Devem existir espaços de qualidade, tempo para a família e isso não se resolve aumentando e degradando ainda mais o tempo que nós passamos no local de trabalho” (PCP5).

Já uma regra informal específica do BE relatada por 60% das entrevistadas, e considerada a mais importante por 40% delas, foi a necessidade de **representar** na lista candidata os **diferentes grupos dentro do partido**. Estes grupos, segundo as candidatas, representam as três correntes ideológicas que criaram o partido na década de 1990 e são considerados a “espinha dorsal” do partido:

“A representatividade de várias sensibilidades no sentido de pensamentos já que o Bloco é a representação de vários partidos que se fundiram e algumas dessas sensibilidades ainda continuam a existir por isso a representação dessas sensibilidades é importante na feitura das listas” (BE1).

Entre os critérios menos citados pelas candidatas e convergentes em somente dois partidos, destacam-se: **a atuação intrapartidária** (PS e BE); **atuação no distrito** (PCP e BE), representantes **independentes** (PS e BE); **ligação com associações e sindicatos** (PS e PCP); **popularidade e visibilidade** (PSD e BE); **representação de diferentes áreas profissionais** (PCP e CDS-PP), **rostos novos / renovação do quadro parlamentar** (PSD e PCP) e **senioridade** (PS e PSD). Destas regras, somente a senioridade foi apontada como desfavorável para as candidatas femininas:

“Prejudica porque a vida ativa das mulheres na política é muito recente, então, até que a mulher consiga fazer esse percurso como aqueles homens que já estão na vida política há muitos anos é complicado e difícil” (PSD1).

As demais regras informais levantadas pelas entrevistadas como **atuação no poder local** (PS), **capacidade de organizar pessoas** (BE), **compatibilidade com o programa político** (PSD) e ser **representante da organização intrapartidária de mulheres** (PS), **experiência política** (PSD) e **representar um Concelho de grande eleitorado** (PS) foram citadas de forma mais isolada não havendo convergência entre os partidos no quadro geral. Tais critérios não foram identificados pelas entrevistadas como penalizadores nem como favoráveis à escolha de mulheres para as listas candidatas.

Por fim, algumas candidatas, ao se referirem às regras informais, revelaram que utilizam destes mecanismos para promover a participação das mulheres dentro do partido, principalmente no que toca à intervenção delas nas reuniões. Este fato foi relatado tanto por entrevistadas do PS, como do PSD, do BE e do CDS-PP. Neste caso, a influência do *networking* informal apresenta-se como positiva para as mulheres:

“Eu só marcava as reuniões depois falar com todas as mulheres do meu grupo sem os homens saberem. Fazia uma espécie de conversa informal para marcação das reuniões porque se elas não estivessem depois nos dizem a elas faltaram as reuniões (...) então, eu usava um mecanismo informal: ligava às mulheres nas vésperas das reuniões e dizia as intervenções que deveriam fazer, eu ajudava a preparar as intervenções e portanto elas próprias começaram a ganhar espaço político” (PS1).

“E eu às vezes, nos órgãos nacionais, me dava ao trabalho de ver quantas mulheres é que falavam nas intervenções. No último Conselho Nacional em que eu estive,

duas ou três mulheres falaram em mais de 60 pessoas e foram das últimas a falar (...) Eu às vezes dizia (antes dos eventos públicos): ‘você têm que falar, por favor, falem, usem a palavra, não esperem que vos deem o microfone, peguem no microfone’” (CDS2).

5.2.4 Categoria 3: Centralização da seleção partidária

Tentamos perceber se o processo e tomada de decisão sobre as listas de candidatos, na prática, condizem com as regras estatutárias, quando existentes, com relação ao nível de centralização do processo de acordo com a experiência das entrevistadas. Assim, foi perguntado às candidatas sobre quem toma a decisão final sobre a lista que concorre às eleições legislativas e sobre como se dá o processo de elaboração e aprovação destas listas.

- PS

No PS, há o entendimento por parte de 50% das entrevistadas de que existem quotas para o secretário-geral do partido nos primeiros lugares da lista no caso de Lisboa:

“Em Lisboa, existem muitos lugares ao contrário das zonas interiores. E por ter mais lugares também somos mais preteridos porque damos a quota ao secretário-geral do partido, ou seja, secretário-geral tem o número que varia entre 10 e 16, uns pedem mais, outros pedem menos, ou seja, tem o número para pôr pessoas da sua confiança política, do seu elo de proximidade” (PS2).

Com relação aos órgãos competentes, uma das entrevistadas detalhou que o órgão distrital (federação) apresenta uma lista para a aprovação final do órgão nacional, geralmente após um diálogo entre estes órgãos, no entanto, cada distrito tem uma dinâmica e o órgão nacional usa o poder de veto para a proposta da distrital em alguns casos:

“Eu até acho que há três órgãos envolvidos porque a comissão política distrital aprova uma lista proposta pelo presidente da federação, depois vai à direção Nacional do partido, que é o secretariado nacional e depois vai à Comissão Política Nacional. Por exemplo, a lista do meu distrito manteve-se intocada em todos esses órgãos, ou seja, nota-se que tem um diálogo permanente entre as estruturas que validaram e legitimaram a lista mas em Braga isso não aconteceu, a direção nacional entendeu que deveria ser outra lista e não aprovou a lista da distrital” (PS3).

- PSD

No PSD, nota-se que, segundo as entrevistadas, o processo de seleção começa a nível das Concelhias, passa pela distrital e, por último, o órgão nacional aprova a lista final. Algumas candidatas relatam que as distritais podem vetar a proposta das Concelhias:

“A distrital vai discutir a proposta das Concelhias e definir os nomes que vão para a lista (...) Esse processo não é muito transparente e é na base da confiança mas acaba sempre por haver aqui algumas influências externas que acabam por desestruturar as Concelhias porque se uma Concelhia está convencida de que o cabeça de lista deve ser alguém daquela Concelhia e depois a distrital não concorda há aqui uma quebra dentro do próprio partido” (PSD1).

Uma das candidatas diz ter sido indicação direta do presidente do partido e 50% confirmam que o presidente tem poder de decisão sobre os cabeças de lista. Além disso, uma das entrevistadas relata que os órgãos nacionais acabam por escolher algumas pessoas específicas para estarem em lugares elegíveis, independente do distrito que pertencem:

“A Nacional pode aprovar (a proposta dos órgãos locais) ou colocar às vezes figuras nacionais como um professor, alguém independente, um empresário, um vice-presidente do partido e aí o que se faz é meter essa pessoa num distrito, que pode ser o distrito dela ou não (...) e quem decide (os cabeças de lista) é o presidente do partido” (PSD4).

- PCP

No PCP, todas as entrevistadas descrevem o processo da mesma forma: a começar com um levantamento de nomes por parte das organizações distritais (regionais) e, em seguida, um diálogo entre os órgãos distritais e nacionais com decisão da lista pelas distritais. Não há listas concorrentes e a decisão é realizada por consenso:

“Na prática, o organismo da direção da organização regional naturalmente estreita conversa com os órgãos de direção nacional do partido e a partir daí há uma construção coletiva. Ao contrário de outros partidos, não há apresentação de listas concorrentes e as listas são construídas com base em consensos. Depois deste processo entre a organização regional e a direção do partido, a proposta da direção da organização regional,

depois de ser aprovada, torna-se a lista. Considerando também que a elaboração das listas é feita após um longo período de auscultação de vários camaradas” (PCP2).

A maioria das candidatas do PCP garante que há um grande poder de decisão sobre as listas candidatas nas mãos dos órgãos distritais embora os órgãos nacionais tenham o poder de aprovação final das listas:

“As organizações nos distritos e também a organização nacional, a direção nacional que tem em última análise sempre um papel na aprovação dos candidatos. No entanto, as listas constroem-se nos distritos, (...) é a direção regional do partido que decide a lista final e os cabeças de lista” (PCP3).

- BE

O processo de seleção de candidatos para as listas da AR é descrito pelas entrevistadas do BE de forma semelhante com relação ao processo, mas de forma diferente com relação ao poder de decisão das distritais e nacionais. Relativamente ao processo, as estruturas locais começam a definir as listas, há uma votação a nível distrital por parte dos militantes e depois chega à aprovação final do órgão nacional. Para 50% das entrevistadas, o poder maior está nas mãos do órgão nacional, que determina quem deve representar o partido nos lugares elegíveis:

“Formalmente é a distrital que entrega a lista, vota-se, mas como os primeiros lugares nas listas têm que ir à Mesa Nacional para serem aprovados, já inicialmente a direção nacional diz o que é que pretende desses nomes iniciais e, portanto, tudo terá que passar pela direção” (BE1).

A maioria confirma que a decisão do cabeça de lista é de responsabilidade da Mesa Nacional, que pode ir na direção oposta do órgão distrital. No entanto, 50% das entrevistadas garantem que o órgão distrital tem grande poder de decisão sobre as listas candidatas, o que inclui os cabeças de lista:

“O órgão Nacional pode vetar uma lista mas com condições de exceção como ter um candidato acusado de corrupção, ou violência doméstica ou qualquer matéria que vai contra os princípios que o partido defende. Obviamente, o órgão nacional pode vetar essa lista mas com discussão e a Comissão de Direitos também terá que ter uma posição sobre

isso. Dentro da normalidade, são as assembleias de militantes distritais que decidem a lista, não é o órgão nacional, e a votação é secreta” (BE5).

- CDS-PP

Já no CDS-PP, nota-se que há uma dinâmica diferente na construção das listas a depender de quem está na liderança do partido. De acordo com as entrevistadas, o órgão nacional tem o poder de decisão e, especificamente no caso da 14ª eleição legislativa, a presidente do partido fez algo inédito ao propor que os critérios para a montagem das listas para a AR fossem aprovados previamente por um dos órgãos máximos do partido: o Conselho Nacional. No entanto, este movimento de tentar tornar mais transparente o processo, segundo as entrevistadas, resultou em desgaste entre alguns membros do partido:

“É o conselho nacional que tem que fazer a aprovação final das listas. No caso da Assunção Cristas (ex-presidente do partido), ela fez sempre questão de levar os critérios de constituição das listas para serem aprovados em Conselho Nacional. Mas existe uma tradição de haver uma quota de nomes, que é sugerida pela direção nacional, que é tipicamente decidida pelo presidente e os lugares restantes são decididos pelas estruturas locais – e isso também gera tensão” (CDS1).

“Eu acho que o partido não estava preparado para essa discussão, para essa evolução, para esse progresso e na verdade, se calhar, uma lógica menos transparente gerava os mesmos desgostos e as mesmas alegrias com menos desgaste para a líder do partido” (CDS2).

5.2.5 Categoria 4: Regras formais intrapartidárias e a Lei da Paridade

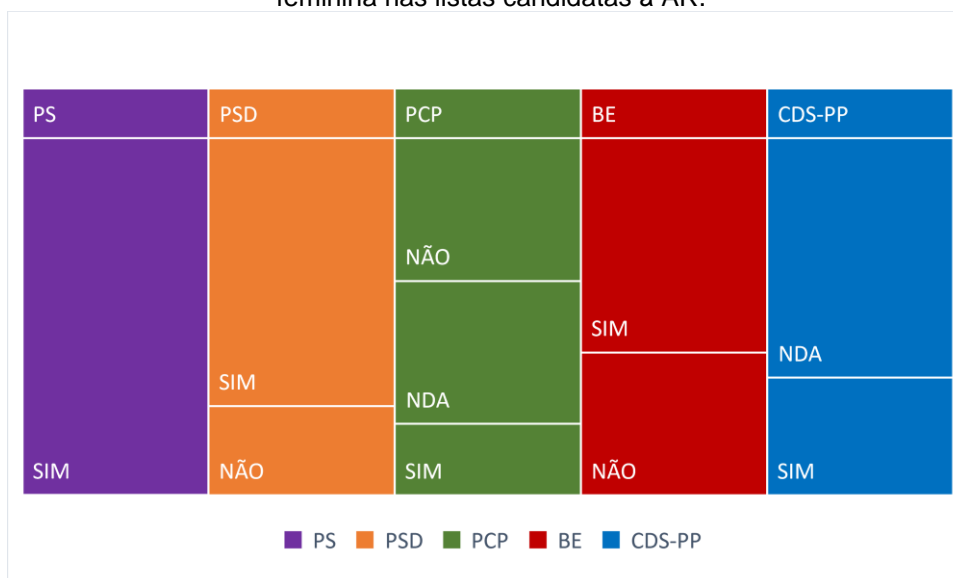
Nesta secção tentamos perceber a opinião das candidatas sobre três regras no âmbito formal que, de acordo com a literatura, promove a presença feminina nas listas candidatas. São elas: a existência de organizações autónomas de mulheres dentro dos partidos, a existência de quotas de género para os órgãos partidários e a Lei da Paridade, sendo esta última uma obrigação legal que não depende da ação dos partidos.

5.2.5.1 Categoria 4.1: Organizações autónomas de mulheres

Embora o PS seja o único partido a ter uma estrutura de mulheres consagrada no estatuto, este grupo não é uma organização autónoma. Portanto, nenhum dos partidos

analisados tem uma organização autónoma de mulheres. Ao serem questionadas com a afirmação: “A existência de organizações autónomas de mulheres dentro dos partidos promove a presença feminina nas listas candidatas”, todas as candidatas do PS disseram que “sim” (Gráfico 12) e a maioria das candidatas sociais-democratas também concordou (75%). Já no PCP, as opiniões foram mais divergentes: 10% concordou, 40% discordou, e 40% responderam que não concordavam nem discordavam com o argumento de que “*depende de outras medidas*” (PCP1) para ter efeito e também que “*não se aplicava ao partido*” (PCP3). Já no BE, 60% concordou com a afirmação enquanto 40% disse “não”. No CDS-PP, 33% concordou enquanto as demais disseram que “não necessariamente”, com o argumento de que “*não é obrigatório ir por essa via*” (CDS1) e que também dependia de “*quem está à frente do partido*” (CDS2).

Gráfico 12: As organizações autónomas de mulheres promovem a presença feminina nas listas candidatas à AR.



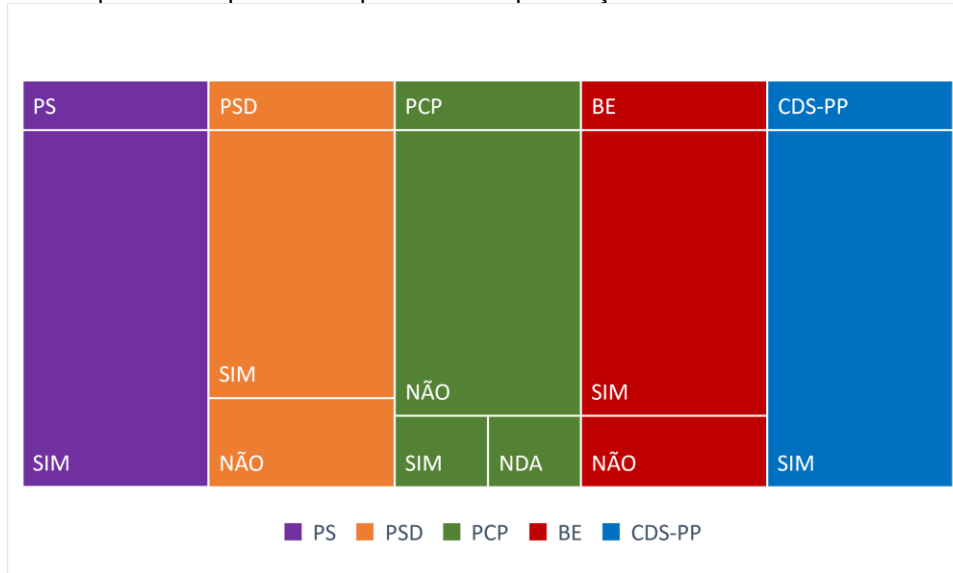
Elaboração própria com base na análise de entrevistas.
 Legenda: NDA corresponde a “nenhuma das alternativas”.

5.2.5.2 Categoria 4.2: Quotas intrapartidárias

O PS e o BE são os únicos partidos que têm quotas intrapartidárias contempladas nos seus estatutos. As candidatas foram perguntadas se: “A adoção de quotas internas para a composição dos órgãos partidários é uma estratégia eficaz para garantir a representação feminina nas listas candidatas”. A resposta “sim” foi unanimidade entre as entrevistadas do PS e do CDS-PP (Gráfico 13). No BE, 80% concordou que as quotas internas garantem mais mulheres nas listas assim como no PSD (75%). Já no PCP, 80%

discordou da afirmação, 10% concordou e 10% disse que “depende” dos partidos porque “pode ser limitativa da participação das mulheres se não garantir os 50%” (PCP4).

Gráfico 13: As quotas intrapartidárias promovem a presença feminina nas listas candidatas à AR.



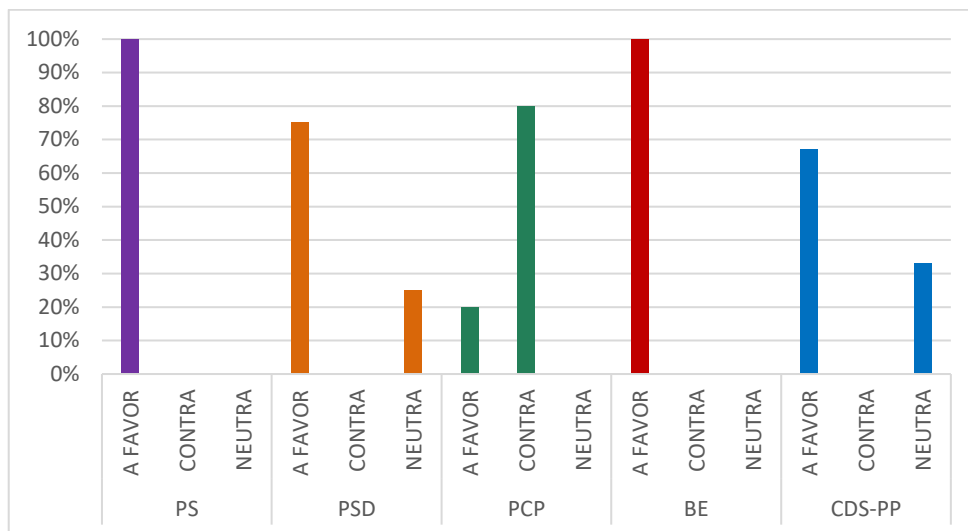
5.2.5.3 Categoria 4.3 Lei da Paridade

Sobre a Lei da Paridade, o PS e o BE aprovaram a primeira versão da lei, antes do veto presidencial, em 2006 enquanto os demais partidos posicionaram-se contra. Já na revisão de 2019, o PSD apoiou a lei enquanto no CDS-PP houve uma cisão de votos. O PCP manteve-se contra o projeto. Ao serem questionadas se são a favor ou contra a Lei da Paridade, observa-se que a maioria está de acordo com a lei e está alinhada com o posicionamento do seu partido, exceto no CDS-PP em que a maioria das entrevistadas é a favor da lei, ao contrário do pensamento dos atuais dirigentes do partido. Portanto, no PS e no BE 100% das entrevistadas são a favor da lei enquanto no PSD, 75% são a favor e 25%, contra. No sentido oposto, 80% das entrevistadas do PCP são contra a lei enquanto 20% é a favor. Já no CDS-PP, a maioria é a favor enquanto uma candidata diz abster-se (Gráfico 14).

Sobre a posição contra a Lei da Paridade dentro do PCP, algumas entrevistadas alegam que a igualdade de género deve estar intrínseca em todas as ações e decisões de um partido político:

“Devem ter os próprios partidos os objetivos internos de igualdade e não tendo esperamos que a história encarregue-se de metê-los ao lixo” (PCP1).

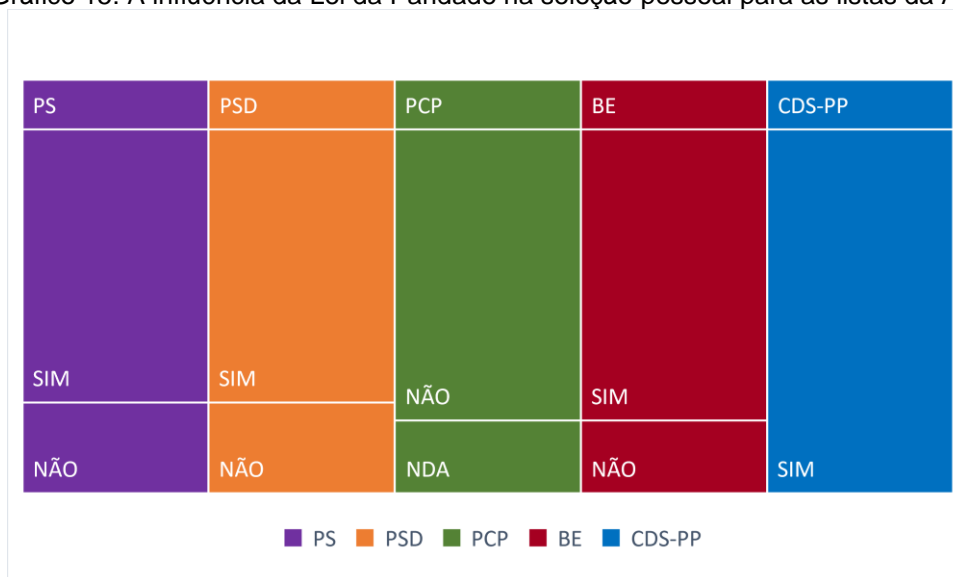
Gráfico 14: Opinião das entrevistadas sobre a Lei da Paridade.



Elaboração própria com base na análise de entrevistas.

Ao serem questionadas se a Lei da Paridade teve influência na sua escolha como candidata (Gráfico 15), 100% das candidatas do CDS-PP admitiram que sim. Já no PSD e no PS, 75% acreditam que teve influência enquanto 25% creem que não. No PCP, 80% das entrevistadas garantem que a lei da paridade não foi relevante para a entrada na lista enquanto 20% diz que “não sabe” porque: *“não tem nenhum elemento que me diga isso”* (PCP3). No BE, 80% acredita que a lei teve influência na sua seleção e 20% acredita que não foi a Lei da Paridade, mas que foram as quotas internas: *“a regra que o Bloco já tinha posto nos seus estatutos, antes da lei ser aprovada”* (BE2).

Gráfico 15: A influência da Lei da Paridade na seleção pessoal para as listas da AR.



Elaboração própria com base na análise de entrevistas.
 Legenda: NDA corresponde a “nenhuma das alternativas”.

5.2.6 Categoria 5: Liderança partidária feminina

Os únicos partidos cuja maior liderança é representada por mulheres durante as eleições analisadas foram o BE, durante duas legislativas (13^a e 14^a), e o CDS-PP, durante a 14^a legislativa. No CDS-PP, Assunção Cristas assumiu a presidência do partido entre 2016 e 2020, sendo substituída por Francisco Rodrigues dos Santos. Já no BE, Catarina Martins assume o comando do partido em 2012 junto com João Semedo e Francisco Louçã. Em 2012, torna-se a principal porta-voz do partido e em 2016 é nomeada coordenadora do Bloco de Esquerda, posição de maior liderança. Nos demais, a posição de maior liderança partidária foi ocupada por homens no período de 2011 a 2019, que corresponde às três eleições legislativas analisadas neste estudo.

Ao perguntarmos às entrevistadas se a seleção de candidatas femininas é favorecida quando o partido é liderado por uma mulher (Gráfico 16), somente as entrevistadas do CDS-PP foram unânimes em dizer que sim. A maioria delas afirma que a sua escolha como candidata para a lista da AR foi influenciada diretamente pela líder partidária que estava à frente do partido na altura, no caso da 14^a legislativa:

“Eu tenho essa experiência. Uma mulher consciente e hábil consegue fazer muito pela paridade” (CDS1).

Já no BE, a opinião ficou dividida ente 40% que concordam, 40% que discordam e 20% que não acham este um fator determinante. Um dos argumentos levantados pelas que não concordaram com a afirmação foi de que depende da posição feminista desta mulher líder e da sua atuação para promover a participação feminina e fortalecer a presença de mais mulheres nas listas candidatas. O mesmo argumento foi levantado por entrevistadas do PSD:

"Já vimos exemplos muito diferentes, ser mulher não quer dizer ser feminista. Senão, veja o exemplo de Margaret Thatcher: tinha um governo só de homens, certo?" (BE 2).

"O PSD teve uma mulher em 2009 e não houve nenhuma diferença até porque não é propriamente não é uma mulher que se assuma como feminista" (PSD4).

No PSD, a maioria concorda que a liderança de uma mulher pode ser favorável para as candidatas femininas. Uma das alegações a favor foi justamente a rede interpessoal que se pode criar quando existe uma mulher na liderança:

"As mulheres acabam por ser mais solidárias e conhecerem mais mulheres para fazerem parte das equipas e em conversa entre elas percebem se essa pessoa tem ou não disponibilidade e conseguem, também, cativá-las a participarem" (PSD1).

O mesmo argumento sobre o fortalecimento de redes de contatos entre mulheres quando existe uma dirigente feminina foi levantado por uma das entrevistada do PS no sentido de favorecer a entrada de mais mulheres para as listas:

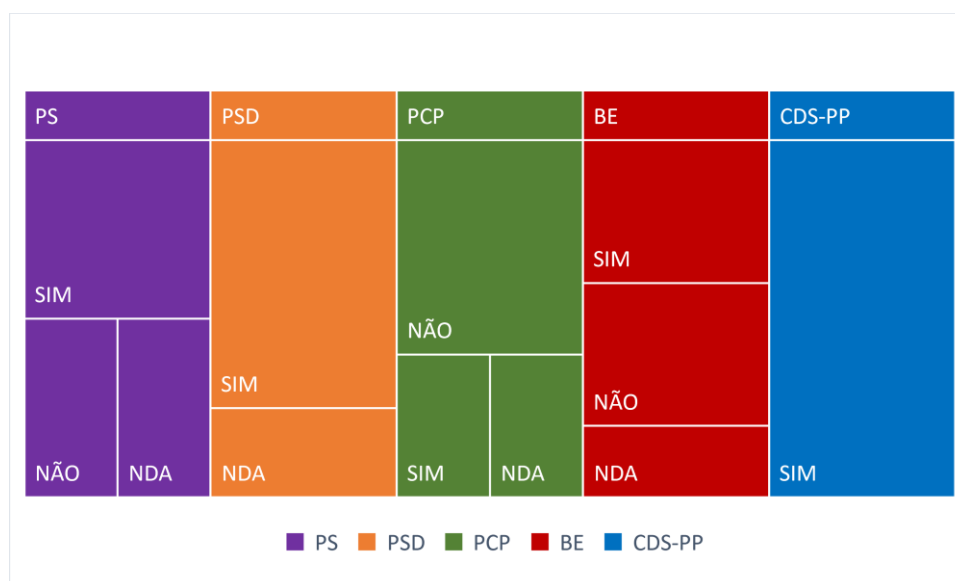
"Se quem está a liderar é uma mulher, a rede de contactos que ela vai ter são de outras mulheres" (PS2).

No PS, 50% das candidatas estão de acordo com a afirmação enquanto 25% discorda e 25% alegam que depende de outros fatores. Uma questão apontada pelas candidatas como desfavorável é que: *"há poucas mulheres a liderar as estruturas gerais"* (PS1).

No PCP, a maioria discorda que uma líder partidária feminina pode ser favorável argumentando que as políticas para promover a presença de mais mulheres nas listas pode ser desenvolvida tanto por mulheres como por homens:

“O que precisamos são de políticas no sentido certo e podem ser aplicadas por homens ou por mulheres” (PCP2).

Gráfico 16: A seleção de candidatas femininas é favorecida quando o partido é liderado por uma mulher.



Uma outra questão levantada para as entrevistadas foi se a representação política das mulheres era uma preocupação para o partido. Observa-se que no CDS-PP, a maioria acredita que a representação das mulheres não é uma preocupação para o partido no momento atual. Entretanto, todas as entrevistadas afirmaram que na época em que o partido era liderado por uma mulher esta questão estava presente na agenda do partido e era uma preocupação:

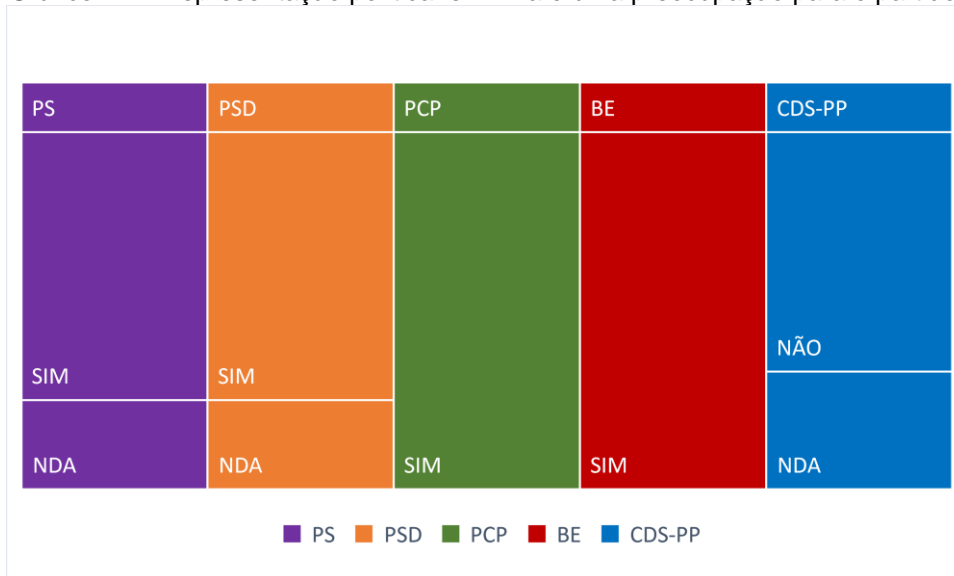
“Quando Assunção Cristas era presidente do partido era uma preocupação dela pessoalmente, mas talvez não da grande maioria das pessoas do partido. No CDS atual, muito honestamente, acho que não é uma preocupação” (CDS3).

As entrevistadas do PCP e do BE afirmaram de forma unânime que a representação das mulheres é uma preocupação interna. Já no PS, a maioria garantiu que a questão é importante, porém, uma das candidatas afirmou que talvez não fosse uma preocupação de todos dentro do partido já que existem muitas pessoas que são contra o departamento de mulheres existente:

“Há muitas vozes contra a estrutura das mulheres no partido. Há homens que não gostam, acham que deviam também participar da eleição das mulheres, sentem-se discriminados” (PS2).

No PSD, a maioria das entrevistadas também concorda que a representação das mulheres tem importância para o partido, exceto uma das candidatas que ao ser questionada se esta questão era relevante, restringiu-se a dizer: *“devia ser, devia ser”*. (PSD4).

Gráfico 17: A representação política feminina é uma preocupação para o partido.



Elaboração própria com base na análise de entrevistas.

Legenda: NDA corresponde a “nenhuma das alternativas”.

CAPÍTULO VI – DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Ao examinarmos a variável dependente deste estudo, observa-se que há um aumento progressivo da presença feminina nas listas candidatas dos cinco principais partidos portugueses na lista global das três eleições legislativas analisadas. No entanto, este crescimento é mais tímido (cerca de 2%) quando comparamos a 12ª eleição legislativa com a 13ª. Já nas eleições de 2019 (14ª), há um aumento percentual de 4% de candidatas femininas com relação à eleição anterior e as mulheres passam a representar cerca de 40% da lista global. Os dados mostram que a média percentual global da presença feminina nas listas dos partidos no período analisado representa 35% do total³⁸, o que demonstra uma predominância de homens candidatos nas listas.

Quando comparamos os partidos, verifica-se que o PCP e o BE são os partidos que mais incluem mulheres nas suas listas candidatas, mantendo sempre um percentual na casa dos 40% no período analisado. Na 14ª legislativa, o quadro geral de representação feminina nas listas fica mais equilibrado, ultrapassando os 40% em todos os partidos. Na eleição anterior (13ª), também nota-se um certo equilíbrio entre as listas de todos os partidos com a presença feminina variando entre 39% (PS) e 46% (BE). Já na 12ª legislatura, o PSD é o partido com menos mulheres em sua lista (36%), seguido do CDS-PP (38%).

A literatura aponta para uma tendência dos partidos de esquerda, historicamente, terem mais políticas internas para promover a representação feminina e, conseqüentemente, selecionarem mais candidatas para as listas eleitorais (Caul Kittilson, 2006; Krook, 2009). Ao olharmos os dados de representação feminina nas listas dos partidos portugueses, podemos confirmar que de fato os partidos de esquerda, PCP, BE e PS são os que mais apresentam mulheres nas listas na média das três eleições, porém, sem uma grande discrepância dos demais (PSD e CDS-PP). Portanto, acabamos por confirmar a primeira hipótese deste estudo de que os partidos de esquerda apresentariam mais mulheres em suas listas candidatas, no entanto, os dados mostram uma tendência de mais equilíbrio do que discrepância entre partidos de direita e de esquerda, principalmente na 13ª e na 14ª legislativa.

Apesar do crescimento contínuo do número de mulheres nas listas candidatas e do resultado histórico eleitoral da 14ª legislativa, que elegeu cerca de 40% de mulheres para a AR, observa-se que o retrato do Parlamento português é de uma maioria de 65% de

³⁸ Cálculo da lista global baseado na média percentual das listas candidatas do PS, PSD, PCP (CDU), BE e CDS-PP para as eleições legislativas (Gráfico 10).

homens na média percentual das três eleições analisadas. O resultado da 14ª legislativa vem acompanhado pela alteração da Lei da Paridade em 2019, que aumentou a quota de género de 33% para 40%. A Lei da Paridade também determina regras para a ordenação das listas no sentido em que não podem estar mais de dois candidatos do mesmo sexo em sequência, o que favorece as mulheres em estarem em posições mais elegíveis.

De acordo com a literatura, ordenação da lista é um fator-chave para eleger candidatos no sistema de representação proporcional, principalmente quando as listas partidárias são fechadas (Verge & Espírito-Santo, 2014), como no caso português. Quando analisamos os chamados cabeças de lista em Portugal, posição cimeira da lista, observamos que no cenário das três eleições os homens ocupam cerca de 80% desta posição na média das listas globais. Ou seja, existe uma desigualdade de género bastante expressiva quando olhamos para a primeira posição da lista. O partido que teve mais cabeças de lista femininas nas três legislativas foi o PCP, numa média de 35%, seguido do BE e CDS-PP (29%), do PS e PSD (24%). Sob a mesma lógica de que os partidos da esquerda têm mais mulheres em posições de liderança, considerou-se neste estudo a hipótese de que o PS, o BE e o PCP teriam mais cabeças de lista femininas do que o PSD e o CDS-PP. No entanto, observou-se que nem todos os partidos de esquerda superam os números dos partidos de direita, exceto o PCP que tem os melhores resultados quando conjugados o número de candidatas e o número de mulheres cabeças de lista.

Importante ressaltar que os lugares elegíveis variam de acordo com o partido e também com o distrito, a depender da sua magnitude. Os maiores distritos como Lisboa, que elege 48 deputados, e Porto, que elege 40, acabam garantindo historicamente que todos os cabeças de lista destes partidos consigam se eleger. Já nos distritos de menor magnitude como Beja, Bragança, Évora e Guarda, que elegem três deputados, por exemplo, não têm lugar para a representação parlamentar de todos os partidos e há um domínio dos maiores partidos: PS e PSD. Uma limitação desta pesquisa está em uma análise mais profunda sobre a presença das mulheres em todas as posições elegíveis. Para isso, seria necessário um estudo sobre quais são os lugares elegíveis nas listas de cada partido por distrito e a presença feminina nestas posições. No entanto, este estudo concentra-se em analisar o número global de mulheres nas listas candidatas à AR e a presença delas na primeira posição como cabeças de lista.

A respeito da burocratização do processo de seleção de candidatos, consideramos que todos os partidos têm um baixo nível uma vez que os critérios para a escolha de candidatos não estão claros nos estatutos. No entanto, este baixo grau de burocratização tem variações entre os partidos. No caso do PCP, não há sequer menção ao processo de

seleção enquanto nos outros partidos as informações existentes estão relacionadas aos órgãos competentes pela elaboração e aprovação das listas. Conforme já referido, o PS é o partido que mais detalhes tem em seus estatutos informando, por exemplo, que a JS e a estrutura de mulheres (MS-ID) devem consultadas na elaboração das listas para a AR e indicando o poder da Comissão Política Nacional, sob proposta do Secretário-Geral, na ordenação das listas. Em seguida, o estatuto do BE traz a informação sobre a ordenação nas listas, deixando claro que os órgãos nacionais são responsáveis pela escolha de candidatos para os lugares mais cimeiros. Já o PSD, apesar de ter mais artigos dedicados à descrição do processo, traz menos informações sobre os critérios do que o PS e o BE. O CDS-PP não traz muitas informações além da competência do órgão nacional em aprovar a regulamentação do processo de seleção.

Com relação à centralização, no caso do PCP, as entrevistas foram relevantes para avançar na compreensão sobre o funcionamento do processo de seleção de candidatos, assim como o seu nível de centralização, uma vez que não há informação sobre este processo nos atuais estatutos do partido. No entanto, conforme já referido, os estudos sobre as eleições legislativas anteriores ao período aqui analisado indicam uma forte centralização da seleção de candidatos do PCP (Freire, 2001; Freire & Teixeira, 2011; Teixeira, 2009). Contudo, a percepção das entrevistadas vai na direção oposta ao relatarmos que, na prática, os órgãos distritais têm grande poder de decisão sobre a lista final que concorre à AR. As comunistas foram unânimes na descrição do processo, que começa com um levantamento de nomes pelos órgãos distritais, depois passam por uma auscultação dos militantes do distrito. Segundo as entrevistadas, não existem listas concorrentes e a definição da lista final é aprovada por consenso a nível distrital. Os órgãos nacionais também participam do processo desde o início, em diálogo com as distritais, e também têm uma opinião sobre as listas finais, porém, o poder de decisão está nas mãos dos órgãos dirigentes distritais. Logo, sob o ponto de vista das entrevistadas, a seleção de candidatos pode ser considerada mais descentralizada no PCP enquanto os estudos anteriores apontam que o papel das direções distritais limitava-se somente à auscultação no decorrer do processo (Freire & Teixeira, 2011; Teixeira, 2009).

Já nos demais partidos, de acordo com os estatutos, há uma centralização explícita do processo, até mesmo no caso do BE em que os órgãos distritais também têm algum poder de decisão. O poder dos órgãos nacionais é confirmado pelas entrevistadas do PS, do PSD e do CDS-PP, o que demonstra uma coerência, no caso destes partidos, entre o que está escrito estatutariamente e a percepção das candidatas sobre os órgãos responsáveis pela aprovação final das listas.

Já no caso do BE, os estatutos apontam para um nível um pouco maior de descentralização da seleção candidata em comparação com o PS, PSD e CDS-PP, uma vez que os órgãos distritais têm algum poder de escolha nos lugares menos cimeiros das listas e podem, segundo o estatuto, intervir na decisão final do órgão nacional sobre os primeiros candidatos selecionados. A maioria das entrevistadas do BE concorda que o órgão nacional (Mesa Nacional) é quem decide os cabeças de lista e tem poder de aprovação da lista final. No entanto, uma das entrevistadas diverge da opinião de que o poder de decisão está nas mãos do órgão nacional, afirmando que as listas finais são decididas pelos órgãos distritais e que, na hipótese de haver veto destas propostas pelo órgão nacional, esta decisão terá que ser debatida, inclusive, pela Comissão de Direitos do partido, órgão acima da Mesa Nacional.

A literatura aponta que quanto mais burocratizado e centralizado for o processo de seleção de candidatos, mais chances as mulheres têm de serem selecionadas (Caul Kittilson, 2006; Costa, 2010; Kenny & Verge, 2013; Murray 2010). No entanto, neste estudo do caso português, observa-se o oposto uma vez que PCP, partido menos burocratizado estatutariamente e que aponta para alguma tendência de descentralização do processo de seleção, segundo a percepção das entrevistadas, é o partido que tem mais mulheres na posição de cabeça de lista e também mais candidatas femininas na lista global. Além disso, o BE, que apresenta um processo de seleção um pouco mais descentralizado em comparação com o PS, PSD e CDS-PP, é o segundo partido com mais cabeças de lista femininas e também apresenta mais mulheres nas suas listas do que os partidos mais centralizados. Portanto, a hipótese levantada sobre quanto maior o nível de burocratização e centralização da seleção partidária, maior seria o número de mulheres candidatas e em posição de cabeça de lista pode não se confirmar no caso português. No entanto, seria necessário um estudo mais aprofundado sobre o nível de centralização da seleção de candidatos do PCP, principalmente nas eleições mais recentes, uma vez que os nossos resultados estão baseados somente nas entrevistas e há a ausência de informações nos estatutos.

Já com relação às regras informais, observamos, por meio das entrevistas, que o fato de ser mulher, ser incumbente e ter uma atuação na política local são critérios relevantes comuns em todos os partidos no que toca a escolha de candidatos para a AR. O fator “ser mulher” é apontado pela maioria das entrevistadas como uma consequência da Lei da Paridade, o que demonstra que no caso português a lei de quotas legislativas realmente obriga os partidos a colocar o género no centro da discussão da seleção de candidatos, tendência apontada também pela literatura (Bjarnegård & Kenny, 2016).

Sobre a recondução preferencial dos incumbentes, outros estudos apontam que normalmente não está formalizada nos estatutos partidários, sendo uma regra informal recorrente que pode representar uma barreira à inclusão de grupos minoritários nas listas e em lugares elegíveis (Hazan & Rahat, 2010; Gallagher, Laver & Mair, 2005; Norris, 1997a, 1997b). Apesar da incumbência ter sido apontada pelas entrevistadas de todos os partidos como fator relevante, a maioria não tem a percepção de que este fator desfavoreça as mulheres. No caso do PCP e do BE, as candidatas apontam que estes partidos já têm muitas mulheres representadas nos grupos parlamentares, portanto, a incumbência não é um fator penalizador. Já na avaliação de algumas entrevistadas do PSD e do CDS-PP, a incumbência não tem um peso na seleção de mulheres. No PS, a avaliação de metade das entrevistadas é de que a incumbência pode prejudicar as mulheres em seu partido já que historicamente a maioria no grupo parlamentar é composta por homens e eles, inclusive, têm mais poder do que as deputadas dentro das comissões parlamentares e do próprio partido. Portanto, observamos que a incumbência pode perder sua influência penalizadora para as mulheres quando a composição de gênero do Parlamento é mais equilibrada.

Já com relação à atuação na política local, algumas candidatas do PS, do PSD e do CDS-PP reconhecem que este critério pode penalizar as mulheres porque a liderança dos órgãos locais é composta, maioritariamente, por homens que, por sua vez, acabam dando preferência para outros homens na hora de elaborar as listas candidatas a nível distrital. Esta relação acaba por culminar em outra regra informal apontada por grande parte das entrevistadas destes três partidos que é o *networking* informal, muito recorrente na literatura de seleção partidária como um fator que prejudica as mulheres (Bjarnegård, 2013; Bjarnegård & Kenny, 2015, 2016; Cheng & Tavits, 2011; Johnson, 2016; Verge & de La Fuente, 2014).

Neste sentido, algumas candidatas do PSD e do CDS-PP concordam que as relações de proximidade com dirigentes locais são relevantes e desfavorecem as mulheres. Uma das razões apontadas é a maior responsabilidade que as mulheres assumem na vida familiar, o que dificulta participarem da vida partidária e estreitarem relações com os homens do partido, inclusive em ocasiões de convivência fora das atividades partidárias. Já no PS, algumas entrevistadas apontam que o *networking* informal prejudica as mulheres no sentido de que os homens são maioria no exercício do poder. O estudo de Bjarnegård (2013) mostra que uma "tendência homosocial" de convivência traz desvantagem para candidatas em uma estrutura patriarcal partidária na qual tanto aspirantes femininas como masculinos geralmente precisam negociar com homens para aceder ao poder. Esta situação mostra-se semelhante no caso de alguns partidos portugueses.

As entrevistadas do PS relatam, ainda, a prática de clientelismo, regra que também é recorrente na literatura como favorável aos candidatos masculinos (Bjarnegård, 2013; Bjarnegård & Kenny, 2015). Já no caso do PCP e do BE, a maioria das candidatas não acredita que o *networking* e relações interpessoais sejam relevantes na escolha de candidatos. Portanto, com base nas entrevistas, confirmamos a hipótese de que os partidos que reconhecem que o *networking* informal como um dos critérios relevantes na seleção de candidatos têm menos mulheres tanto nas listas candidatas como na posição de cabeça de lista. No entanto, o único partido que reconheceu a prática de clientelismo (PS) não é o partido com o pior resultado em termos numéricos nas listas, mas está entre os partidos com menos candidatas cabeças de lista.

Em uma outra perspectiva, algumas candidatas do PS apontam que a relação entre as mulheres, se fortalecida, tem o potencial de reverter a situação de desequilíbrio de género uma vez que elas podem puxar umas as outras para ganhar espaço no dentro do partido. Esta perspectiva vai de encontro a um caso excepcional apontado pela literatura em que redes informais favoreceram a eleição de mais mulheres no México (Piscopo, 2016), o que demonstra que as regras informais também podem ser um mecanismo para promover a representação feminina nos lugares de poder dentro dos partidos.

Já com relação à presença de mulheres nas posições de liderança, de acordo com a literatura, os partidos liderados por mulheres tendem a garantir uma lista com mais candidatas (Caul Kittilson, 2006; Cheng & Tavits, 2011; Verge, 2010). Verificamos que os únicos partidos que tiveram mulheres na maior posição hierárquica partidária no período analisado foi o BE e o CDS-PP. No caso do BE, confirmamos a hipótese de que seria um dos partidos com mais mulheres nas listas e como cabeça de lista pelo fato de ter uma mulher na liderança na 13^a e 14^a legislativa. Já no caso do CDP-PP, cuja presidente participou ativamente na elaboração das listas na 14^a eleição, comprovamos a hipótese de que esta última legislativa apresentou o melhor resultado numérico de mulheres nas listas e como cabeças de lista dentro do próprio partido. Em termos de resultados eleitorais, o CDS-PP alcançou um resultado histórico na AR após 14^a eleição com o seu grupo parlamentar composto por maioria feminina (60%). Neste caso específico do CDS-PP, as entrevistadas foram unânimes em dizer que a sua escolha para as listas da 14^a eleição teve influência direta da líder partidária, que, segundo elas, tinha a preocupação de colocar mais mulheres em posição de protagonismo no partido.

No âmbito formal, um fator que chama atenção neste estudo é que de acordo com a literatura, as quotas intrapartidárias de género acabam por promover a presença feminina nas listas candidatas (Dahlerup, 1999). No entanto, o PCP, que não tem quotas de género

intrapartidárias e posiciona-se contra esta medida, apresenta mais mulheres nas suas listas e em posição de cabeça de lista. Por outro lado, o BE, que também apresentou os melhores resultados junto com o PCP, já adotava as quotas voluntárias para os órgãos internos no estatuto de 2018 (Artigo 20º). Apesar do BE e do PS serem os únicos partidos que têm quotas voluntárias para os seus órgãos internos, é interessante observar que a maioria das entrevistadas dos demais partidos, com exceção do PCP, concorda que esta medida pode promover a presença feminina nas listas. Mesmo as candidatas do CDS-PP, cujo partido coloca-se publicamente contra as quotas de género voluntárias e legislativas, foram unânimes em concordar com a eficácia destas medidas na representação feminina nas listas candidatas à AR. A maioria das entrevistadas do PSD também concordou com este direcionamento.

Muitos estudos apontam que a existência de grupos ou organizações femininas dentro dos partidos contribuem para que mais mulheres ocupem lugares de decisão política tanto nos órgãos partidários quanto nas listas de candidatas a órgãos institucionais. No caso específico do PS, único partido que tem uma estrutura de mulheres reconhecida em seu estatuto, inclusive com um papel consultivo na elaboração das listas candidatas à AR, esta estrutura pode não ser eficiente na promoção da representação feminina. Um estudo sobre o caso do PS indica que o departamento de mulheres não tem força enquanto suas militantes tiverem uma posição fraca na organização do partido sem poder de decisão no processo de seleção de candidatas (Verge & Espírito-Santo, 2014). Interessante observar que em estudos do caso português antes da Lei da Paridade, até a 10ª Legislatura, o PCP e o BE também eram os partidos com taxas mais elevadas de feminização parlamentar e nenhum destes partidos tem organizações femininas partidárias.

Portanto, as quotas voluntárias e a existência de organizações estatutárias de mulheres dentro dos partidos, no caso português, não necessariamente promovem maior representação feminina nas listas candidatas. A Lei da Paridade, por sua vez, garante uma maior presença femininas nas listas candidatas, porém, nem mesmo a regra de ordenação das listas, que não permite elencar mais de duas pessoas do mesmo sexo em sequência, pode garantir que as mulheres estarão em posição de cabeça de lista e, conforme comprovamos, os homens ainda dominam em maioria esmagadora esta posição nas listas globais.

Por fim, os resultados deste estudo apontam que os critérios informais da seleção partidária relatados pelas entrevistadas, de forma geral, têm uma maior tendência em prejudicar a escolha de mulheres do que favorecer e esta comprovação vai de encontro aos resultados mais recorrentes na literatura. No que toca ao papel da centralização e da

burocratização, os resultados desta pesquisa mostram que não necessariamente irão promover uma maior representação de mulheres nas listas, como aponta grande parte da literatura, nem mesmo na posição de cabeça de lista. Diante disso, ainda há um campo de discussão a ser explorado no caso português sobre a efetividade tanto da centralização e burocratização como da existência de quotas voluntárias e de organizações femininas intrapartidárias na promoção da representação feminina nas listas candidatas. Cabe, também, uma reflexão sobre o papel do compromisso dentro dos partidos, intrínseco e institucionalizado, com a representação feminina em lugares de decisão para além das medidas já mencionadas. Este compromisso não escrito, mas institucionalizado, também pode ser caracterizado como uma regra informal e aqui pode-se avançar para um outro campo de discussão mais aprofundado sobre o peso das normas informais institucionalizadas versus as normas formais e como esta interação pode impulsionar as mulheres para as posições elegíveis nas listas candidatas ao Parlamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao observarmos as regras formais que envolvem a escolha de representantes parlamentares em Portugal, percebemos que há um cenário considerado favorável para a entrada de grupos minoritários, como as mulheres, no Parlamento. O sistema eleitoral adotado por meio de representação proporcional e de lista fechada mostra-se como mais vantajoso para as mulheres (Espírito-Santo, 2006; Matland, 2005; Norris, 2000) uma vez que os partidos podem elencar as candidatas femininas nas primeiras posições das listas (Caul, 1999). Por outro lado, este sistema coloca nas mãos dos partidos políticos um grande poder de decidir quem será eleito de fato, especialmente quando as listas são fechadas, como no caso português (Teixeira, 2009; Verge & Espírito-Santo, 2014). Depender somente da vontade dos partidos políticos em selecionarem mulheres para os lugares elegíveis pode ser um caminho perigoso para garantir o equilíbrio de gênero nas listas candidatas. Por isso, a Lei da Paridade tem um grande contributo em alavancar a presença das mulheres nas listas apresentadas pelos partidos tanto em Portugal como em outros países que adotaram esta medida legislativa, conforme apontam muitos estudos. Porém, é preciso ter em vista que o fator-chave na decisão de quem será eleito é a posição que cada candidato ocupa na lista, especialmente no caso português (Verge & Espírito-Santo, 2014).

Neste sentido, analisar em mais profundidade os critérios de seleção das listas candidatas e compreender como eles impactam a seleção de mulheres torna-se essencial para avançar na compreensão do desequilíbrio de gênero na representação parlamentar. Em um estudo sobre os impactos da Lei da Paridade em Portugal, Santos, Teixeira & Espírito-Santo (2018) já tinham sinalizado a necessidade de "investigar, em maior pormenor, as listas de candidaturas (...) é imperativo efetuar uma análise sistemática da colocação de mulheres em lugares elegíveis e como cabeças de lista" (p. 21). No presente estudo, avançamos no entendimento desta lacuna ao verificarmos que as candidatas femininas representam 35% considerando a média da lista global dos cinco principais partidos portugueses no período das três eleições (12^a, 13^a e 14^a). O cenário ainda é mais discrepante quando observamos que os homens ainda ocupam 80% da posição de cabeça de lista na média global dos partidos, apesar do aumento progressivo no número de mulheres nesta posição. No entanto, como já referido, uma das limitações desta pesquisa é a análise da representação feminina nas posições elegíveis das listas partidárias, o que seria interessante para futuras investigações.

Na tentativa de compreender alguns fatores que podem influenciar a composição de género das listas candidatas à AR, a análise dos estatutos conjugada com as entrevistas em profundidade nos permitiu cumprir com os objetivos deste estudo de identificar alguns critérios informais presentes na seleção partidária dos cinco principais partidos portugueses e como estas regras podem afetar a escolha de mulheres para as listas candidatas. Também verificamos se as normas formais estatutárias sobre a seleção partidária estão de acordo com a perceção das entrevistadas sobre o processo de seleção de candidatos na prática. A partir desta perceção, conseguimos ampliar o conhecimento sobre a dinâmica dos partidos no momento em que escolhem os candidatos a deputados.

Os resultados das entrevistas, conjugados com a análise dos estatutos, mostram que os critérios primordiais para elaborar as listas das eleições parlamentares são definidos, na maioria dos partidos, pelos órgãos nacionais, de acordo com suas estratégias para cada eleição, e não estão disponíveis para conhecimento do eleitorado. Os estatutos são omissos sobre estes critérios e o único relato sobre uma tentativa de definição prévia de normas para a seleção de candidatos, escritos em um documento interno, foi por parte do CDS-PP, na 14ª eleição legislativa, quando a presidente do partido colocou em votação a nível do órgão nacional alguns critérios que seriam adotados pelo partido para a escolha dos candidatos às listas parlamentares. Estes critérios, segundo as entrevistadas, foram cumpridos na elaboração das listas na altura, porém, esta iniciativa pontual teve duras críticas dentro do partido, o que demonstra uma relutância interna, neste caso, em alterar o *status quo* do processo.

A transparência das regras do processo de seleção de candidatos tem sido uns campos explorados na investigação na Ciência Política a nível mundial. No contexto português, alguns estudiosos defendem medidas legais para democratizar o processo, como, por exemplo, que a Lei dos Partidos Políticos preveja a realização de eleições abertas nos partidos, aos filiados e simpatizantes, para a escolha de candidatos a cargos públicos (Miranda, 1999). No entanto, este tipo de proposta também tem a sua efetividade contestada por alguns investigadores. De acordo com Teixeira (2009), a lei que regula os partidos políticos em Portugal “não garante a adoção de regras formais que proporcionem aos cidadãos eleitores uma oferta justa, transparente e democrática de candidatos a deputados” (p.356). Portanto, ampliar o debate sobre um quadro legal que promova uma maior transparência do processo de seleção de candidatos e proporcione um acesso mais igualitário dos grupos minoritários pode ser relevante para investigações futuras do caso português.

Com relação às regras informais, ao responder a questão de investigação “qual o papel das regras informais na seleção de mulheres para as listas candidatas à Assembleia da República em Portugal?” podemos concluir, com base nos resultados deste estudo, que estas regras tendem a desfavorecer as mulheres no contexto partidário português tanto nos partidos de esquerda como nos de direita. Para além dos fatores informais já referidos neste estudo, dois aspectos chamaram atenção ao final das entrevistas, no momento em que as candidatas tinham espaço para falar livremente e colocar suas considerações finais: a incompatibilidade da vida familiar com as dinâmicas de atividades do partido e a falta de espaço para a intervenção das mulheres durante as reuniões internas partidárias.

Com relação ao primeiro fator, candidatas de todos os partidos analisados relataram que há uma grande dificuldade especificamente para as mulheres que têm filhos mais novos, que demandam mais cuidados primários, em participar ativamente da vida partidária e parlamentar. Algumas entrevistadas ressaltaram que a representatividade das mulheres não será completa enquanto este grupo de mães de filhos pequenos não tiverem a oportunidade de fazer parte desta representação nos órgãos de decisão política e que, para isto, é preciso suporte tanto do partido quanto do próprio modelo de trabalho parlamentar da Assembleia da República, que impõe reuniões e votações em horários impróprios, o que prejudica, ainda mais, as deputadas que têm filhos e vivem em outros distritos mais distantes de Lisboa. Portanto, ouvir mais relatos e compreender as dificuldades enfrentadas por grupos específicos de mulheres para exercerem a sua atividade política e partidária pode ser um caminho interessante para estudos futuros.

Já com relação às intervenções nas reuniões partidárias, um relato comum descrito pelas entrevistadas é de que as mulheres têm uma tendência de falar menos porque se preocupam em não repetir o que já foi falado anteriormente e preferem usar a palavra para trazer alguma informação nova que julgam necessária. Por outro lado, os homens não se cansam de repetir as falas um dos outros e acabam por dominar o espaço de intervenção, deixando as mulheres para falar por último. Segundo algumas entrevistadas do PS, PSD e CDS-PP, essa dinâmica prejudica a visibilidade das mulheres dentro do partido já que a oratória e exposição de ideias é fundamental para serem vistas e escolhidas, inclusive, para as posições elegíveis das listas. Em contraponto, algumas entrevistadas do PS, do BE e do CDS-PP relataram que já se deram ao trabalho de contar quantos homens falavam nas reuniões e por quanto tempo e constataram o número reduzido de mulheres que faziam intervenções. Portanto, o espaço dado às mulheres para exprimirem as suas ideias durante as reuniões partidárias também pode ser um fator de atenção para futuras investigações.

Além disso, outro campo que pode ser explorado é a seleção partidária para as eleições autárquicas. Uma pesquisa mais aprofundada sobre o papel da magnitude do círculo eleitoral nos modelos de seleção de candidatos e influência na escolha de mulheres para os lugares elegíveis das listas a nível local também teria um contributo importante para o contexto português.

Por fim, espera-se que este estudo tenha contribuído para o debate da representação das mulheres nos órgãos de decisão política. O espaço legislativo ocupado de forma maioritária por homens significa, também, que a perspetiva das mulheres, o que inclui suas posições sociais e experiências de vida, pode não ser devidamente representada, inclusive, a nível de elaboração de políticas públicas adequadas e inclusivas (Young, 2006). Além do mais, a taxa de participação feminina nos parlamentos é um indicador relevante da qualidade democrática de um país (Lijphart, 1999). No entanto, para além da representação numérica, é preciso observar com uma lupa mais apurada os fatores que ainda afastam as mulheres das posições de poder de decisão para que a democracia seja exercida plenamente por mulheres e homens em pé de igualdade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Ashe, J. (2017). Women's Legislative Underrepresentation: Enough Come Forward, (Still) Too Few Chosen. *Canadian Journal of Political Science/Revue Canadienne de Science Politique*, 50(2), 597-613. <https://doi.org/10.1017/S0008423917000300>
- Bardin, L. (2011). Análise de conteúdo. São Paulo: Ed. Revista e Ampliada.
- Baum, M., & Espírito-Santo, A. (2012). Portugal's Quota-Parity Law: An Analysis of its Adoption. *West European Politics*, 35(2), 319-342. <https://doi.org/10.1080/01402382.2011.648009>
- Best, H., & Cotta, M. (2000). *Parliamentary Representatives in Europe 1848-2000: Legislative Recruitment and Careers in Eleven European Countries*. Oxford University Press.
- Bille, L. (2001). Democratizing a Democratic Procedure: Myth or Reality? Candidate Selection in Western European Parties 1960–1990. *Party Politics*, 7(3), 363-80. <https://doi.org/10.1177%2F1354068801007003006>
- Bjarnegård, E. & Kenny, M. (2015). Revealing the “Secret Garden”: The Informal Dimensions of Political Recruitment. *Politics & Gender*, 11(4), 748-753. <https://doi.org/10.1017/S1743923X15000471>
- Bjarnegård, E. (2013). Gender, Informal Institutions and Political Recruitment: Explaining Male Dominance in Parliamentary Representation. *Palgrave Macmillan*.
- Bjarnegård, E., & Kenny, M. (2016). Comparing Candidate Selection: A Feminist Institutional Approach. *Government and Opposition*, 51(3), 370-392. <https://doi.org/10.1017/gov.2016.4>
- Bjarnegård, E., & Zetterberg, P. (2017). Political Parties, Formal Selection Criteria, and Gendered Parliamentary Representation. *Party Politics*, 25(3), 325-335. <https://doi.org/10.1177%2F1354068817715552>
- Bratton, M., & Van de Walle, N. (1997). Democratic experiments in Africa: Regime transitions in comparative perspective. Cambridge university press.
- Caul Kittilson, M. (2006). Challenging Parties, Changing Parliaments. Women and Elected Office in Contemporary Western Europe. (1st ed.). *The Ohio State University Press*.
- Caul, M. (1999). Women's Representation in Parliament: The Role of Political Parties. *Party Politics*, 5(1), 79-98. <https://doi.org/10.1177%2F1354068899005001005>
- Castells, M. (1996). The information age: Economy, society and culture (3 volumes). *Blackwell, Oxford, 1997, 1998*.

- Cheng, C. & Tavits, M. (2011). Informal Influences in Selecting Female Political Candidates. *Political Research Quarterly*, 64(2), 460-471.
<https://journals.sagepub.com/doi/pdf/10.1177/1065912909349631>
- Christmas-Best, V., & Kjaer, U. (2007). Why so few and why so slow? Women as parliamentary representatives in Europe from a longitudinal perspective. *Democratic Representation in Europe—Diversity, Change and Convergence*, 77-105.
- Costa, E. (2010). Os caminhos do poder no feminino [Master's thesis, Universidade Nova de Lisboa]. *RUN Repositório Universidade Nova*. <http://hdl.handle.net/10362/5467>
- Costa, E. (2017). A representação política feminina: explorando os caminhos do poder. In T. Fernandes (Org.), *Variedades de Democracia na Europa do Sul 1968-2016: Uma comparação entre Espanha, França, Grécia, Itália e Portugal* (pp. 255-302).
<https://www.ffms.pt/FileDownload/eca7f188-2d14-448f-9ecd-5cae16c0db4e/variedades-da-democracia-na-europa-do-sul-19682016>
- Dahlerup, D. (1999). De uma pequena a uma grande minoria: uma teoria da “massa crítica” aplicada ao caso das mulheres na política escandinava. *Debate feminista: cidadania e feminismo*. São Paulo: Melhoramentos, 142-183.
- Dahlerup, D. (2007). Electoral Gender Quotas: Between Equality of Opportunity and Equality of Result. *Representation*, 43(2), 73-92.
<https://doi.org/10.1080/00344890701363227>
- Dahlerup, D. (2008). Gender Quotas - Controversial But Trendy. *International Feminist Journal of Politics*, 10(3), 322-328. <https://doi.org/10.1080/14616740802185643>
- Dahlerup, D., & Freidenvall, L. (2005). 'Quotas as a 'fast track' to equal representation for women: Why Scandinavia is no longer the model. *International Feminist Journal of Politics*, 7(1), 26-48. <https://doi.org/10.1080/1461674042000324673>
- Dahlerup, D., & Leyenaar, M. (2013). *Breaking Male Dominance in Old Democracies*. Oxford University Press.
- Duverger, M. (1951). The influence of electoral systems on political life. *International Social Science Bulletin*, 3(2), 314-43.
- Duverger, M. (1954). Political Parties: Their Organization and Activity in the Modern State. *International Affairs*, 31(2), 208. <https://doi.org/10.2307/2604342>
- Duverger, M. (1972). Factors in a Two-Party and Multiparty System. *Party Politics and Pressure Groups*, 23-32. <http://janda.org/c24/Readings/Duverger/Duverger.htm>

- Espírito-Santo, A. (2006). Para além das cerejas... As mulheres nos principais partidos políticos portugueses. [Dissertação de mestrado, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa]. *Repositório do ISCTE-IUL*.
- Espírito-Santo, A. (2015). A long way to a still-imperfect parity. *European University Institute, Department of Law*. <http://hdl.handle.net/1814/36036>
- Franceschet, S., & Piscopo, J. M. (2013). Sustaining Gendered Practices? Power, Parties, and Elite Political Networks in Argentina. *Comparative Political Studies*, 47(1), 85-110. <https://doi.org/10.1177%2F0010414013489379>
- Ferreira, V. (2000b). A Globalização das Políticas de Igualdade entre os Sexos – do reformismo social ao reformismo estatal. In *ex-aequo*, 2/3, 13-42.
- Freire, A. (1998). Lógicas de recrutamento parlamentar: os deputados portugueses, 1975-1999. *Sociologia - Problemas e práticas*, 28, 115-147. <https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/786/1/4.pdf>
- Freire, A. (2001). Recrutamento Parlamentar: Os deputados portugueses de Constituinte à VIII Legislatura. *Lisboa: Stape*.
- Freire, A. (2011). Eleições, Sistemas Eleitorais e Democratização: o caso português em perspectiva histórica e comparativa. In A. Freire (Coord.), *Eleições e Sistemas Eleitorais no Século XX Português – Uma perspectiva histórica e comparativa* (pp. 25-81). Edições Colibri. <https://www.ics.ulisboa.pt/file/5026/download?token=zE95AQ4I>
- Freire, A. & Teixeira, P. (2011). A escolha antes da escolha: a seleção dos candidatos a deputados – Parte II: teoria e prática. *Revista de Ciências Sociais e Políticas*, nº 2, 31- 47. <http://hdl.handle.net/10071/20449>
- Gallagher, M., & Marsh, M. (1988). *Candidate Selection in Comparative Perspective: The Secret Garden of Politics*. Sage Publications. https://www.tcd.ie/Political_Science/people/michael_gallagher/CandSelection88.pdf
- Gallagher, M., Laver, M., & Mair, P. (2005). *Representative Government in Modern Europe: Institutions, Parties and Government*. (4th ed.). McGraw-Hill.
- Gaskell, G. (2003). Entrevistas individuais e grupais. In M. W. Bauer & G. Gaskell (Eds.) *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: Um manual prático* (pp. 64-89). Petrópolis: Editora Vozes.
- Gil, A. C. (1999). *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. (5ª ed). Atlas.
- Hazan, R. Y., & Rahat, G. (2010). *Democracy within Parties: Candidate Selection Methods and Their Political Consequences*. Oxford University Press.

- Helmke, G., & Levitsky, S. (2004). Informal Institutions and Comparative Politics: A Research Agenda. *Perspectives on Politics*, 2(4), 725-740.
<https://doi.org/10.1017/S1537592704040472>
- Helmke, G., & Levitsky, S. (2006). *Informal Institutions and Democracy. Lessons from Latin America*. Johns Hopkins University Press.
<https://journals.sagepub.com/doi/pdf/10.1177/1354068895001001001>
- Hinojosa, M. (2012). Selecting women, electing women: Political representation and candidate selection in Latin America. *Temple University Press*.
- Jalali, C. (2003). A investigação do comportamento eleitoral em Portugal: história e perspectivas futuras. *Análise Social*, 38(167), 545-572.
<https://www.jstor.org/stable/41012401>
- Jalali, C. (2007). *Partidos e Democracia em Portugal – 1974-2005*. Instituto de Ciências Sociais.
- Jalali, C. (2017). *Partidos e sistemas partidários*. Fundação Francisco Manuel dos Santos.
- James, N., & Busher, H. (2012). Internet interviewing. *The SAGE handbook of interview research: The complexity of the craft*, 177-188.
- Johnson, N. (2016). Keeping Men In, Shutting Women Out: Gender Biases in Candidate Selection Processes in Uruguay. *Government and Opposition*, 51(3), 393-415.
<https://doi.org/10.1017/gov.2016.6>
- Katz, R. S. (2001). The problem of candidate selection and models of party democracy. *Party Politics*, 7(3), 277-296.
<https://journals.sagepub.com/doi/pdf/10.1177/1354068801007003002>
- Katz, R. S., & Mair, P. (1995). Changing models of party organization and party democracy: the emergence of the cartel party. *Party Politics*, 1(1), 5-28.
- Kenig, O. (2009a). Democratizing Party Leadership Selection in Israel: A Balance Sheet. *Israel Studies Forum*, 24(1), 62-81. <https://www.jstor.org/stable/41805011>
- Kenig, O. (2009b). Democratization of Party Leadership Selection: Do Wider Selectorates Produce More Competitive Contests? *Electoral Studies*, 28(2), 240–247.
<https://doi.org/10.1016/j.electstud.2008.11.001>
- Kenny, M. (2013). *Gender and Political Recruitment: Theorizing Institutional Change*. Palgrave Macmillan.
- Kenny, M., & Verge, T. (2013). Decentralization, Political Parties, and Women's Representation: Evidence from Spain and Britain. *Publius: The Journal of Federalism*, 43(1), 109-128. <https://doi.org/10.1093/publius/pjs023>

- Kenny, M., & Verge, T. (2016). Opening Up the Black Box: Gender and Candidate Selection in a New Era. *Government and Opposition*, 51(3), 351-369.
<https://doi.org/10.1017/gov.2016.5>
- Kirchheimer, O. (1966). The transformation of the Western European party systems. In J. La Palombara, & M. Weiner (Orgs.), *Political parties and political development* (pp. 177-200). Princeton University Press.
- Kolinsky, E. (1991). Political participation and parliamentary careers: Women's quotas in West Germany. *West European Politics*, 14(1), 56-72.
<https://doi.org/10.1080/01402389108424832>
- Krook, M. L., Lovenduski, J. and Squires, J. (2006). Western Europe, North America, Australia and New Zealand. In Drude Dahlerup (Eds.), *Women, Quotas and Politics*, (pp. 194–221). Routledge.
<https://www.routledge.com/Women-Quotas-and-Politics/Dahlerup/p/book/9780415429689>
- Krook, M. L. (2009). *Quotas for Women in Politics: Gender and Candidate Selection Reform Worldwide*. Oxford University Press.
- Krook, M. L. (2010) Why are fewer women than men elected? Gender and the dynamics of candidate selection. *Political Studies Review*, 8(2), 155-168.
<https://doi.org/10.1111%2Fj.1478-9302.2009.00185.x>
- Lauth, H.-J. (2000). Informal Institutions and Democracy. *Democratization*, 7(4), 21-50.
<https://doi.org/10.1080/13510340008403683>
- Li, P. P. (2007). Social Tie, Social Capital, and Social Behavior: Toward an Integrative Model of Informal Exchange. *Asia Pacific Journal of Management* 24, 227–246.
<https://doi.org/10.1007/s10490-006-9031-2>
- Linek, L., & Outly, J. (2006). Selection of candidates to the European parliament in the main Czech political parties. *Contemporary European Studies*, 1(1), 5-31.
http://www.ces.upol.cz/wp-content/uploads/2014/12/CES_1_2006_5to31.pdf
- Lijphart, A. (1999). *Patterns of Democracy: Government Forms and Performance in Thirty-Six Countries*. Yale University Press.
- Lisi, M. (2010). The democratisation of party leadership selection: The Portuguese experience. *Portuguese Journal of Social Science*, 9(2), 127-149.
https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/6058/1/ICS_MLisi_Democratisation_ARN.pdf

- Lobo, M. C. (1996). A Evolução do Sistema Partidário Português à Luz de Mudanças Económicas e Políticas, (1976-1991). *Análise Social*, 31(139), 1085-1116.
<http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1223396445O7sWB5cr2Bw25LG2.pdf>
- Lovenduski, J. (2005). Feminizing politics. *Polity*. <https://www.worldcat.org/title/feminizing-politics/oclc/1025453203>
- Manow, P., & Burkhart, S. (2007). Legislative Self-Restraint Under Divided Government In Germany, 1976–2002. *Legislative Studies Quarterly*, 32(2), 167-191.
<https://doi.org/10.3162/036298007780907941>
- Marsh, M. (2000). Candidates: Selection. In R. Rose (Ed.), *International Encyclopedia of Elections*. Macmillan.
- Matland, R. E. (1993). Institutional variables affecting female representation in national legislatures: The case of Norway. *The Journal of Politics*, 55(3), 737-755.
<https://www.journals.uchicago.edu/doi/abs/10.2307/2131998>
- Matland, R. E. (2005). Enhancing Women’s Political Participation: Legislative Recruitment and Electoral Systems. In J. Ballington, & A. Karam (Eds.), *Women in Parliament: Beyond Numbers* (pp.93-111). International IDEA.
<https://www.idea.int/sites/default/files/publications/women-in-parliament-beyond-numbers-a-revised-edition.pdf>
- Matland, R. E., & Studlar, D. T. (1996). The Contagion of Women Candidates in Single-Member District and Proportional Representation Electoral Systems: Canada and Norway. *The Journal of Politics*, 58(3), 707-733. <https://doi.org/10.2307/2960439>
- Mariano, F. (2019). A Reivindicação do Voto Feminino na Península Ibérica: Convergências e Divergências. In I.Mariano Veiga (Eds.), *Mulheres e Eleições*, (pp.19-46). Almedina.
- McAllister, I., & Studlar, D. T. (2002). Electoral systems and women's representation: a long-term perspective. *Representation*, 39(1), 3-14.
<https://doi.org/10.1080/00344890208523209>
- Meier, P. (2004). The Mutual Contagion Effect of Legal and Party Quotas. A Belgian Perspective. *Party Politics*, 10(5), 583-600.
<https://journals.sagepub.com/doi/pdf/10.1177/1354068804045389>
- Meirinho, M., & Teixeira, C. P. (2005). O Funcionamento dos Partidos e a Participação das Mulheres na Vida Política em Portugal. *Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres*.
- Miranda, J. (1999). Estudo com vista a uma nova lei dos partidos políticos. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, 40, 1-2.

- Monteiro, R., & Ferreira, V. (2012). Metamorfoses das relações entre o Estado e os movimentos de mulheres em Portugal: entre a institucionalização e a autonomia. *Repositório ISMT*. <http://repositorio.ismt.pt/handle/123456789/80>
- Monteiro, R. (2011). A Política de Quotas em Portugal: O papel dos partidos políticos e do feminismo de Estado. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, (92), 31-50. <https://doi.org/10.4000/rccs.3953>
- Montero, J. R., & Gunther, R. (2002). Introduction: Reviewing and Reassessing Parties. In R. Gunther, J. R. Montero, & J. J. Linz (Eds.), *Political Parties. Old Concepts and New Challenges* (pp. 1-38). Oxford University Press. <https://olemiss.edu/courses/pol628/gunthermonterolinz02.pdf>
- Murray, R. (2010). Parties, gender quotas and candidate selection in France. *Springer*.
- Norris, P. (1997a). Introduction: Theories of Recruitment. In P. Norris (Ed.), *Passages to Power: Legislative Recruitment in Advanced Democracies* (pp. 1-14). Cambridge University Press.
- Norris, P. (1997b). *Passages to Power: Legislative Recruitment in Advanced Democracies*. Cambridge University Press.
- Norris, P. (2004). *Electoral Engineering: Voting Rules and Political Behavior*. Cambridge University Press. <https://doi.org/10.1017/CBO9780511790980>
- Norris, P. (2013). Recrutamento Político. *Revista de Sociologia e Política*, (21)46, 11-32. <https://revistas.ufpr.br/rsp/article/download/34455/21366>
- Norris, P., & Inglehart, R. (2001). Women and Democracy: Cultural Obstacles to Equal Representation. *Journal of Democracy*, 12(3), 126-140. <https://muse.jhu.edu/article/17140>
- Norris, P., & Lovenduski, J. (1993). "If only more candidates came forward": Supply-side explanations of candidate selection in Britain. *British Journal of Political Science*, 23(3), 373-408. <https://www.jstor.org/stable/194222>
- Norris, P., & Lovenduski, J. (1995). *Political recruitment: Gender, race and class in the British Parliament*. Cambridge University Press.
- Norris, P., & Lovenduski, J. (1994). *Political Recruitment: Gender, Race and Class in the British Parliament*. Cambridge University Press. <https://doi.org/10.1017/CBO9780511598609>
- Norris P. (1996). Legislative recruitment. In: LeDuc L., Niemi RG. and Norris P. (eds), *Comparing Democracies: Elections and Voting in Global Perspective*. Thousand Oaks, CA: Sage, 184–215.

- O'Donnell, G. (1996). Uma outra institucionalização: América Latina e alhures. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, 5-31.
<https://doi.org/10.1590/S0102-64451996000100002>
- Panbianco, A. (1988). Political parties: organization and power. *CUP Archive*.
- Peres, P., & Machado, A. (2017). Uma tipologia do recrutamento partidário. *Opinião Pública*, 23(1), 126-167. <https://doi.org/10.1590/1807-01912017231126>
- Piscopo, J. (2016). When Informality Advantages Women: Quota Networks, Electoral Rules and Candidate Selection in Mexico. *Government and Opposition*, 51(3), 487-512. <https://doi.org/10.1017/gov.2016.11>
- Rahat, G. (2007). Candidate selection: The choice before the choice. *Journal of Democracy*, 18(1), 157-170. <https://muse.jhu.edu/article/209117>
- Ranney, A. (1981). Candidate Selection. In: D. Butler, H. R. Penniman, & A. Ranney (Eds.), *Democracy at the Polls: A Comparative Study of Competitive National Elections* (pp. 75-108). American Enterprise Institute for Public Policy Research.
https://www.aei.org/wp-content/uploads/2017/07/Democracy-at-the-Polls_text.pdf?x91208
- Reiser, M. (2014). The universe of group representation in Germany: Analysing formal and informal party rules and quotas in the process of candidate selection. *International Political Science Review*, 35(1), 55-66.
<https://doi.org/10.1177%2F0192512113507732>
- Reynolds, A. (1999). Electoral systems and democratization in Southern Africa. *Oxford University Press*.
- Rule, W. (1994). Women's underrepresentation and electoral systems. *PS: Political Science & Politics*, 27(4), 689-692. <https://doi.org/10.2307/420369>
- Rule, W., & Zimmerman, J. F. (1994). Electoral systems in comparative perspective: Their impact on women and minorities. *Greenwood Publishing Group*.
- Sainsbury, D (1993). The Politics of Increased Women's Representation: the Swedish Case. In Lovenduski and Norris (Eds), *Women's Representation in Parliament: The Role of Political Parties* (pp.263-290). Gender and Party Politics
<https://doi.org/10.1177/1354068899005001005>
- Sanches, E. R., & Razzuoli, I. (2017). A democracia intrapartidária em Portugal: uma análise comparada das perceções dos filiados do BE, CDS-PP, LIVRE, PS e PSD. In M. Lisi, M & P. Espírito Santo (Eds.), *Militantes e Ativismo nos Partidos Políticos*

- Portugal em Perspetiva Comparada* (pp. 187-212). Imprensa das Ciências Sociais. https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/28641/1/ICS_ERodrigues_IRazzuoli_Democracia_CLN.pdf
- Santos, M. H., & Amâncio, L. (2012). Género e política: Análise sobre as resistências nos discursos e nas práticas sociais face à lei da paridade. *Sociologia, Problemas e Práticas*, 68, 79-101. <https://journals.openedition.org/spp/696>
- Santos, M. H., Teixeira, A. L., & Espírito-Santo, A. (2018). Balanço da implementação da Lei da Paridade em diferentes níveis de governo - Análise longitudinal. *Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género*. https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2018/03/ESTUDO_Balanco_da_Implementacao_da_Lei_da_Paridade_em_diferentes_niveis_de_governo_06_03_2018.pdf
- Sartori, G. (1976). *Parties and Party Systems: A Framework for Analysis*. Cambridge University Press.
- Scarrow, S. E. (2005). Political Parties and Democracy in Theoretical and Practical Perspectives: Implementing Intra-Party Democracy. *National Democratic Institute for International Affairs*. https://www.ndi.org/sites/default/files/1951_polpart_scarrow_110105_5.pdf
- Schmidt, J. F. (2012). As Mulheres na Revolução Francesa. *Revista Thema*, 9(2), 1-19. <https://periodicos.ifsul.edu.br/index.php/thema/article/view/147/67>
- Siavelis, P. M., & Morgenstern, S. (2008). Candidate recruitment and selection in Latin America: a framework for analysis. *Latin American Politics and Society*, 50(4), 27-58. <https://doi.org/10.1111/j.1548-2456.2008.00029.x>
- Teixeira, M. C. P. (2009). O Povo Semi-soberano – Partidos Políticos e Recrutamento Parlamentar em Portugal (1990-2003). *Almedina*.
- Verge, T. (2010). Gendering Representation in Spain: Opportunities and Limits of Gender Quotas. *Journal of Women Politics and Policy*, 31(2), 166-190. <https://doi.org/10.1080/15544771003697247>
- Verge, T., & de La Fuente, M. (2014). Playing with different cards: Party politics, gender quotas and women's empowerment. *International Political Science Review*, 35(1), 67-79. <https://doi.org/10.1177/0192512113508295>
- Verge, T., & Espírito-Santo, A. (2014). Gendered political recruitment after quota adoption in Portugal and Spain. ECPR Joint Sessions of Workshops, 10-15 [Paper presentation]. <https://ecpr.eu/Filestore/paperproposal/60b2708b-9b1e-4908-8fbe-160abff86ce6.pdf>

- Verge, T. (2015). The Gender Regime of Political Parties: Feedback Effects between Supply and Demand. *Politics & Gender*, 11(4), 754-759.
<https://doi.org/10.1017/S1743923X15000483>
- Verge, T., & Espírito-Santo, A. (2016). Interactions between Party and Legislative Quotas: Candidate Selection and Quota Compliance in Portugal and Spain. *Government and Opposition*, 51(3), 416-439. <https://doi.org/10.1017/gov.2016.9>
- Walque, D., & Verwimp, P. (2010). The Demographic and Socio-economic Distribution of Excess Mortality during the 1994 Genocide in Rwanda. *Journal of African Economies*, 19(2), 141-162. <https://doi.org/10.1093/jae/ejp029>
- Young, I. M. (2006). Representação política, identidade e minorias. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, 139-190.

Referência dos Estatutos Partidários

- Bloco de Esquerda. (2021, maio 22-23). *Estatutos (revistos em 2021) - Aprovados na XII Convenção Nacional*. <https://www.bloco.org/o-bloco/estatutos.html>
- Estatutos do Bloco de Esquerda (2018). Acedido em: 11 de outubro de 2021 em: <https://www.bloco.org/o-bloco/estatutos.html>
- Estatutos do Bloco de Esquerda (2018). Acedido em: 25 de setembro de 2021 em: <https://www.bloco.org/component/k2/item/3334-estatutos-revistos-em-2018.html>
- Bloco de Esquerda. (2018, Novembro 10-11). *Estatutos (revistos em 2018) - Aprovados na XI Convenção Nacional*. <https://www.bloco.org/component/k2/item/3334-estatutos-revistos-em-2018.html>
- Estatutos do Bloco de Esquerda (2012). Acedido em: 25 de setembro de 2021 em: <http://www.bloco.org/media/estatutosviiiiconv.pdf>
- Bloco de Esquerda. (2012). *Versão Atualizada Incluindo as alterações aprovadas na VIII Convenção Nacional de 10 e 11 de novembro de 2012*.
<http://www.bloco.org/media/estatutosviiiiconv.pdf>
- Estatutos do Bloco de Esquerda (2011). Acedido em: 25 de setembro de 2021 em: http://www.bloco.org/media/estatutos_novos_bloco.pdf
- Bloco de Esquerda. (2011). *Estatutos VIIª Convenção Nacional de 7 e 8 de maio de 2011*.
http://www.bloco.org/media/estatutos_novos_bloco.pdf
- Estatutos CDS-PP – Partido Popular (2014). Acedido em 25 de setembro de 2021 em: https://www.cds.pt/assets/estatutos_aprovados_no_xxv_congresso_-_janeiro_2014.pdf

CDS – Partido Popular. (2014). *Contém as alterações aprovadas no XXV Congresso Nacional do CDS – Partido Popular.*

https://www.cds.pt/assets/estatutos_aprovados_no_xxv_congresso_-_janeiro_2014.pdf

Partido Comunista Português: Programa e Estatutos (2012). Acedido em: 25 de setembro de 2021 em: <https://www.pcp.pt/estatutos-do-pcp>

Partido Comunista Português. (2013). *Programa e Estatutos do PCP.* Editorial Avante. https://pcp.pt/sites/default/files/documentos/201212_programa_e_estatutos_aprovados_xix_congresso.pdf

Estatutos do Partido Socialista (2018). Acedido em: 25 de setembro de 2021 em: <https://ps.pt/wp-content/uploads/2021/02/Estatutos-PS-1.pdf>

Partido Socialista. (2018). *Estatutos do Partido Socialista: Versão aprovada no 22º Congresso Nacional do Partido Socialista.* <https://ps.pt/wp-content/uploads/2021/02/Estatutos-PS-1.pdf>

Estatutos do Partido Social Democrata (2012). Acedido em: 25 de setembro de 2021 em: <https://www.psd.pt/pt/estatutos-e-regulamentos>

Partido Social Democrata. (2012). *Estatutos do Partido Social Democrata: Aprovados XXXIV Congresso - Lisboa - 23, 24 E 25 De Março De 2012.* https://www.psd.pt/sites/default/files/2020-09/Estatutos%20Nacionais%20do%20PSD_0.pdf

APÊNDICES

APÊNDICE 1 – GUIÃO DE ENTREVISTAS

Dados descritivos

Idade

Local de nascimento

Género

Estado civil

Filhos

Formação educacional

Partido político

Ciclo eleitoral de atuação no partido político

Número de vezes que já foi candidata à deputada para a Assembleia da República

Parte I: Percurso pessoal

- 1) Gostava que começasse por falar um pouco sobre as motivações para aderir ao partido e do seu percurso partidário.
- 2) Teve algum mentor ou mentora no início da vida partidária?
- 3) No seu entender, que aspetos foram relevantes para ser selecionada?
- 4) *(Para as candidatas não eleitas)* Após não vencer as eleições, manteve-se na vida partidária ativa? Por quê?

Parte II: Relação das Mulheres com a Política

- 5) Os estudos mostram que existe uma perceção, de forma geral, de que as mulheres se envolvem pouco em política. Concorda com esta afirmação? *(Se responder que sim)*, o que pode explicar este maior afastamento?
- 6) Os estudos existentes indicam que as mulheres estão representadas em menor número nos partidos políticos em Portugal, à semelhança do que ocorre em vários outros países. A representação das mulheres é uma preocupação para o seu partido?
- 7) Que estratégias têm sido seguidas pelo seu partido para a mobilização política das mulheres?

Parte III: Processo formal de seleção de candidatos

- 8) Pode, por favor, descrever o processo de escolha dos candidatos para as legislativas no seu partido? Quais os critérios mais relevantes?
- 9) Quem toma a decisão final em relação aos candidatos selecionados e em relação aos cabeças de lista?
- 10) No seu partido existe alguma organização ou estrutura especificamente dirigida às mulheres? É um grupo formal ou tem alguma autonomia relativamente ao partido

central? (*Se responder que sim*) Que papel tem essa estrutura no processo de elaboração das listas candidatas à AR? São auscultadas? Existem quotas formais ou informais para esta estrutura?

Parte IV: Experiência com regras informais no processo de seleção de candidatos

- 11) Para além do procedimento formal que descreveu, existem regras informais que são relevantes na elaboração das listas? Quais são?
- 12) Seguem algumas questões de resposta rápida; peço que responda se concorda, discorda ou é indiferente com as afirmações seguintes:
 - a. A existência de organizações autónomas de mulheres dentro dos partidos promove a presença feminina nas listas candidatas.
 - b. A adoção de quotas internas para a composição dos órgãos partidários é uma estratégia eficaz para garantir a representação feminina nas listas candidatas.
 - c. A menor disponibilidade das mulheres para uma carreira partidária tradicional prejudica as suas possibilidades de serem seleccionadas para lugares cimeiros das listas.
 - d. Uma rede de contactos pessoais sólida (*networking*) é um fator determinante para a entrada na lista de candidatos.
 - e. A seleção de candidatas femininas é favorecida quando o partido é liderado por uma mulher.

Parte V: A Lei da Paridade

- 13) Em 2006 foi aprovada a Lei da Paridade em Portugal, que foi recentemente alterada em 2019. Qual a visão do seu partido com relação a esta legislação?
- 14) E qual a sua posição pessoal?
- 15) No seu entender, esta legislação teve alguma influência na sua seleção como candidata?
- 16) Na sua opinião, a implementação da Lei da Paridade conduziu a um aumento da competitividade entre candidatos para a seleção das listas do seu partido?

Parte VI: Considerações finais

- 17) Há algum aspecto importante sobre a inclusão das mulheres nas listas de candidatos à AR que queira complementar ou aprofundar?

APÊNDICE 2 – TERMO DE CONSENTIMENTO

Como parte da dissertação de mestrado intitulada – O papel das regras informais na seleção de mulheres para as listas candidatas à Assembleia da República em Portugal – foi elaborado um guião de entrevista semiestruturado.

Tal entrevista será aplicada a uma amostra das candidatas que integraram as listas das três últimas eleições legislativas: XIV Legislatura (2019 - atual); XII Legislatura (2015-2019); e XII Legislatura (2011-2015). As entrevistas serão realizadas via on-line, com gravação de áudio e de vídeo, e posterior transcrição para análise de conteúdo dos dados. Por ser uma pesquisa de carácter académico, ratifica-se que:

- Este estudo é anónimo e a recolha de dados é estritamente confidencial, com base nas normas de proteção de dados da UE - tanto no âmbito da Diretiva 95/46/CE como no âmbito do novo regulamento geral sobre a proteção de dados («RGPD») — Regulamento (UE) 2016/679, os quais garantem o anonimato e confidencialidade dos dados recolhidos.
- A participação da referida entrevista pressupõe o consentimento da respondente relativo à recolha de dados;
- Os resultados da investigação serão divulgados posteriormente;
- É garantida a possibilidade de desistência em participar de qualquer momento do processo de entrevista. Assim sendo, todos os dados e informações serão excluídos do estudo;
- Para qualquer esclarecimento adicional, deverá contactar: anabelly@ua.pt.